SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 31 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 05/07/2019, edição 2393;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 016/2019 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para as empresas: **Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ n° 07.292.903/0001-32**, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 02 com o valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), item 03 com o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 05 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 07 com o valor de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), item 18 com o valor de R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), item 19 com o valor de R$ 1,02 (hum real e dois centavos), item 21 com o valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), item 22 com o valor de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), item 24 com o valor de R$ 1,94 (hum real e noventa e quatro centavos), item 27 com o valor de R$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos), item 32 com o valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), item 33 com o valor de R$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos), item 39 com o valor de R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), item 40 com o valor de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), item 41 com o valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), item 44 com o valor de R$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos), item 51 com o valor de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), item 52 com o valor de R$ 46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), item 54 com o valor de R$ 1,79 (hum real e setenta e nove centavos), item 56 com o valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), item 58 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 59 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), item 61 com o valor de R$ 1,22 (hum real e vinte e dois centavos), item 62 com o valor de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), item 64 com o valor de R$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos), item 66 com o valor de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), item 69 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 70 com o valor de R$ 1,97 (hum real e noventa e sete centavos), item 71 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 77 com o valor de R$ 1,87 (hum real e oitenta e sete centavos), item 78 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 79 com o valor de R$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos), item 80 com o valor de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), item 81 com o valor de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos), item 83 com o valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), item 85 com o valor de R$ 1,34 (hum real e trinta e quatro centavos), item 88 com o valor de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), item 90 com o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), item 93 com o valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), item 96 com o valor de R$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos), item 100 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 101 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 103 com o valor de R$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos), item 105 com o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), item 109 com o valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), item 110 com o valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), item 114 com o valor de R$ 15,48 (quinze

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

reais e quarenta e oito centavos), item 116 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), item 122 com o valor de R$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos), item 126 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), item 129 com o valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), item 130 com o valor de R$ 1,73 (hum real e setenta e três centavos), item 132 com o valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), item 133 com o valor de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), item 136 com o valor de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), item 137 com o valor de R$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos), item 138 com o valor de R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos), item 139 com o valor de R$ 48,96 (quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), item 140 com o valor de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos), item 141 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 143 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 144 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 147 com o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 149 com o valor de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), item 153 com o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), item 154 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 158 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 160 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 161 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 162 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), item 163 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 164 com o valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), item 166 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), item 167 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), item 169 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), item 170 com o valor de R$ 1,09 (hum real e nove centavos), item 171 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 174 com o valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), item 175 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 177 com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), item 178 com o valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), item 179 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 182 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 186 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 189 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 192 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 193 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 196 com o valor de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), item 197 com o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), item 198 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) e item 199 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos). **Instrumental Técnico Ltda, CNPJ n° 04.214.086/0001-06:** item 01 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 04 com o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 06 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 08 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 09 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 10 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 11 com o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), item 12 com o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), item 20 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 23 com o valor de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), item 29 com o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 36 com o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 42 com o valor de R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), item 43 como valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), item 45 com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 46 com o valor de R$ 1,70 (hum real e setenta centavos), item 47 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 48 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 57 com o valor de R$ 1,10 (hum real e dez centavos), item 63 com o valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), item 65 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 67 com o valor de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), item 68 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), item 74 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), item 76 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 82 com o valor de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), item 86 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 89 com o valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), item 91 com o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item 92 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 94 com o valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), item 95 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 97 com o valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), item 98 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 99 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 106 com o valor de R$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos), item 111 com o valor de R$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos), item 112 com o valor de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), item 113 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 117 com o valor de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), item 120 com o valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), item 121 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 123 com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 124 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 125 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 127 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 131 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 134 com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), item 135 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 142 com o valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), item 145 com o valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), item 146 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 148 com o valor de R$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos), item 152 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 155 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 156 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), item 157 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 159 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), item 165 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), item 168 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 181 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 184 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 185 com o valor de R$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), item 187 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), item 188 com o valor de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), item 190 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 191 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 194 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 195 com o valor de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), item 200 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 201 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 202 com o valor de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) e item 203 com o valor de R$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 23 de julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de julho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:844CCB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL - N° 016/2019 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedora: **Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ n° 07.292.903/0001-32 e Instrumental Técnico Ltda, CNPJ n° 04.214.086/0001-06**.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: **Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ n° 07.292.903/0001-32**, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 02 com o valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), item 03 com o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 05 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 07 com o valor de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), item 18 com o valor de R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), item 19 com o valor de R$ 1,02 (hum real e dois centavos), item 21 com o valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), item 22 com o valor de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), item 24 com o valor de R$ 1,94 (hum real e noventa e quatro centavos), item 27 com o valor de R$ 15,19 (quinze reais e

dezenove centavos), item 32 com o valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), item 33 com o valor de R$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos), item 39 com o valor de R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), item 40 com o valor de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), item 41 com o valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), item 44 com o valor de R$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos), item 51 com o valor de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), item 52 com o valor de R$ 46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), item 54 com o valor de R$ 1,79 (hum real e setenta e nove centavos), item 56 com o valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), item 58 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 59 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), item 61 com o valor de R$ 1,22 (hum real e vinte e dois centavos), item 62 com o valor de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), item 64 com o valor de R$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos), item 66 com o valor de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), item 69 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 70 com o valor de R$ 1,97 (hum real e noventa e sete centavos), item 71 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 77 com o valor de R$ 1,87 (hum real e oitenta e sete centavos), item 78 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 79 com o valor de R$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos), item 80 com o valor de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), item 81 com o valor de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos), item 83 com o valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), item 85 com o valor de R$ 1,34 (hum real e trinta e quatro centavos), item 88 com o valor de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), item 90 com o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), item 93 com o valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), item 96 com o valor de R$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos), item 100 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 101 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 103 com o valor de R$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos), item 105 com o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), item 109 com o valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), item 110 com o valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), item 114 com o valor de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), item 116 com o valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), item 122 com o valor de R$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos), item 126 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), item 129 com o valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), item 130 com o valor de R$ 1,73 (hum real e setenta e três centavos), item 132 com o valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), item 133 com o valor de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), item 136 com o valor de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), item 137 com o valor de R$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos), item 138 com o valor de R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos), item 139 com o valor de R$ 48,96 (quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), item 140 com o valor de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos), item 141 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 143 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 144 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 147 com o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 149 com o valor de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), item 153 com o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), item 154 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 158 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 160 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 161 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 162 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), item 163 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 164 com o valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), item 166 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), item 167 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), item 169 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), item 170 com o valor de R$ 1,09 (hum real e nove centavos), item 171 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 174 com o valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), item 175 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), item 177 com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), item 178 com o valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), item 179 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 182 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 186 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 189 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 192 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 193 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), item 196 com o valor de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), item 197 com o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), item 198 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) e item 199 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos). **Instrumental Técnico Ltda, CNPJ n° 04.214.086/0001-06:** item 01 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 04 com o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 06 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 08 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 09 com o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 10 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 11 com o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), item 12 com o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), item 20 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 23 com o valor de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), item 29 com o valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 36 com o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 42 com o valor de R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), item 43 como valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), item 45 com o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 46 com o valor de R$ 1,70 (hum real e setenta centavos), item 47 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 48 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 57 com o valor de R$ 1,10 (hum real e dez centavos), item 63 com o valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), item 65 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 67 com o valor de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), item 68 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), item 74 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), item 76 com o valor de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), item 82 com o valor de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), item 86 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 89 com o valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), item 91 com o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item 92 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 94 com o valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), item 95 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 97 com o valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos), item 98 com o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), item 99 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 106 com o valor de R$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos), item 111 com o valor de R$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos), item 112 com o valor de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), item 113 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 117 com o valor de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), item 120 com o valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), item 121 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 123 com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 124 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 125 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 127 com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 131 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 134 com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), item 135 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 142 com o valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), item 145 com o valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), item 146 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 148 com o valor de R$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos), item 152 com o valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 155 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 156 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), item 157 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 159 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), item 165 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), item 168 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 181 com o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos), item 184 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 185 com o valor de R$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), item 187 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), item 188 com o valor de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), item 190 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 191 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 194 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 195 com o valor de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), item 200 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 201 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), item 202 com o valor de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) e item 203 com o valor de R$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 016/2019 – SRP
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 016/2019 – SRP.

Amaturá/AM, 23 de julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de julho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C93CF755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1° Tornar sem Efeito a designação para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO AD2 do (a) Sr. (a) **ADNILSON CUMAPA PEREIRA.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 15 de julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A8730CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1° Fica Designado o Sr. **ADNILSON CUMAPA PEREIRA,** ASSESSOR TECNICO II AD5, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO AD2.

Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, o Servidor designado receberá o pagamento com maior do vencimento devido à atribuição do cargo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E8FCE665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.334/2019-GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, Imóvel situado no Município de Amaturá, Estado do Amazonas, conforme Memorial Descritivo, e dá outras providências.

O **Senhor JOAQUIM CORADO Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Inciso XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ainda o Art. 1º, 3º, Incisos I, VI e XI da Lei Complementar Municipal Nº 068/2012 - Código Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de entretenimento desportivo, melhorando a prática de futebol de campo;

CONSIDERANDO o georreferenciamento da Gleba, conforme Memorial Descritivo inserido neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social a Gleba, conforme o seguinte Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA E INTERESSE SOCIAL

Lote de terras na forma de retangular medindo 100,00 m X 100,00 m, 100,00 metros de frente por 100,00 metros de fundo. Estrada/Avenida Amaturá/Boia s/n - Centro Amaturá - Am.
Area: 10.000,00m²
Perímetro: 400,00
Limites e Confrontações: Ao **NORTE** Estrada Amaturá Boia, distância de 100m, Utm's P1=P1 E=589246.01 N=9627117.19. Ao **LESTE** Terras de domínio Municipal, distância de 100m, e Utm's P2 E=589198,68 N=9627205.28. Ao **SUL** Terras de domínio Municipal, distância de 100m, e Utm's P3 E=589110.59 N=962757.95 e Ao **OESTE** Fundos com terras de domínio Municipal, distância de 100m, e Utm's P4 E=589157.92 N=9627069.86.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 22 de julho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2922C2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, a **c**ontratação por tempo determinado de Profissional Medico Plantonista, para suprir a ausência do Medico Plantonista titular Dr. Miriam Ruth Cinthia Abasto Halkyer na Unidade Hospitalar Frei Roberto de San Severino, que esta de Licença Medica;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/AM nº 059/2018 AD REFERENDUM de 09 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar (o) Sr. (a) **Jorge Del Carmen Castillo Morales**, Medico Plantonista, CRM nº 3161-AM, portador (a) do CPF: 053.350.767-71, com início de contrato de trabalho em 1 de julho de 2019 à 31 de julho de 2019, com lotação na Unidade Hospitalar Frei Roberto de San Severino, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de julho de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:023CE5A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 12 Agosto de 2019. Hora: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 31 de Julho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:528A6521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017

OBJETO E DETALHAMENTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, visando atender as necessidades essenciais do poder executivo da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, para elaboração e contabilização de dados financeiros da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, que refere à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal n°. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação da E-contas, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício e a elaboração da proposta Orçamentária, de acordo com a Especificação**.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ:27.038.130/0001-70**.
DO PRAZO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, Cláusula terceira do Primeiro Aditivo, Cláusula Terceira do Segundo aditivo, ora em vigor, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Julho de 2019 e findar-se em 19 de Julho de 2020.
DO VALOR ADITIVADO: – O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 139.080,00 (Cento e trinta e nove mil e oitenta reais)**, passando a somar o valor global de **R$ 377.530,00 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta reais)** = Valor do Contrato principal de **R$ 114.000,00** (**cento e quatorze mil reais**) + (mais) valor do Primeiro aditivo de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),** aonde foram pagos apenas 07 (sete) parcelas de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)** + (mais) o valor do Segundo aditivo no valor de **R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais**) aonde foram pagos 05 (cinco) parcela de **R$11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** correspondente ao 1º e 2º aditivo + (mais) o valor do Terceiro aditivo de **R$ 139.080,00 (centro e trinta e nove mil e oitenta reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -02.03.01.04.123.0011.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de recurso:10 (RECURSO ORDINARIO).** A serem pagos durante o exercício de 2019 e 2020.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2019 e 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal
Apuí-AM.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:02A8A16C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-A/2019

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-A/2019

Número Do Contrato Nº 009-A/2019. CONVITE nº 003/2019. Nº Processo 1892/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **J S CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.474.856/0001-67. Objetivo Contratação de Serviço Técnico profissional de assessoria e consultoria especializada, visando suporte e apoio técnico de referencia na área de assistência social no âmbito do sistema único de assistência social – SUAS e SEMAS e suas unidades administrativas vinculadas –CRAS, CREAS, ou seja bloco de proteção social especial e gestão suas, da Prefeitura Municipal de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Mensal R$ 4.000,00. (QUATRO MIL REAIS).** Dotação Orçamentária: 04.001.08.244.0075.2.005 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGDBF, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 763 – IGDBF, R$ 2.000,00 e Dotação Orçamentária: 04.001.08.244.0075.2041 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD/SUAS, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 706 – IGD/SUAS, R$ 2.000,00. Data da assinatura: 01/04/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:5E3CCA48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, paragrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando ser o serviço que se contratou mediante o contrato 009-A/2019, sem possibilidade de paralização devido a sua importância para o município devido ao caráter essencial para treinamento de servidores para utilização de todas as ferramentas necessárias , e que em caso de paralização traria grande prejuízo a esta Município;

Considerando que não se constata na ausência de publicação do extrato do Contrato 009-A/2019, qualquer lesão ao interesse publico uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado, tendo sido o extrato disponibilizado apenas nos murais internos no prédio da administração municipal;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Contrato 009-A/2019, qual seja, a publicação do extrato do contrato 009-A/2019, com vigência de 12 meses contados de sua assinatura 01/04/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação do extrato, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse publico nem prejuízo a terceiros, ao contrario, tentando evita-los, sendo o vicio sanável na forma da Lei.

Autazes, 30 de Julho de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:799EADD0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2018.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.811.701/0001-03, situada na Rua Belo Horizonte, sala 911, edifício The Place Business, nº 19, Adrianopolis, CEP 69.057-060, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO MACIEL ASSAD**, portador do CPF nº 122.000.85 SESEP/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Nº 022/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Execução do Contrato nº 022/2018, por mais 240 (duzentos e quarente dias) dias (passando a vigorar de 10/08/2019 até 05/04/2020).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 30 de Julho de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Yem Serviços Técnicos e Construção EIRELLI
MAURICIO MACIEL ASSAD
Sócio – Diretor

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:F79DDF7C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2018.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.811.701/0001-03, situada na Rua Belo Horizonte, sala 911, edifício The Place Business, nº 19, Adrianopolis, CEP 69.057-060, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO MACIEL ASSAD**, portador do CPF nº 122.000.85 SESEP/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Nº 023/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Execução do Contrato nº 023/2018, por mais 240 (duzentos e quarente dias) dias (passando a vigorar de 10/08/2019 até 05/04/2020).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 30 de Julho de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Yem Serviços Técnicos e ConstruçãoEIRELLI
MAURICIO MACIEL ASSAD
Sócio – Diretor

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:16599305

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 022/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 022/2018.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.811.701/0001-03, situada na Rua Belo Horizonte, sala 911, edifício The Place Business, nº 19, Adrianopolis, CEP 69.057-060, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO MACIEL ASSAD**, portador do CPF nº 122.000.85 SESEP/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 022/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Vigência do Contrato nº 022/2018, por mais 240 (duzentos e quarente dias) dias (passando a vigorar de 07/08/2019 até 02/04/2020).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 30 de Julho de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Yem Serviços Técnicos e Construção EIRELLI
MAURICIO MACIEL ASSAD
Sócio – Diretor

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:5E20ACB5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2018.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 17.811.701/0001-03, situada na Rua Belo Horizonte, sala 911, edifício The Place Business, nº 19, Adrianopolis, CEP 69.057-060, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO MACIEL ASSAD**, portador do CPF nº 122.000.85 SESEP/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 023/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Vigência do Contrato nº 023/2018, por mais 240 (duzentos e quarente dias) dias (passando a vigorar de 07/08/2019 até 02/04/2020).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 30 de Julho de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Yem Serviços Técnicos e Construção EIRELLI
MAURICIO MACIEL ASSAD
Sócio – Diretor

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:B513527A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04 RETIFICAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA CTB

EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA, DE 30 DE JULHO DE 2019
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Cássio Bahia Guimarães, no exercício de suas atribuições, com esteio na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei n.º 545/2015 (Dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Barcelos/AM e dá outras providências) e nas regras estabelecidas no Edital Nº 001/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023, de 05 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a realização da prova de suficiência de conhecimentos específicos em 21 de julho de 2019, no que concerne a desclassificação de candidatos que compareceram a prova sem a identidade e/ou comprovante de inscrição para realização da mesma, em afronta ao item 5.13, 'a)' e 'b)', do Edital Nº 001/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023;

CONSIDERANDO a correção da prova de suficiência de conhecimentos específicos, no que concerne a desclassificação de candidatos que responderam a prova de caneta azul, em afronta ao item 5.13, 'c)', do Edital Nº 01/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023;

CONSIDERANDO os recursos administrativos apresentados ao CMDCA;

RESOLVE:

Retificar o EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023, de 05 de abril de 2019;

Tornar pública a retificação do referido Edital, com a ressalva de que os itens não explicitados abaixo permanecem inalterados, conforme a seguir especificado:

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona Urbana	Vagas	Suplentes
	5	10

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá quatro fases, contadas a partir da análise documental, inclusive.

4.2 Inscrições.

4.3 Analise documental, de caráter eliminatório (PRIMEIRA FASE).

4.4 Prova de suficiência de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Especial designada pelo CMDCA (SEGUNDA FASE).

4.4.1 Os Conselheiros Tutelares candidatos a reeleição não estão dispensados da realização da prova de suficiência de conhecimentos específicos.

4.4.2 A Comissão Especial de que trata o item 4.4 é responsável pela elaboração, aplicação, fiscalização e correção da prova de suficiência de conhecimentos específicos, com o apoio administrativo do CMDCA e do Município de Barcelos/AM.

4.4.3 Todas as despesas relativas a elaboração, realização, fiscalização e correção das provas pela Comissão Especial de prova será executada a expensa do CMDCA e do Município de Barcelos/AM.

4.5 Eleições mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Barcelos/AM (TERCEIRA FASE).

4.6 Curso de formação inicial, com frequência obrigatória de 75 %, de caráter eliminatório (QUARTA FASE), a ser regulado posteriormente pelo CMDCA ouvido o Ministério Público.

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.6 A prova escrita será aplicada no dia 18 de agosto de 2019, das 08 às 12 h, terá duração máxima de 04 (quatro) horas, em local a ser divulgado pelo presidente do CMDCA, utilizando-se o *atrium* do Fórum de Justiça local.

5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de sua conduta.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de identidade de estrangeiro ou carteira de identidade militar, somente aceitos no original, com foto, legível, visível e sem rasuras; e

b) caneta esferográfica, tinta de cor preta, de material transparente.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme os dispositivos estabelecidos na Lei n.º 8.069/90 e na Lei n.º 545/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso administrativo, fundamentado, dirigido a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipal.com.br/aam) e no *atrium* do Fórum de Justiça local.

9.4 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes está condicionada a participação em curso de formação, ministrada por equipe multidisciplinar a ser designada pelo CMDCA, ouvido o Ministério Público, às expensas do Poder Executivo do Município de Barcelos/AM, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1.5 Designar Comissão Especial para elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir a prova de suficiência de conhecimentos específicos.

10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova de suficiência de conhecimentos específicos, ouvida a Comissão Especial da prova.
10.1.7 Prestar toda e qualquer informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ouvido o Ministério Público.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
12.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipal.com.br/aam) e no *atrium* do Fórum de Justiça local.
12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Barcelos/AM para o deslinde de qualquer controvérsia relativa ao objeto deste Edital.

Barcelos, 30 de julho de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

ANEXO III

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO 4º PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2019	
2ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2019	Prova de suficiência de conhecimentos específicos, de 08 às 12 h, na Escola Estadual Padre João Badalotti
19/08/2019	Divulgação do gabarito
21/08/2019	Divulgação do resultado da prova
21/08/2019	Início do prazo para recurso
28/08/2019	Encerramento do prazo para apresentação de recurso
02/09/2019	Divulgação do resultado final da prova, com os nomes dos candidatos aptos ao processo de escolha unificada
3ª ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
11/09/2019	Início da campanha eleitoral
05/06/2019	Término da campanha eleitoral às 17 h
06/10/2019	Dia da eleição (votação), de 08 às 17 h, na Escola Estadual Padre João Badalotti
06/10/2019	Apuração da eleição, a partir das 18 h
07/10/2019	Divulgação do resultado da eleição
07/10/2019	Início do prazo para recurso
14/10/2019	Encerramento do prazo para recurso
21/10/2019	Resultado final
27/11/2019	Início do Curso de Formação
29/11/2019	Término do Curso de Formação
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares

Barcelos, 30 de julho de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:7950115A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05 - CMDCA

EDITAL Nº 005/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023

COMISSÃO ESPECIAL / PROVA DE SUFICIÊNCIA / CMDCA – DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Cássio Bahia Guimarães, no exercício de suas atribuições legais, no interesse do Edital Nº 001/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023, de 05 de abril de 2019, retificado pelo Edital Nº 004/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023, de 30 de julho de 2019, torna público a designação da Comissão Especial responsável pela elaboração da prova de suficiência de conhecimento específico, conforme a seguir especificado:

INTEGRANTES:
1. DOUGLAS HEBERT LOPES DA SILVA – Membro;
2. FÁBIO FERREIRA GERMANO – Presidente;
3. MARIA DE FÁTIMA SOARES DIAS – Membro; e
4. RADIGE DE VASCONCELOS NOGUEIRA – Membro.

Barcelos-AM, 30 de julho de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C88B6DD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006 - 2019 CMDCA

EDITAL Nº 006/2019 – RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023

Sequencial: 1
Resumo do recurso: Anulação da questão nº 40, da prova de suficiência, realizada em 21.07.2019, na Escola Estadual Professor Padre José Badalotti, sob o argumento de que a questão estava com as respostas iguais, não dando aos candidatos opção de marcar a opção correta.
Resposta: Argumento procedente. Questão anulada. Atribuição de 02 (dois) pontos a todos os candidatos que realizaram a prova. Entretanto, argumento prejudicado em razão da anulação da prova de suficiência de conhecimentos específicos. O Edital será retificado.

Sequencial: 2
Resumo do recurso: Desclassificação dos Conselheiros Tutelares de Barcelos inscritos no certame eleitoral deste Edital, sob o argumento de que os mesmos não realizaram a prova de conhecimento, descumprindo norma da Lei n.º 545, de 06 de novembro de 2015 (Lei que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Barcelos/AM).
Resposta: Argumento parcialmente procedente. Os Conselheiros inscritos neste certame apresentaram requerimento a este Conselho solicitando que fossem dispensados da realização da prova de suficiência, sob o argumento de que a Lei n.° 545/2015 os dispensavam da referida avaliação, o que foi deferido. Não obstante, em nova análise, este Conselho entende que assiste razão ao Recurso, no sentido de que os Conselheiros Tutelares não estão dispensados de realizar a prova de suficiência, conforme inteligência do "*parágrafo único, do art. 11 c/c o art. 20, § 3º, V, ambos do referido Diploma Legal"*. Não assiste razão ao Recurso, no sentido de desclassificar os Conselheiros inscritos, uma vez que preencheram os requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – CONSELHO TUTELAR. Os Conselheiros inscritos deverão submeter-se à prova de suficiência de conhecimentos específicos. O Edital será retificado.

Sequencial: 3
Resumo do recurso: Recurso formulado e assinado por vários candidatos inscritos. Aponta irregularidades no Edital. Requerem o saneamento das irregularidades apontadas, de forma a anular a prova de suficiência de conhecimentos específicos, bem como a realização de nova prova.
Resposta: Argumento parcialmente procedente. O Edital será retificado.

Sequencial: 4
Resumo do recurso: Impugnação do certame em razão do descumprimento de normas editalícias. Requer a anulação de todos os atos relativos ao Edital Nº 001/2019 – CONSELHO TUTELAR.
Resposta: Argumento parcialmente procedente. O Edital será retificado.

Barcelos, 30 de julho de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:69AFFF97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1875/2019-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1875/2019-PMB**,** entre o Município de Barreirinha e ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses à contar de 10.07.2019.
VALOR GLOBAL: de R$ 17.502,50 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.065-Encargos com o PROGRAMA PAB FIXO E PAB VARIÁVEL. ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 0002-PAB FIXO).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 026/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 10 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F0FB20EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019-CMBC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019- CMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM",* PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, foi realizada no dia 25 de Julho de 2019, às 09h00, horário local, conforme legislação, cujo objeto foi a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE SOM**"*. Pela ausência de interessados para a realização do certame licitatório, esta fora declaradacomo **LICITAÇÃO DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5913.

Benjamin Constant, 26 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:38C5B7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019-CMBC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019- CMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM",* PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, foi realizada no dia 25 de Julho de 2019, às 13h00, horário local, conforme legislação, cujo objeto foi a EVENTUAL *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS**"*. Pela ausência de interessados para a realização do certame licitatório, esta fora declaradacomo **LICITAÇÃO DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5913.

Benjamin Constant, 26 de Julho de 2019.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5F83FC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 069-2019 DA DISPENSA Nº 010-2019

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº: 010/2019
ORIGEM: DISPENSA 010/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONTRATADO: ASSIS BENTES FIGUEIREDO-ME;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018-0000 – Manutenção da rede de ensino fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 08/03/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BF2EC64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2019

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA Nº: 011/2019
ORIGEM: DISPENSA 011/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONTRATADO: ANDREW CUNHA LOBO – EIRELE - EPP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS NO ANO DE 2018;
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 18/03/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CFECB109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070-2019 DA DISPENSA Nº 012-2019

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 070/2019**
DATA DA ASSINATURA**: 19/03/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a Senhora **ABILENE IUMBATO GEISSLER**, Pessoa Física, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 007.053.202-86,** residente e domiciliado na Comunidade de Nova Paulina, Benjamin Constant/AM, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 900,00 (Novecentos reais).
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE NOVA PAULINA, PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO COMO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES**.
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – exercício de 2019.
Unidade: 02.08.01- Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.361.0062.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte Pagadora: 10 – R.P.
AMPARO LEGAL: **Artigo 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93.**
PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Geral da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/03/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Benjamin Constant/AM, em 19 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:6E957C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 071-2019 DA DISPENSA Nº 013-2019

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 071/2019**
DATA DA ASSINATURA**: 019/03/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e o Senhor **JOSUÉ CURICO PINHO**, Pessoa Física, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 792.469.152-91**, residente e domiciliado na Comunidade de Prosperidade II, Benjamin Constant/AM, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 900,00 (Novecentos reais).
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE PROSPERIDADE II, PARA FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI**.
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – exercício de 2019.
Unidade: 02.08.01- Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.361.0062.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte Pagadora: 10 – R.P.
AMPARO LEGAL: **Artigo 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93.**
PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Geral da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/03/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Benjamin Constant/AM, em 19 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:D853C2CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 072-2019 DA DISPENSA Nº 014-2019

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 072/2019**
DATA DA ASSINATURA**: 19/03/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e o Senhor **EDUARDO PANDURO CHOTA**, Pessoa Física, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 704.896.612-20**, residente e domiciliado na Comunidade de Nova Aliança, Benjamin Constant/AM, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA, PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO COMO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES**.
A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – exercício de 2019.
Unidade: 02.08.01- Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.361.0062.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte Pagadora: 10 – R.P.
AMPARO LEGAL: **Artigo 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93.**
PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Geral da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/03/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.

Benjamin Constant/AM, em 19 de março de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Juliana Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3330DE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2019 - SRP
Objeto: Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento, por meio de Sistema de Registro de Preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. Hora: 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2019 - SRP
Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretivae reparos de mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica em motores de popa, rabeta, centro e embarcação (Barco, Botes, Lanchas e Canoas) com substituição de peças e/ou acessórios genuínos, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. Hora: 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2019 - SRP
Objeto: Eventual fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 30 de julho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:5B1F6779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Objeto**: Execução de obras e serviços de engenharia de "Reforma do Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus".** Tipo**: Menor preço.** Data da abertura de envelopes: **14 de agosto de 2019.** Hora: **08:30.**

Local da abertura de envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**
Regência legal: **Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006.**
Informações: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**

Benjamin Constant (AM), 30 de julho de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Municipal Licitação de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:41222BB2

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 61 E ARTIGOS 70 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 61 E ARTIGOS 70 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O REGIME DE PLANTÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O inciso V do art. 61 da Lei Complementar 004/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – do adicional de plantão para médico clínico geral, médico especialista, enfermeiro e técnico de enfermagem".
Art. 2º - O caput do artigo 70 da Lei Complementar 004/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70. Fica instituído, na esfera da Secretaria Municipal de Saúde, o sistema de remuneração por prestação de serviço por plantão de Médico(a) Clínico Geral, Médico (a) Especialista, Enfermeiro(a) e o Técnico (a) de Enfermagem plantonista com o objetivo de assegurar o regular funcionamento do Hospital Geral do Município.
Art. 3º Altera o artigo 71 da Lei Complementar 004/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 71. O valor do plantão do Médico (a) Clínico Geral será pago no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do cargo efetivo de Médico Clínico Geral do Município, por plantão realizado".
Art. 4o Acrescentar o inciso I ao artigo 71 da Lei Complementar 004/2014:
I – O valor do plantão Médico (a) Especialista será pago no percentual de 20%(vinte por cento) do vencimento inicial do cargo efetivo de Médico Especialista do Município, por plantão realizado.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, 17 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D8D09B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		-
		1º Semestre	2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.622.240,1	26.857.876,28	0,0	-
Dívida Mobiliária	0,0	0,00	0,0	-
Dívida Contratual	27.622.240,1	26.857.876,28	0,0	-
Empréstimos	0,0	0,00	0,0	-
Internos	0,0	0,00	0,0	-
Externos	0,0	0,00	0,0	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,00	0,0	-
Financiamentos	0,0	0,00	0,0	-
Internos	0,0	0,00	0,0	-
Externos	0,0	0,00	0,0	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.622.240,1	26.857.876,28	0,0	-
De Tributos	12.068,4	8.728,03	0,0	-
De Contribuições Previdenciárias	27.610.171,7	26.849.148,25	0,0	-
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,00	0,0	-
Do FGTS	0,0	0,00	0,0	-
Com Instituição Não financeira	0,0	0,00	0,0	-
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,00	0,0	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,0	0,00	0,0	-
Outras Dívidas	0,0	0,00	0,0	-
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,00	0,0	-
Disponibilidade de Caixa	0,0	0,00	0,0	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0	0,00	0,0	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.332.139,9	1.271.485,68	0,0	-
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,00	0,0	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	27.622.240,1	26.857.876,28	0,0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	88.524.438,3	93.220.803,01	0,0	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,0	28,81	0,0	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	31,0	28,81	0,0	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	106.229.326,-2	111.864.963,61	0,0	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	95.606.393,0	100.678.467,25	0,0	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		-
		1º Semestre	2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0	0,00	0,0	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,0	0,00	0,0	-
PASSIVO ATUARIAL	66.486.362,9	66.486.362,99	0,0	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.332.139,9	1.271.485,68	0,0	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.043.691,9	2.243.374,55	0,0	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.022.205,4	2.049.985,98	0,0	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,0	0,00	0,0	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,00	0,0	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,0	0,00	0,0	-

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:F54BEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93.220.803,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.915.328,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.423.795,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.525.456,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:EB5B92DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	93.220.803,01	
Receita Corrente líquida Ajustada	92.570.803,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.069.789,93	59,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.542.481,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.765.357,72	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.988.233,63	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	26.857.876,28	28,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.864.963,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.508.576,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.915.328,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.525.456,21	7,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:CBA1B045

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 020/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a reabertura do **Pregão Presencial Tradicional Comum nº 020/2019**, no dia **13 de agosto de 2019** às **08h30min**, objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial com fins de realização de leilão, em hasta Pública, incluindo a instrução, preparação, organização, condução e finalização, de Licitação para Alienação de Bens como: máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos leves, pesados e sucatas de veículos, considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do complexo administrativo dos diversos órgãos que compõem esta Prefeitura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **01/08/2019 a 12/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 30 de julho de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:411B9401

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 023/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 023/2019**, no dia **13 de agosto de 2019** às **10h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados técnicos de consultoria administrativo-jurídica para processos e procedimentos relacionados a servidores públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **01/08/2019 a 12/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 30 de julho de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:F6FA367E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 024/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 024/2019**, no dia **13 de agosto de 2019** às **13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **01/08/2019 a 12/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 30 de julho de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:13A85971

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 025/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 024/2019**, no dia **13 de agosto de 2019** às **14h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de embarcações visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **01/08/2019 a 12/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 30 de julho de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:8FBF6A36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-CPL/PMB

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/PMB - Registro de Preços 019/2019, Processo 2.721/2019-PMB. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba, no período de julho a dezembro de 2019. Empresas: 1) H. A DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ: 07.039.988/0001-41; Valor: R$ 31.440,00; 2) M M B LOPES COM. E REP. – ME, CNPJ: 08.950.553/0001-17, Valor: R$ 142.449,90; 3) MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP, CNPJ: 84.489.434/0001-97; Valor: R$ 665.494,20. Valor Global da ARP: R$ 839.384,10. Data: 29/07/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:A1132D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/19-GPMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19 - TERMO DE CONTRATO Nº 092/19. Firmado com a empresa H. A DE AGUIAR COMERCIAL – CNPJ/MF sob nº 07.039.988/0001-41, no valor de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Objeto: Eventual e futura aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM, no período de julho a dezembro de 2019. Vigência: 6 (seis) meses – de 30/07/18 a 31/01/20.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:BB924D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/19-GPMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19-CPL/PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19 - TERMO DE CONTRATO Nº 093/19. Firmado com a empresa M M B LOPES COM. E REP. – ME – CNPJ/MF sob nº 08.950.553/0001-17, no valor de R$ 142.449,90 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Objeto: Eventual e futura aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM, no período de julho a dezembro de 2019. Vigência: 6 (seis) meses – de 30/07/18 a 31/01/19.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:898F0A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/19-GPMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19-CPL/PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19 - TERMO DE CONTRATO Nº 094/19. Firmado com a empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP – CNPJ/MF sob nº 84.489.434/0001-97, no valor de R$ 665.494,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Objeto: Eventual e futura aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM, no período de julho a dezembro de 2019. Vigência: 6 (seis) meses – de 30/07/18 a 31/01/19.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:F4A6FF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/19-CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.721/19-PMB
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Adm. nº 1811/19-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/19–CPL/PMB**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM, no período de julho a dezembro de 2019. CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município de Borba. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: **H. A DE AGUIAR COMERCIAL – CNPJ Nº 07.039.988/0001-41**, os itens: **01 e 05** com **Valor Total de R$ 31.440,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); **M M B LOPES COM. E REP. – ME – CNPJ Nº 08.950.553/0001-17**, os itens: **09, 10, 11, 14, 15, 16, 18 e 19** com **Valor Total de R$ 142.449,90** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); **MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97,** os itens: **2, 3,4,6,7,8,12,13 e 17** com valor total de **R$ 665.494,20** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). O valor global do SRP importa em **R$ 839.384,10** (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Borba/AM, 26 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:2B11192C

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I
Da Instituição
Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde de Borba-CMS / reger-se-á pelo Presente **Regimento Interno:**
I – Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, título VIII, Capitulo II, e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Borba, órgão

colegiado, deliberativo, normativo, permanente e fiscalizador do Sistema Único de Saúde.

CAPITULO II

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde, tem como objetivo e finalidades:

I – Definir as prioridades de Saúde;

II – Estabelecer as diretrizes de elaboração do plano Municipal de Saúde;

III – Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de Saúde;

IV – Definir critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação e o destino de recursos;

V – Acompanhar, avaliar fiscalizar os serviços de saúde prestados a população, pelos órgãos e Entidades Publicas e Privadas Do SUS;

VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;

VII – Autorizar a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas de saúde, no que se refere a prestação de serviços de saúde;

VIII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior:

IX – Deliberar quanto à localização e tipo de unidade prestadora de serviço de saúde pública e privados no âmbito dos SUS;

X – Garantir o art.198. Da Constituição Federativa do Brasil, que assegura os recursos mínimos para o financiamento em ações e serviços públicos de saúde, sendo definida a base de cálculo sobre o produto das arrecadações dos impostos do município, disposto nos artigos 156.158 e 159. Da Constituição Federal do Brasil;

XI – Garantir o cumprimento da resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da portaria n° 2.047, de 05 de novembro de 2002, que diz:

Parágrafo 1° - É obrigatório ao gestor do SUS, só computar como despesa de saúde, aquelas previstas no Plano Municipal de Saúde, e não usar os recursos de saúde para pagar inativos, saneamento básico, merenda escolar, coleta de lixo, serviços de próprios servidores ou clientela fechada, meio ambiente e assistência social.

Parágrafo 2° - Fiscalizar, acompanhar e garantir o cumprimento da Lei Complementar n°141de 13 de janeiro de 2012 e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 a qual coloca o planejamento como instrumento essencial para determinar as prioridades de recursos constantes do:

Plano Plurianual (PPA)

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Convênios, Verbas Federais e Estaduais direcionadas à Saúde Pública.

XIII – Fazer com que os responsáveis pelo departamento de planejamento da secretaria de saúde prestem contas ao conselho municipal de saúde de Borba considerando a Lei complementar 141/2012, as metas definidas no plano municipal de saúde na Programação anual de saúde, os prazos e os resultados esperados de acordo com a legislação pertinente.

XIV – Garantir ao CMS o que preconiza a Constituição Federal nos seus artigos 196 ao 200 e as leis 8.080/90 e lei 8142/90 onde determina que o acompanhamento e fiscalização de recursos do fundo Municipal de Saúde sejam exercidos pelo Conselho de Saúde Municipal;

XV – Garantir o cumprimento da Lei n°141/2012 no que determina que , O Gestor do SUS apresentara quadrimestralmente, ao Conselho de Saúde e em audiência publica na Câmara de vereadores, para analise e ampla divulgação, relatório contendo, entre outros dados sobre o montante e fonte de recursos aplicados na saúde do Município, auditorias, serviços produzidos no próprio e contratados".

XVI – Garantir o que preconiza a Resolução n°004, 005 e 453, do Conselho Nacional de Saúde, que diz:

Parágrafo Único – É obrigatório aos Conselhos Municipais garantir a participação de seus representantes nos eventos promovidos pelo CNS e CES e CMS, conforme paridade, sob pena de fiscalização e intervenção por parte do Conselho Estadual de Saúde:

Conferencia Nacional de Saúde;

Conferencia Estadual de Saúde;

Conferencia Municipal de Saúde;

Plenária de Saúde;

Capacitação para o Secretário do CMS;

Capacitação de conselheiros;

Oficinas de Orçamento e Finanças (COFIN/CNS)

E demais eventos de interesse do controle social em saúde.

XVII – Convocar Conferencia Municipal de Saúde;

CAPITULO III

Da Composição

Art.3° Obedecendo ao que estabelece a legislação vigente , o Conselho Municipal de Saúde , compor-se-á paritariamente pelos representantes dos segmentos conforme alíneas e percentual disposto no art. 4°: Segmentos de Usuários do Sistema Único de Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, Trabalhadores de Saúde, Representantes do Governo.

Parágrafo único: A representação dos usuários será paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art.4° Mantendo o que propõe a Resolução n° 453/2012 do CNS, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

50%(cinqüenta por cento) representantes dos Usuários do SUS;

25%(vinte e cinco por cento)representantes de entidades dos Trabalhadores de Saúde;

25%(vinte e cinco por cento) de representantes do governo, prestadores de serviços privados,conveniados ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único- o Conselho municipal de Saúde de Borba será composto de 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

3 representantes do seguimento Gestor .

3 representantes do seguimento trabalhadores da saúde .

6 representantes do seguimento usuários do SUS.

A escolha das entidades de cada seguimento obedecerá ao que determina a resolução CNS 453/2012

Art.5° A representação de órgãos e entidades terá como critérios a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto e das forças sociais.

Art.6° Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados por voto direto, e serão substituídos mediante quebra de conduta de sua atuação frente ao Conselho , por Ato do Prefeito Municipal atendendo decisão deliberativa do próprio CMS, obedecendo o Direito Constitucional da ampla defesa.

Art.7° A mesa diretora do Conselho será composta por:

Presidente;

Vice-Presidente;

02 Secretários.

Art.8° A Presidência e demais membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos pelo colegiado em voto direto.

Art.9° O mandato dos Conselheiros terá duração de três anos, podendo ser reconduzido a critério das entidades e de seus seguimentos sociais.

Art.10° O mandato de Conselheiro é de relevância pública, e, portanto garante dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante o Período das reuniões e ações especificadas do conselho de saúde.

Art.11° Cada representação terá apenas uma suplência e não sendo permitidas ao Conselheiro mais de uma representação.

Art.12° O Conselheiro de Saúde será automaticamente substituído no mandato caso falte sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas no período de um ano, sendo sua entidade ou seguimento notificados pelo CMS para que proceda a substituição imediatamente.

Parágrafo único – O conselheiro terá prazo de até 48 horas para apresentar sua justificativa de falta por escrito.

Art.13° Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade a qual representa, sob justificativa formal e a qualquer tempo.

CAPITULO IV

Do Funcionamento do Conselho

Art.14° O Conselho Municipal de Saúde-CMS, terá seu funcionamento obedecendo ao seguinte ordenamento:

I – O órgão de deliberação máxima é a Assembléia Geral:

II – A assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos membros:
IV – As decisões do conselho serão consubstanciais em resoluções homologada pelo chefe do executivo e publicadas oficialmente, em até 30(trinta) dias.
Parágrafo único – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologado a resolução, nem encaminhada pelo executivo ao conselho , justificativa de proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem oferecer denuncias junto ao ministério Publico para providencias legais.
Art.15° Para melhor dese4mpenho de suas funções, o CMS-Borba, recorrerá a:
– Instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as Entidades Representativas de Profissionais e de Usuários do Serviço de Saúde, sem embargos de sua condição de membros:

– Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o conselho em assuntos específicos:
– Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes e temporárias que se fizerem necessárias, entre as instituições e entidades membros do conselho, para emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art.16 O Governo Municipal Garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde: Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.
Art.17 A pauta e o material de apoio as reuniões devem ser encaminhados com antecedência aos conselheiros, sendo que as reuniões são abertas ao publico que terão voz no plenário.
Art.18 As decisões do Conselho de Saúde serão tomadas mediante quorum mínimo da metade mais 1(um) de seus integrantes.

CAPITULO V

Da Publicidade

Art.19 O Conselho Municipal de Saúde - Borba deve assegurar a divulgação ampla ao publico das decisões da assembléia Geral ordinária e extraordinária.
Art.20 As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em sua assembléia Geral, reunião de diretoria, de comissões, etc. Deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação presentes no município.

CAPITULO VI

Da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Art.21 O CMS disporá de uma secretaria-executiva que funcionará como suporte técnica-administração ás suas atribuições.
Parágrafo único: A Secretaria-Executiva é o órgão vinculado ao gabinete do Secretario Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMS, as suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressa neste Regimento.

Seção I

Da Competência
Art.22 Compete á Secretaria Executiva:
I – Organizar os processos de trabalho administrativos do CMS
II – Promover a divulgações das deliberações do CMS;

III –Em conjunto com a diretoria executiva do CMS Organizar o Processo Eleitoral do CMS;
IV – Participar da organização da conferencia Municipal de Saúde;
V – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS e das unidades organizacionais integrantes de sua estrutura;
VI – Encaminhar ao chefe do poder executivo (Prefeito) a relação dos conselheiros para designação por meio de decreto municipal .
VII – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e analises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das competências legais.

Seção II

Das atribuições da Secretaria Executiva
Art.23 São atribuições da Secretaria-Executiva
I – Coordenar e Orientar a execução das atividades decididas pelo Conselho Municipal de Saúde.
II – Organizar e Providenciar as ações necessárias para a abertura e reconhecimento, renovação e o aumento de vagas de novos cursos na área da Saúde;
III – Tornar Publica as Deliberações do CMS;
IV – Providenciar todo material necessário para o Processo Eleitoral do CMS;
V – Participar e Promover o apoio Técnico-Administrativo necessário para a realização das Conferências;
VI – Atuar desempenhando atos gerenciais junto ao CMS como um todo.

Borba, AM – 30 de julho de 2019.

Publicado em 31/07/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

_____
Presidente

_____
Secretário

Membros:

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D16E8463

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, 21 DE MAIO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Aux. de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Thayla Marthyelle Lindoso,** na função de **Aux. de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:90D5D8CA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, 21 DE MAIO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Aux. Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:

Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Joelma Pereira Lima,** na função de **Aux. Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:40E9F4D6

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2019 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, 21 DE MAIO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Aux. Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de esportes.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Claudione Brasil Góes,** na função de **Aux. Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

SIMÃO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 012/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:856431B3

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 004/2019 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA PUBLICA, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhor(a) **Rosilene de Lima Gomes,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação e seus efeitos financeiros ao dia **01 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO
Secretário Municipal de Limpeza Publica
Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:726FCFF3

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 005/2019 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA PUBLICA, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Maria Gelissa Da Silva Araujo,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**

Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO
Secretário Municipal de Limpeza Publica
Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E16B9C40

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 006/2019 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA PUBLICA, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Eliane Fernandes Rodrigues ,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO
Secretário Municipal de Limpeza Publica
Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:54407E45

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 007/2019 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA PUBLICA, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Luiz Carlos Batista De Souza,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO
Secretário Municipal de Limpeza Publica
Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3005D998

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 001/2019 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**

RESOLVE:

Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Ana Lucia Machado Rodrigues,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretario Municipal De Adm.e Planejamento
Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F62C725A

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 002/2019 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICA, 21 DE MAIO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Bruna Bentes Souza,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretario Municipal De Adm.e Planejamento
Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B3895FD3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2019 - SEMPRA, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo,** especificamente da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160⁄2015 de 16⁄12⁄2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Zenito Rodrigues Filho,** na função de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de nomeação ao dia **08 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

RAIMUNDO BACKEMBAUER VALENTE MARQUES
Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA
Portaria nº 011/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3B63EBB3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2019 – SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI;**
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** especificamente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015**.**
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Maria Alcione Ribeiro Silva,** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 21 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ANTÔNIO RAFAEL PANTOJA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 250/2017 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:514E9D14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – CMC
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 07/2019 – CPL/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.317.990/0001-11, com sede na Avenida Botinelly, s/n, Centro, Canutama/AM, por intermédio desta Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21/2019, de 04.01.2019, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – CPL/CMC**, no dia 09 de Agosto de 2019, ás 08:30min, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA". Conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO de REFERÊNCIA.

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão de licitação, no prédio da Câmara Municipal de Canutama/AM, no período 31/07/2019 a 09/08/2019, na Avenida Botinelly, s/n, Centro, Canutama/AM, ou por e-mail : cplcamaracanutama@gmail.com, de segunda a sexta, de 08h00min ás 13h00min.

Canutama/AM, 29 de julho de 2019.

DANIELLE OLIVEIRA DE FREITAS
Pregoeira da Câmara Municipal
Portaria nº 21/2019, de 04.01.2019

Publicado por:
Amanda Beatriz Lopes de Oliveira
Código Identificador:8ED25CD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas e vias urbanas no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de julho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:61FAEE3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de quadra coberta na comunidade do Roque no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora 14:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de julho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:E8021629

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação em concreto armado da estrada do igarapé da Roça no município de Carauari/AM.
Data da abertura dos envelopes: 16 de agosto de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de julho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:0544C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
1° TERMO ADITIVO

Considerando o rendimento resultante das aplicações financeiras do valor principal recebido, conforme Plano de Trabalho em anexo, as PARTES decidiram, em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, situada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, Carauari/AM, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari, CNPJ: 04.530.044/0001-84 localizado na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, Carauari/AM, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **Bruno Luís Litaiff Ramalho,** brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 1024132, inscrito no CPF sob n.º 007.566.362-72, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, s/n°, Nova República, CEP: 69.500-000, Carauari/AM.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, representada pela Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Amazônia – SSA, a Sra. **Valcléia dos Santos Lima Solidade**, brasileira, casada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110.
A CONVENENTE e o CONCEDENTE têm entre si, justo e conveniado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor especificado na **CLÁUSULA TERCEIRA** do termo de colaboração principal, assinado em 18 de maio de 2018, entre a **PROPONENTE** e a **CONCEDENTE**, passará de R$ 112.000,00 (cento de doze mil reais) para R$ 114.324,00 (cento e catorze mil e trezentos e vinte e quatro reais), em decorrência dos rendimentos do valor concedido.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores alocados nas rubricas apresentadas no Plano de Trabalho originário serão transferidos para novas rubricas, conforme novo Plano de Trabalho em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações das propostas, o Plano de Trabalho anexo constituir- se-á em adendo àquele constante do convênio principal.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por fim haverem ajustado, afirmam o presente em duas vias de igual de teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

Carauari/AM, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2544D980

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP Nº 026/2019

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Data e Horário:14/08/2019, às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 31/07/2019,** mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 30 de julho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A40A6F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N°. 007/2019-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de julho de 2019, Edição 2406 e Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 141, pagina 174 de 24 de julho de 2019, referente ao **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N°. 007/2019-CML/PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, NOS MOLDES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-CML/PMC, CONSOANTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, FORAM DADAS DESERTAS POR DUAS VEZES, FUNDAMENTANDO-SE A CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 24, V, NA FORMA IDENTIFICADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019-CML/PMC.**

Onde se lê:

4- PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 90 (noventa) DIAS.

Leia-se:

4- PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 02 (dois) MESES e 24 (vinte e quatro) DIAS.

Careiro/AM, 25 de julho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:5D940DFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual contratação de serviço de locação de Vans adaptadas atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM;

ABERTURA: 15/08/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos tipo SUV e demais especificações conforme termo de referencia, para atender as necessidades da Prefeitura de Coari.

ABERTURA: 15/08/2019 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura de Coari

ABERTURA: 15/08/2019 às 14h:00m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FBA89359

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui o Programa Municipal Capacita Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal, denominado "Capacita Coari", destinado a executar ações integradas, que proporcionem a geração de emprego, trabalho e renda, bem como estimulo ao empreendedorismo aos beneficiários residentes e domiciliadas no Município de Coari.
§ 1º Para implantação do Programa Capacita Coari, fica criado o Núcleo de Capacitação Técnica para o ensino técnico e de execução de projetos de geração de emprego e renda, com atividades teóricas e práticas com conteúdos relacionados a áreas produtivas, empreendedorismo, inovação, tecnologia, artesanato, makers, economia criativa e solidária, mídias sociais, e outros identificados pelo Núcleo.
§ 2º A cooperação entre o Município e as instituições e entidades necessárias ou que queiram colaborar com a execução do Programa Capacita Coari, será por meio de convênios, acordos ou ajustes, observadas as disposições legais.
Art. 2º O Programa Capacita Coari, contempla os seguintes objetivos:
I – Atender e acompanhar indivíduos, comprovadamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, visando a qualificação profissional, constituindo-se para estas, a ampliação das possibilidades de reconstrução de sua cidadania individual e coletiva, concretamente configurada num maior grau de autonomia destes sujeitos de direitos, e de melhoria de sua qualidade de vida;
Captar recursos para a implantação de 01 Unidade do Núcleo de Capacitação Técnica em Coari, com condições adequadas para o ensino de técnicas agrícolas, industriais, artesanato, inovação, tecnologia, empreendedorismo, makers, economia criativa e solidária;
Capacitar pessoas todas as faixas etárias, a partir de 18 anos de idade, e adolescentes a partir de 14 anos de idade, com respeito à Lei de Aprendizagem, moradoras das áreas urbana e rural de Coari em atividades técnicas profissionalizantes, empreendedorismo e inovação;
Monitorar as práticas pedagógicas aplicadas no Núcleo de Capacitação Técnica, e o desempenho dos trabalhadores inseridos neste programa social;
Estimular a integração familiar e comunitária entre pais, filhos e comunitários, através da troca de informações, de experiências, mão-de-obra;
Ampliar o grau de diversidade de cultivo, consumo e comercialização de produtos agrícolas;
Estimular o consumo e venda de serviços oriundos da indústria;
Estimular a fabricação, consumo e venda de produtos artesanais, até na internet;
Estimular a descoberta de novas formas de trabalho, novas formas de consumo, novas relações de trabalho e novas formas de empreender, de acordo com os padrões de qualidade de agências de controle, do Ministério do Trabalho, da Lei de Aprendizagem e da Organização Mundial de Saúde, e em conformidade com características culturais desta região;
Estimular a geração de renda no âmbito da agricultura familiar, da indústria, comércio e da confecção de produtos artesanais;
Estimular o desenvolvimento de uma nova cultura em relação à preservação do meio ambiente;
Captar recursos, para custeio do programa de convênios com a União, Estados e seus entes; com empresas públicas e privadas nacionais e internacionais; institutos e fundações nacionais e internacionais; de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); incentivos fiscais estabelecido por lei; recursos provenientes de doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;
Art. 3º A gestão do Programa "Capacita Coari" caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.
Art. 4º. Fica instituída a Comissão do Núcleo de Capacitação Técnica com as seguintes competências:
I – Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática apresentada pela população;
II – Participar, juntamente com o órgão gestor Municipal de Desenvolvimento Social, na definição das atividades socioeducativas a serem atendidos pelo Município;
III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social;
IV – Validar, em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo programa;

V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas;
VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
VII- Acompanhará e monitorará o cumprimento do disposto nesta Lei, assim como elaborará, planos, diretrizes e metas que compõem desenvolvimento doObjetivos deDesenvolvimentoSustentável – ODS, e identificará quais ODS o programa se enquadra, e informar regularmente ao órgão responsável da ONU, dados do programa.
Art. 5º. O Programa, denominado "Capacita Coari", compõe os Objetivos deDesenvolvimentoSustentável - ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Coari, sendo obrigatória em todas as ações e divulgação do programa estar acompanhada dos ODS identificados pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e ainda promover e/ou participar de campanhas educativas e de conscientização das ODS.
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A6952766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 837, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, IV da Lei Orgânica do Munícipio,
CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido um conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;
CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos afiguram-se imprescindíveis para que esses tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;
CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção e desvios de condutas morais;
CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Ética constitui fator de segurança para os agentes públicos,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, na conformidade das disposições deste decreto.
Art. 2º São objetivos do Código de Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal:
I - estabelecer, no campo ético, normas específicas de conduta funcional;
II - orientar e difundir os princípios éticos, prevenindo condutas disfuncionais e ampliando a confiança da sociedade na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
III - reforçar um ambiente de trabalho ético que estimule o respeito mútuo entre os servidores e a qualidade dos serviços públicos;
IV - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;
V - assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao regime democrático;
VI - amparar a Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral do Município na apuração das condutas em desacordo com as normas de conduta funcional.
Art. 3º Para os fins deste Código, considera-se:
I - agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta;
II - alta administração municipal, os seguintes cargos e funções:
a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Secretário Adjunto, Controlador Adjunto, Procurador Adjunto, Chefe de Gabinete e seus equivalentes hierárquicos, nos órgãos da Administração Direta;
b) Presidente, Diretor Geral, Diretor Executivo e os equivalentes hierárquicos nos órgãos e entidades da Administração Indireta.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS
Art. 4º A conduta do agente público, incluído o da alta administração, reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:
I - ética;
II - integridade;
III - transparência;
IV - respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa humana;
V - impessoalidade;
VI - dignidade e decoro no exercício de suas funções;
VII - boa-fé;
VIII - iniciativa;
IX - eficiência;
X - presteza;
XI - legalidade;
XII - compromisso com o interesse público;
XIII - responsabilidade;
XIV - assiduidade;
XV - pontualidade.
CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS ÉTICAS
Seção I
Das Condutas Fundamentais
Art. 5º O agente público, incluído o da alta administração, além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coari, deve:
I - exercer suas atribuições com eficiência, com otimização dos recursos disponibilizados pela Administração, buscando prestar os serviços de maneira ágil e sem atrasos;
II - ser íntegro;
III - dar celeridade a qualquer prestação de contas para otimização dos recursos, direitos e serviços da coletividade sob o seu encargo;
IV - tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e o contato com o público;
V - respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;
VI - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;
VII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;
VIII - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

IX - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;
X - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;
XI - proteger informações sob sigilo na forma da lei e da Constituição Federal;
XII - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;
XIII - ser assíduo e pontual ao trabalho, levando em conta os potenciais danos diretos e indiretos à Administração Pública;
XIV - manter limpo e organizado o local de trabalho;
XV - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento, realizados em função de seu trabalho;
XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;
XVII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;
XVIII - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis.
Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos VI e VII, a representação, denúncia ou comunicação poderá ser feita diretamente à Controladoria Geral do Município, instruída com provas, sendo assegurado o total sigilo dos dados do denunciante.
Art. 6º O agente público, incluído o da alta administração, além das vedações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coari, não pode:
I - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou legislação correlata à Administração Pública Municipal;
II - usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
III - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;
IV - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;
V - apresentar acusação infundada contra qualquer agente público ou da alta administração, atribuindo infração de que o sabe inocente;
VI - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
VII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
VIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito;
IX - apresentar-se sob efeito de substancias alcoólicas e/ou entorpecentes no serviço ou em situações que comprometam a imagem institucional da Prefeitura;
X - exigir os motivos da solicitação de informações de interesse público, salvo nas hipóteses legais;
XI - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Seção II
Das Atividades de Natureza Político-Eleitoral

Art. 7º Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.
Art. 8º A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.
Art. 9º Aos agentes públicos, incluídos os da alta administração, é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.
Art. 10. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, a partir do momento em que manifestar de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, não poderão praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal em detrimento do interesse público.
Art. 11. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, os agentes públicos, incluídos os da alta administração, deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

Seção III
Do Conflito de Interesses

Art. 12. Suscita conflito de interesses o exercício de atividades por agente público, incluído o da alta administração, que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, como:
I - a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
II - o uso de influência, de forma direta ou indireta, cujo agente tenha acesso em razão do cargo, para benefício privado próprio ou de outrem;
III - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo.
Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.
Art. 13. É vedada ao agente público, incluído o da alta administração, a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens de qualquer espécie.
Art. 14. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.
Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração à Controladoria Geral do Município, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.
Art. 15. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:
I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
II - alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses;
III - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.
Art. 16. No trabalho voluntário em organizações do terceiro setor, sem finalidade de lucro, também deverá ser observado o disposto nesta seção.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS FUNDAMENTAIS
DE CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. As normas fundamentais de conduta ética da alta administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:
I - tornar claras as regras éticas de conduta da alta administração, possibilitando à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.
Art. 18. As alterações relevantes no patrimônio das autoridades públicas da alta administração deverão ser imediatamente comunicadas a Controladoria Geral do Município, na forma estabelecida em regulamento, especialmente quando se tratar de:
I - atos de gestão patrimonial que envolvam:
a) transferência de bens móveis e imóveis em valor definido em regulamento a cônjuge ou companheiro, e a parentes, consanguíneos, por adoção e por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio, assim definidas em regulamento;
II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive a aquisição de imóveis e investimentos em renda variável, ações, mercadorias, contratos futuros e moedas.
Art. 19. As autoridades públicas da alta administração, que mantiverem participação superior a 5% (cinco por cento) do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público, comunicarão esse fato à Controladoria Geral do Município.
Art. 20. É permitido às autoridades públicas da alta administração o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atividade empresarial ou quaisquer outras incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.
Art. 21. As divergências entre autoridades públicas da alta administração serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O disposto neste Código deverá ser observado também durante o período de cumprimento do estágio probatório.
Art. 23. Os preceitos relacionados neste Código corroboram os deveres e vedações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coari e da legislação correlata.
Art. 24. As normas e orientações complementares que se afigurarem necessárias à execução deste decreto serão expedidas em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município.
Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6FADC537

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa ODS Coari, que adota a Agenda 2030 para oDesenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no Município de Coari, e cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal ODS Coari, para Implementação da Agenda 2030 para oDesenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 Objetivos deDesenvolvimentoSustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.
Parágrafo único. O Programa Municipal ODS Coari, para o cumprimento do disposto nesta Lei, à Secretaria Municipal da Casa Civil, podendo através de Decreto Municipal ser designada outra Secretaria Municipal.
Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I – Agenda 2030: documento elaborado pela Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, composto de uma declaração, 17 (dezessete) objetivos e 169 (Cento e sessenta e nove) metas;
II – Desenvolvimento sustentável: nível de desenvolvimento difuso capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atendimento das necessidades das futuras gerações;
III – Políticas públicas municipais: programas, ações e atividades planejadas e realizadas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal para garantir aos cidadãos do município o acesso a direitos constitucionais; e
IV – Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável: reunião de líderes mundiais realizada em setembro de 2015, na sede da ONU - Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque – EUA, para discutir e programar o desenvolvimento sustentável das nações.
Art. 3º São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem alcançados pelas políticas públicas municipais até o ano de 2030:
I – ODS 1: erradicação da pobreza;
II – ODS 2: fome zero e agricultura sustentável;
III – ODS 3: saúde e bem-estar;
IV – ODS 4: educação de qualidade;
V – ODS 5: igualdade de gênero;
VI – ODS 6: água potável e saneamento;
VII – ODS 7: energia acessível e limpa;
VIII – ODS 8: trabalho decente e crescimento econômico;
IX – ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura;
X – ODS 10: redução das desigualdades;
XI – ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis;
XII – ODS 12: consumo e produção responsáveis;
XIII – ODS 13: ação contra a mudança global do clima;
XIV – ODS 14: vida na água;
XV – ODS 15: vida terrestre;
XVI – ODS 16: paz, justiça e instituições eficazes; e
XVII – ODS 17: parcerias e meios de implementação.
CAPÍTULO II
SEÇÃO II
Das Iniciativas do Programa
Art. 4ºO Programa Municipal ODS Coari de Implementação da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:
I - Promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Coari no plano de ação global para em 2030 alcançarmos odesenvolvimentosustentável;
II - Promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;
III - Promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano e rural na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;
IV – Promover, implementar e acompanhar a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Município de Coari;
V - Fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;
VI - Incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável e aderência às atuais 169 metas que compõem a Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;

VII - Incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;
VIII - Promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema; e
IX - Intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas;
X – Divulgar periodicamente os ODS e suas metas locais entre os colaboradores da Administração Pública, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;
XI – Embasar políticas públicas próprias para alcançar os ODS;
XII – Promover a integração intersecretarial na Administração Pública para a adoção dos ODS, bem como desta com atores sociais e da iniciativa publica ou privada, local, nacional e internacional;
XIII – Fomentar a integração das políticas públicas municipais com as ações realizadas em âmbito federal, estadual;
XIV – Dar visibilidade ao desempenho municipal no alcance dos ODS;
XV – Promover o conhecimento e a assimilação dos ODS e de suas metas locais entre os servidores públicos da Administração Pública, organizações da sociedade civil e iniciativa privada; e
XVI – Estimular a participação do munícipe nas ações do programa;
XVII – Identificadas pela Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável, e não prevista nessa Lei;
XVIII – Sensibilizar, implantar e acompanhar as ODS em Coari. As ações de sensibilização devem ter como objetivo incentivar a participação dos cidadãos e das comunidades locais a fim de promover a apropriação da Agenda e o engajamento na busca pelo alcance dos ODS no nível local, e a sensibilização não se limita a comunicar a existência dos ODS, mais sobre empoderar os cidadãos a participar ativamente na concretização dos ODS no dia-a-dia;
XIX- Utilizar as tecnologias digitais para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º São instrumentos do Programa Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:
I – O Plano Municipal ODS Coari, para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II – As medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular as ações de alcance dos ODS, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos;
III – As linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;
IV – As dotações específicas para ações de alcance dos ODS no orçamento municipal;
V – As medidas de divulgação, educação e conscientização;
VI – O monitoramento das ações do programa; e
VII – O conjunto de indicadores que servirão de base para o monitoramento das ações;
VIII- Atlas ODS Coari, com site na web, que compõe o sistema de informações.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo municipal criar através de decreto municipal, o "Fundo Municipal ODS Coari", para arrecadação de recursos e o "Sistema de Informações ODS Coari" para garantir, respectivamente, viabilidade econômica e transparência ao Programa Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

SEÇÃO II

Da Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030)

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030), instância colegiada paritária de natureza consultiva e deliberativa, com composição intersecretarial, para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:
I - Elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;
II - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;
III - Elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;
IV - Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável;
V - Elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável;
VI - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;
VII - Promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;
VIII - Promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável, assim como as que excedam em determinados casos;
IX - Manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal; e
X - Promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos;
XI – Sensibilização, implantação e acompanhamento das ODS em Coari;
XII- Fornecer as informações ao Atlas ODS Coari, e acompanhar o site e responder as mídias sociais;
XIII – Realizar o levantamento de todas as ações, serviços, programas, políticas públicas e projetos, existentes, e identifica-las e cadastra-las com os 17 Objetivos DesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030).
Art. 7º A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.
Art. 8º A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) deverá contar, com membros das seguintes instituições:
I – Poder Executivo Municipal;
II – Câmara Municipal;
III – Sociedade civil organizada no campo dos direitos humanos ou meio ambiente, legalmente constituída;
IV – Associação de classe de comércio e serviços;
V – Associação de classe da indústria;
VI – Meio acadêmico, por indicação de órgão de representação de classe ou do Ministério da Educação;
VII – Ministério Público Estadual;
VIII – Poder Executivo Estadual, preferencialmente representante das iniciativas para o alcance dos ODS em âmbito estadual; e
IX – Poder Executivo Federal, preferencialmente representante das iniciativas para o alcance dos ODS em âmbito federal.
§ 1º As entidades e instituições acima descritas não são taxativas, podendo através de Decreto Municipal, prever o quantitativo de membros, entidades e instituições previstas ou não nesta Lei, sendo obrigatória os membros do poder executivo municipal;
§ 2º Para cada titular, a instituição responsável também deverá indicar um suplente;
§ 3º Cada membro deverá estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais;
§ 4º Os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal devem ser, preferencialmente efetivos, e oriundos de secretarias que atuem no alcance dos ODS em âmbito municipal;
§ 5º Todos os membros indicados devem possuir formação técnica e atuação comprovadas em pelo menos uma das áreas às quais os ODS estejam vinculados, bem como conduta pública ilibada;

Art. 9º A presidência da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será ocupada sempre por um representante do Poder Executivo Municipal pertencente ao quadro de servidores efetivos.
§ 1º O presidente da Comissão será eleito para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por eleição, por igual período.
§ 2º Na transição entre ciclos eleitorais municipais, a Comissão deverá manter, no mínimo, cinquenta por cento do seu quadro de membros indicados, de modo a garantir a continuidade de seus trabalhos.
Art. 10. A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, associações, fundações, entidade pública ou privada, nacional ou internacional, tendo como escopo odesenvolvimentode suas atividades finalísticas.
Art. 11. A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.
Art. 12. A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades fins, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.
Art. 13. A Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples.
Art. 14. A participação na Comissão Municipal para oDesenvolvimentoSustentável (Agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.
SEÇÃO III
Da Adoção da Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável da Organização das Nações Unidas Como Parâmetro Estratégico de Ação Governamental
Art. 15. Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a obrigatória divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.
SEÇÃO IV
Do Mapeamento Presente e Futuro de Todas as Ações Governamentais para a Implementação da Agenda 2030
Art. 16. Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de instituir e estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para oDesenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.
Art. 17. Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incluírem em seu planejamento de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que possam guardar relação com os 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável, incluindo-se a identificação dos correspondentes indicadores e elaboração de relatórios correlatos.
Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo municipais preferencialmente em conjunto elaborarão relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para oDesenvolvimentoSustentável.
SEÇÃO V
Do Incentivo, Reconhecimento e Análise das Iniciativas da Sociedade Civil que se relacionem com a Implementação da Agenda 2030
Art. 19. Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos deDesenvolvimentoSustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para oDesenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.
CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais
Art. 20. A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.
Art. 21. A Comissão Municipal para os Objetivos deDesenvolvimentoSustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.
§ 1º O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos deDesenvolvimentoSustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal e à Coordenação do Programa das Nações Unidas para oDesenvolvimento(PNUD).
§ 2º Antes de sua publicação e remessa, o relatório final dos trabalhos da Comissão deverá ser aprovado em plenário pela Câmara Municipal.
Art. 22. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EBC06D37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui o Programa Municipal Bolsa Estágio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Bolsa Estágio, que implementará ações direcionadas a jovens naquilo que concerne à sua aprendizagem, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, e acompanhamento socioassistencial, visando o aumento das possibilidades de reconstrução de sua cidadania individual e comunitária, que de forma prática represente para estes, maior grau de autonomia econômica, níveis elevados de autoestima e de respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento.
§ 1º cada jovem participará do programa pelo período de 01 (um) ano;
§ 2º o tempo de permanência nas instituições não poderá exceder a 04 (quatro) horas por dia;
Art. 2º A gestão do Programa Municipal Bolsa Estágio caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as

etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.
Art. 3º Os indivíduos que integrarão este Programa serão selecionados através de serviços de busca ativa, onde serão considerados os seguintes critérios:
Indivíduos entre 18 e 24 anos de idade;
Jovens que comprovadamente estejam regularmente matriculados e cursando o ensino médio, em escolas públicas;
Estar fora do mercado formal e informal de trabalho;
Em casos especiais, estejam cursando faculdade pública;
Indivíduos que já se encontrem sendo atendidos pelos diversos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Dentre estes, aqueles que apresentem maior grau de vulnerabilidade social, onde serão considerados os seguintes aspectos;
Maior número de moradores por domicilio;
Menor renda *per capta* por domicílio, a saber, R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
Família cuja mulher seja a mantenedora dos demais membros;
Família com membro portador de deficiência;
XI – possuam todos os documentos civis.
Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social, desenvolverá as seguintes atividades com os indivíduos do Bolsa Estágio:
I- Encaminhamento dos jovens aos setores públicos para os primeiros contatos com o mundo do trabalho;
II- Atividades de promoção do acesso ao mundo do trabalho, em setores produtivos diversificados, no Município;
III- Realização de oficinas com temas relacionados ao mercado de trabalho;
IV- Realização de rodízio dos jovens, a cada três meses, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coari e de empresas credenciadas para este fim;
V- Realização de oficinas com temas ligados à saúde, à educação e à preservação ambiental;
VI- Participação dos jovens nas campanhas realizadas, com fins de prevenção e combate a problemas sociais, existentes no Município;
VII- Encaminhamento a Cursos Diversos de Capacitação Técnica executados por parceiros deste Programa;
VIII- Acolhida e escuta individual, voltadas para a identificação de demandas ligadas a estados de vulnerabilidade social;
IX- Orientação e encaminhamentos para a rede de proteção, sempre que houver necessidade;
X- Visitas Técnicas Domiciliares para a verificação da presença de fatores de risco entre os jovens acompanhados pelo PSBE;
XI- Palestras Públicas em Escolas, Igrejas e espaços diversos disponibilizados para este fim;
XII- Rodas de Conversa com Profissionais Especializados em diversas áreas do conhecimento;
XIII- Conferência da frequência escolar dos jovens inseridos no Programa Social Bolsa Estágio;
XIV- Oficinas, meetup, workshops, palestras, rodas de conversa, cursos de empreendedorismo, inovação, tecnologia, startup, makers e educação digital.
Paragrafo Único. Fica expressamente proibida a realização de atividades pelos jovens que sejam incompatíveis com os objetivos do Programa.
Art. 5º Fica o município autorizado a conceder auxílio financeiro aos beneficiários do programa bolsa estágio.
§ 1º o auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses;
§ 2º é vedado a cumulatividade de recebimento da percepção do auxílio financeiro a membros da mesma família, dando oportunidade de participação de mais famílias;
§ 3º serão 500 (quinhentos) indivíduos beneficiários do Programa Bolsa Estágio.
Art. 6º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Estágio com as seguintes competências:
I – Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática apresentada pela população;
II – Participar, juntamente com o órgão gestor Municipal de Desenvolvimento Social, na definição das atividades socioeducativas a serem atendidos pelo Município;
III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social;
IV – Validar, em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social, os cadastros dos beneficiários do programa;
V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas;
VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
VII- Acompanhará e monitorará o cumprimento do disposto nesta Lei, assim como elaborará, planos, diretrizes e metas que compõem desenvolvimento do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, e identificará quais ODS o programa se enquadra, e informar regularmente ao órgão responsável da ONU, dados do programa.
Art. 7º O Programa Bolsa Estágio, compõe os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Coari, sendo obrigatória em todas as ações e divulgação do programa estar acompanhada dos ODS identificados pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e ainda promover e/ou participar de campanhas educativas e de conscientização das ODS.
Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B6755DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Institui o Programa Municipal Mente Aberta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal, denominado "Mente Aberta", destinado a executar ações de prevenção ao consumo, comércio e tráfico de drogas, por meio de ações socioeducativas, de promoção social, de saúde e direitos humanos, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cidadania, no que concerne à proteção social básica e especial, com respeito às especificidades próprias do desenvolvimento biopsicossocial da faixa etária deste público beneficiário.
Art. 2º O Programa Mente Aberta, contempla os seguintes objetivos:
I – Identificar adolescentes com o perfil próprio para a inserção no PSMA, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei;
II- Estimular o exercício do protagonismo jovem no trato de questões que impactem diretamente na sua qualidade de vida e de seus familiares;
III- Estimular os jovens no sentido de que desenvolvam a sua capacidade de influência naquilo que concerne às boas práticas sociais;
IV- Levantar e sistematizar os dados socioeconômicos e familiares dos adolescentes, tencionando a elaboração de diagnóstico social de cada beneficiário deste programa social.

V- Disseminar informações detalhadas sobre o programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos adolescentes e seus pais e/ou responsáveis, no PSMA
VI- Estimular o fortalecimento de vínculos socioafetivos entre os adolescentes beneficiários do PSMA, e entre estes e seus familiares;
VII- Estimular o fortalecimento de vínculos sociais dos adolescentes integrantes do PSMA com a comunidade.
VIII- Estimular o desenvolvimento dos sentimentos de pertencimento e de protagonismo nos adolescentes do PSMA em relação à cidade de Coari e o seu desenvolvimento sustentável;
IX- Disseminar noções de educação ambiental, de forma coletiva, com respeito à cultura local;
X- Promover a articulação com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e geração de renda, e com os conselhos de defesa de direitos, associações e demais instâncias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas.
XI- Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda em parceria com a iniciativa pública e privada, em consonância com a Lei de Aprendizagem;
XII- Estimular a participação VOLUNTÁRIA de adolescentes no PSMA.
Art. 3º A gestão do Programa "Mente Aberta" caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.
Art. 4º Fica o município autorizado a conceder auxílio financeiro aos beneficiários do programa Mente Aberta.
§ 1º o auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, transferido à família, em nome dos pais ou responsáveis dos beneficiários;
§ 2º o beneficiário deverá assinar documento, onde declara estar ciente de que o auxílio financeiro, será repassado aos seus pais ou responsáveis, e que também decidirão de forma conjunta como utiliza-lo;
§ 3º Ao final de cada mês os pais ou responsáveis deverão prestar contas, dos gastos do auxílio financeiro, com nota fiscal e recibo, ficando esta prestação de contas como condição para o próximo repasse;
§ 4º é vedado a cumulatividade de recebimento da percepção do auxílio financeiro a membros da mesma família, dando oportunidade de participação de mais famílias;
§ 5º serão 500 (quinhentos) indivíduos beneficiários do Programa Mente Aberta.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social, desenvolverá as seguintes atividades com os beneficiários:
I- Encontro entre os adolescentes do Programa Social Mente Aberta-PSMA e a equipe técnica para o repasse de informações sobre a fase de seleção, sobre andamento dos trabalhos e o papel de todos os entes envolvidos neste programa social;
II- Atividades de pesquisa, análise das informações e escrita do Plano de Ação do Programa Social Mente Aberta;
III- Encontros para apresentação das Diretrizes e Eixos do PSMA;
IV- Encontros para a apresentação de código de postura, prioritariamente com foco nos direitos e deveres dos beneficiários do PSMA;
V- Reunião com Entidades, Associações e Ente Público para a articulação de parcerias nas atividades deste programa social;
VI- Oficina com os profissionais da equipe técnica do programa para o nivelamento das informações do Programa Mente Aberta;
Encontro entre a equipe técnica do projeto com profissionais especializados na área para o entendimento de questões concernentes ao trabalho social com indivíduos nesta faixa etária específica;
VIII- Encontros com os beneficiários do PSMA, com a finalidade de planejamento contínuo dos trabalhos;
IX- Reunião com os profissionais para o repasse de informações sobre a temática principal do PSMA;
X- Elaboração do Diagnóstico Socioeconômico das famílias beneficiárias do PSMA;
XI- Reuniões para avaliação dos adolescentes quanto à participação e conhecimento sobre as temáticas discutidas até o momento e o nível de interesse no PSMA;
XII- Atividades socioeducativas para promover o envolvimento dos pais e/ou responsáveis com as temáticas tratadas com os adolescentes;
Atividades de multiplicação das informações/ conteúdos discutidos com a equipe técnica do PSMA, nas escolas públicas municipais e estaduais, realizadas pelos adolescentes;
Instalação de Central de Atendimento ao Adolescente;
Criação de Equipes de Adolescentes conforme seus interesses, destacando lideranças entre os beneficiários;
Criação de Associação de pais e/ou responsáveis para o acompanhamento do desempenho dos adolescentes no PSMA;
Encaminhamento dos adolescentes para cursos técnicos profissionalizantes;
Encaminhamento para cursos de empreendedorismo;
Realização de Oficinas de teatro, de música, sessões de cinema na comunidade e formação de 2 corais com os adolescentes do PSMA;
Realização de atividades de incentivo à participação dos adolescentes nas campanhas de cuidados com a Saúde, inclusive tratando de temas como: alimentação saudável, vacinação, educação sexual;
Realização de atividades de incentivo à participação dos adolescentes em campanhas de combate à prática do *bullyng*, trabalho infantil, ao uso de drogas;
Realização de gincanas com temáticas ambientais, além de participação em campanhas de conscientização da população sobre cuidados com o meio ambiente e coleta seletiva;
XXIII- E outras atividades identificadas como necessárias.
Art. 6º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Mente Aberta com as seguintes competências:
I – Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática apresentada pela população;
II – Participar, juntamente com o órgão gestor Municipal de Desenvolvimento Social, na definição das atividades socioeducativas a serem atendidos pelo Município;
III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social;
IV – Validar, em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo programa;
V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas;
VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
VII- Acompanhar e monitorar o cumprimento do disposto nesta Lei, assim como elaborará, planos, diretrizes e metas que compõem desenvolvimento do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, e identificará quais ODS o programa se enquadra, e informar regularmente ao órgão responsável da ONU, dados do programa.
Art. 7º O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Mente Aberta", compõe os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Coari, sendo obrigatória em todas as ações e divulgação do programa estar acompanhada dos ODS identificados pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e ainda promover e/ou participar de campanhas educativas e de conscientização das ODS.
Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DB04EB35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Direito à Cidadania", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Direito à Cidadania", que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no Município de Coari.
Art. 2º O Programa de Complementação de renda Familiar Municipal, denominado "Direito à Cidadania", contempla os seguintes objetivos:
I – Implementar ações socioassistenciais direcionadas à famílias da zona urbana e rural, referente às necessidades básicas de alimentação, saúde e educação, potencializando a reconstrução de sua cidadania individual e coletiva, ampliando os seus direitos humanos;
II – Promover a inclusão da família à rede socioassistencial do Município;
III- Acompanhar a evolução do desenvolvimento integral de todos os membros das famílias beneficiárias;
IV- Sensibilizar as famílias beneficiárias quanto à importância da matrícula, permanência, frequência e a progressão de crianças e adolescentes nas escolas**;**
V- Estimular a participação das famílias beneficiárias nos cursos de qualificação profissional, empreendedorismo, inovação, tecnologia e educação digital;
VI- Estimular a participação das famílias beneficiárias nos cursos e ações de geração de renda, preferencialmente àquelas concernentes ao setor primário;
VII- Sensibilizar as famílias beneficiárias quanto à importância dos cuidados com a saúde das crianças e adolescentes;
VIII – corrigir desigualdades nas famílias mononucleares, especialmente as matriarcais;
IX – fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária;
X – combater a mortalidade infantil;
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio de uma comissão a ser designada, articulará e integrará as políticas sociais do Município e de outros níveis de governo para oferecer atendimento às famílias beneficiárias do programa "Direito à Cidadania".
Art. 3º A gestão do Programa "Direito à Cidadania" caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará encarregada de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar todas as etapas do Programa, por meio de equipe especialmente designada para essa finalidade.
Art. **4º** Os indivíduos que integrarão este Programa serão selecionados através de serviços de busca ativa, dentre os usuários que se encontram em acompanhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e destes, os que apresentem maior grau de vulnerabilidade social, onde serão considerados os seguintes critérios:
Famílias residentes em Comunidades Distantes da sede do Município;
Famílias residentes em Comunidades de Difícil Acesso;
Famílias referenciadas pelos CRAS I e CRAS II, na zona urbana do Município, comprovadamente vivenciando situação de extrema pobreza;
Famílias cuja mantenedora principal seja a Mulher;
Famílias cuja mantenedora principal seja pessoa idosa;
Famílias com pessoas deficientes sob seus cuidados;
Maior número de moradores por domicilio;
Cartões de vacinas atualizados;
Famílias cujos filhos menores de idade estejam comprovadamente matriculados e cursando o ensino regular;
Menor renda *per capta* por domicílio, a saber, 85,00 (oitenta e cinco reais);
Famílias cujos membros se encontram fora do mercado de trabalho**;**
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social, desenvolverá as seguintes atividades com as famílias beneficiadas:
I- Visitas Técnicas Domiciliares regulares;
II- Controle das condicionalidades de saúde e educação, como acompanhamento do cartão de vacina, frequência escolar, frequência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III- Palestras com temas relacionados ao trabalho no setor primário;
IV- Oficinas com temas ligados à saúde, à educação e à preservação ambiental;
Encaminhamento a Cursos Diversos de Capacitação Técnica executados por parceiros deste Programa;
Encaminhamento a cursos de empreendedorismo, inovação, tecnologia e educação digital;
Acolhida e escuta individual, voltadas para a identificação de demandas ligadas a estados de vulnerabilidade social;
Orientação e encaminhamentos para a rede de proteção socioassistencial, sempre que houver necessidade;
Rodas de Conversa com Profissionais Especializados em áreas diversificadas;
Encaminhamento para a rede de proteção do município: saúde, educação, e demais políticas públicas;
Conscientização das ODS- Objetivos deDesenvolvimentoSustentável - ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;
E outras atividades identificadas como necessárias.
Art. 6º O programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Direito à Cidadania", consistirá na complementação mensal, através da concessão de benefício pecuniário no valor a ser definido através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para até 3000 (três mil) famílias.
§1º Nas hipóteses de falecimento do responsável legal pela família, de sua efetiva separação e/ou divorcio desta, quer de fato, quer judicialmente, e da perda do poder familiar ou da guarda dos filhos e/ou dependentes, em razão de cumprimento de decisão judicial, o sucessor ou o novo responsável deverá comunicar imediatamente o fato à coordenação do Programa, para análise dos critérios e possível alterações necessárias no procedimento de pagamento do benefício;
§2º Havendo impedimento temporário, de qualquer natureza, do responsável legal pela família beneficiária, será aceita procuração.
Art. 7º O pagamento do benefício poderá ser suspenso pela Administração Municipal se sobrevier situação que configure perda súbita de receita do Município e que ponha em risco o pagamento da folha dos servidores do Poder executivo, devendo o ato de suspensão prever expressamente o prazo para retorno do benefício.
Paragrafo Único. A exclusão da família beneficiária se dará, mediante avaliação socioeconômica, quando se verificar que qualquer membro da família adquiriu emprego formal ou a suspensão, por violação de qualquer dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei.
Art. 8º A complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo de até 03(três) anos, prorrogáveis mediante avaliação de resultados, a cargo da coordenação do Programa.
Art. 9º O Poder Executivo poderá excepcionalmente, em casos de emergência reconhecida e calamidade pública, alterar o quantitativo e valores e critérios do programa "Direito à Cidadania", por meio de Decreto.
Art. 10. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Direito a Cidadania com as seguintes competências:
I – Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática apresentada pela população;
II – Participar, juntamente com o órgão gestor Municipal de Desenvolvimento Social, na definição das atividades socioeducativas a serem atendidos pelo Município;
III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social;
IV – Validar, em conjunto com o órgão gestor de Desenvolvimento Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo programa;

V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas;
VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
VII- Acompanhará e monitorará o cumprimento do disposto nesta Lei, assim como elaborará, planos, diretrizes e metas que compõem desenvolvimento doObjetivos deDesenvolvimentoSustentável – ODS, e identificará quais ODS o programa se enquadra, e informar regularmente ao órgão responsável da ONU, dados do programa.
Art. 11. O Programa de Complementação de Renda Familiar Municipal, denominado "Direito à Cidadania", compõe os Objetivos deDesenvolvimentoSustentável - ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, no Município de Coari, sendo obrigatória em todas as ações e divulgação do programa estar acompanhada dos ODS identificados pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e ainda promover e/ou participar de campanhas educativas e de conscientização das ODS.
Art. 12. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Município.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 637/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE JULHO DE 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E8898773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019-PMC-GP

ADAIL JOSÉ AMARAL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDO a necessidade de preencher cargos efetivos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Coari para atendimento dos serviços e programas sob a responsabilidade desta instituição, em conformidade com a Lei Municipal nº 710/2018.
CONSIDERANDO que o provimento dos cargos de caráter permanente na administração pública faz-se-à por meio de Concurso Público de provas e títulos, conforme art. 37. II, da Constituição Federal.
RESOLVE:

CRIAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e da Execução Contratual frente à Empresa Realizadora do Certame, composta pelos servidores HAMILTON DA CRUZ ARAÚJO, ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA, RAUMIR BRITO DE OLIVEIRA, EVA MARIA DE CASTRO e RAIMUNDA LOBATO LIMA, sob a presidência do primeiro.
O acompanhamento a que se refere ao item anterior consiste na averiguação dos prazos, dirimir as dúvidas que estejam fora da competência da empresa contratada para a realização do Concurso Publico, bem como oferecer-lhe o apoio logístico para a realização dos trabalhos dentro da mais elevada transparência.
Considerando a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, em nenhuma hipótese a Comissão aqui instituída interferira nos atos e ações da empresa contratada.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:91A18B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MAURO GARCIA REGO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____
_____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E461C959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019

ÁREA PROCESSO SELETIVO:
Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO

Diante da renuncia da candidata aprovada em 5º lugar RANGELE SILVA DA COSTA, n° da inscrição 029, convocamos a 6ª colocada, LORENA KELLY BRASIL DOS SANTOS, n° da inscrição 013, para ocupar esta vaga.
A candidata tem 48 horas para comparecer a Secretaria de Assistência Social.

Codajás, 31 de julho de 2019.

JOILTON RODRIGUES DUARTE
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:B3E27886

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº05-A/2019

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 05-A/2019, celebrado em 13/03/2019.

2.CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e ROTINA CONSTRUÇÕES E COM. EIRELI (CNPJ 07.262.977/0001-26).

3.OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Construção de Escola de 06 (seis) Salas com Quadra, no Bairro Santo Antônio.

4.VALOR GLOBAL: R$ 1.860.634,99 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros previstos para o exercício correrão da seguinte rubrica orçamentária:

Entidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação Programática: 12.361.0062.1002 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Escolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Termo de Compromisso nº 201804066-1 – PAR/FNDE

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

8.FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/93.

Eirunepé-AM, 13 de março de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé.

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em 13 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:56B95F3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,** no uso de suas atribuições, e**; CONSIDERANDO** o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer da Assessoria Jurídica**, relativo à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM"**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, respeitando e observando os procedimentos exigidos. Que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante ofertou a sua proposta mais vantajosa para a Administração Publica observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação**para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, constante no relatório acima descrito.

2 – ADJUDICAR em favor da empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 13200399226, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.611.543/0001-04, situada na Rua Comandante Waldir Bastos nº 69, Conjunto Santos Dumont Bairro da Paz, Manaus/AM CEP 69.049-150, neste ato representada por JAIR NERES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1288362-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 584.782.482-34**,** valor global de: **R$ 569.129,40 (Quinhentos Sessenta e Nove Mil Centos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos),** como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa / AM, em 29 de Julho de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:25A53E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº061/2019-PMFB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO: PHOENIX EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS SOB Nº 13200399226, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.611.543/0001-04, SITUADA NA RUA COMANDANTE WALDIR BASTOS Nº 69, CONJUNTO SANTOS DUMONT BAIRRO DA PAZ, MANAUS/AM CEP 69.049-150, NESTE ATO REPRESENTADA POR JAIR NERES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1288362-0, EXPEDIDA PELA SSP/AM E CPF Nº 584.782.482-34.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 569.129,40 (Quinhentos Sessenta e Nove Mil Centos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 29 de Julho de 2019, findando o prazo em 26 de Novembro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2019.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 29 de Julho de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:82055CEB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, **AUTORIZA** a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o Nº 04.611.543/0001-04,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 13200399226, a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 13200399226, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.611.543/0001-04, situada na Rua Comandante Waldir Bastos nº 69, Conjunto Santos Dumont Bairro da Paz, Manaus/AM CEP 69.049-150, executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **"CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM"**, objeto de Tomada de Preços nº 005/2019 e Termo de Contrato nº 061/2019;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes setor de Engenharia e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global, da obra e serviços é dee será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à **CONTRATADA**às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS**poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRATANTE**nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS,** mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 29 de Julho de 2019.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:

Phoenix Empreendimentos Consultoria e Construções LTDA
CNPJ 04.611.543/0001-04
Representante
JAIR NERES DE ARAÚJO
RG nº 1288362-0 SSP/AM e CPF nº 584.782.482-34
Contratada

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:8D3B1718

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/COHASB

Carta Convite nº 003/2019

Contratante: COHASB – HUMAITÁ-AM

Contratada: WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO
CNPJ nº 27.241.052/0001-06.

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 003/2019.

Data de Assinatura: 01-03-2019

Vigência: Até 01-03-2020.

Objeto: A presente Carta Convite destina-se a contratação de empresa especializada para em **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA (PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA ATENDER A COHASB**, para atender as necessidades da COHASB de Humaitá-AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Convite nº 003/2019.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação: 3.3.90.39.57.00.00.00.

Humaitá, em 01 de março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:13994DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CRISTIANE PEREIRA LIMA,** para o cargo de Chefe de Seção de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Ato, será lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, com exercício de suas atividades no Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DCC2B3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LEONARDO VINÍCIUS DANTAS DOS SANTOS,** para o cargo de Chefe de Seção de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, com exercício de suas atividades no Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEEE6414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de julho de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **RAIMUNDA GOMES DA SILVA DE LIMA,** do cargo de Chefe de Seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5A40A815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de julho de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A)EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **CLINEIA SILVA DE CARVALHO,** do cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Controladoria Geral do Município, conforme orientações superiores.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F65EFF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2019 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de julho de 2019.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CLINEIA SILVA DE CARVALHO,** para o cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Controladoria Geral do Município, conforme orientações superiores.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CBAF4CA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 2354/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2354/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de embarcação, para transporte de materiais de obras, equipamentos e pessoal, para as várias áreas ribeirinhas do Município de Humaitá – AM.

CREDOR: MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA- ME

CNPJ: 20.119.259/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 22/07/2019.

VALOR: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:074615D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2421/19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 19/2019-DL, em favor da Senhora Marineide Mendes Pimenta, inscrita no CPF/MF sob o n.º 655.589.012.68, por meio do processo administrativo n.º 2421/2019, tendo por objeto a locação de um imóvel em alvenaria, no perímetro urbano da sede do Município de Humaitá(AM), para atender ao termo de cooperação entre o Município de Humaitá(AM) e a UMES – União Municipal dos Estudantes Secundaristas no período de 2019/2020, valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 26 de julho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2BA720F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2421/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2421/2019.

Objeto: locação de um imóvel em alvenaria, no perímetro urbano da sede do Município de Humaitá(AM), para atender ao termo de cooperação entre o Município de Humaitá(AM) e a UMES – União Municipal dos Estudantes Secundaristas no período de 2019/2020.

Credor: Marineide Mendes Pimenta.

CPF/MF: 655.589.012.68.

Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 26/07/2019

Valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:969EBF94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1029/19

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, n.º 008/2019, processo administrativo nº. 1029/2019;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 008/2019 para execução da obra e serviço de engenharia atinente a construção da parte estrutural de monumento, na rotatória da BR-230, Transamazônica, Centro, Humaitá(AM), à empresa R. P. Lemos e Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.100.653/0001-69, valor R$ 302.205,49 (trezentos e dois mil, duzentos e cinco reais, quarenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 23 de julho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64644A45

HUMAITÁPREV
ATA Nº: 011 ANO: 2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 011
ANO: 2019

Reunião Ordinária do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 11 dias do mês de julho de 2019, às 16:00 hrs, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situado na Rua 05 de Setembro, nº 348 - centro, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a décima primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, da senhora **Luziane Conceição Santiago Moreira**, Secretária do comitê, do senhor **Marcelo Honorato da Silva,** membro do comitê e do senhor **Airton Brissow**, membro do comitê, ambos nomeados através do Decreto Municipal nº 023/2018-GAB.PREF. de 16 de fevereiro de 2018. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1).** Avaliação dos resultados das aplicações financeiras dos meses de abril, maio e junho de 2019. **2).** Análise do cenário atual e definição de possíveis novas estratégias para os meses de julho, agosto e setembro de 2019. O presidente iniciou a reunião fazendo um breve resumo da reunião anterior. O que foi decido e o que feito com relação as decisões tomadas naquela ocasião. **Quanto ao item 1 da pauta:** O presidente iniciou a apresentação dos "**Demonstrativo Analítico dos Investimentos**", dos meses de abril, maio e junho de 2019, através dos quais foi possível observar de forma muito bem detalhada a evolução dos rendimentos de aplicação, na busca de atingir a meta atuarial. Apesar do clima de insegurnaça que ainda paira sobre o Brasil o meses de abril maio e junho, tiveram rentabilidade muito satisfatória, os demonstrativos desse segundo trimestre de 2019, mostram que o rendimento líquido acumulado no trimestre foi da ordem de **R$ 1.461.566,67** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O saldo total do instituto em 30/06/2019, é de **R$ 26.518.945,65** (vinte e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Quanto ao item 2 da pauta:** O presidente do comitê, informou que recebe mensalmente dos bancos, um relatório técnico, da composição da carteira e da análise técnica de mercado, onde os técnicos fazem suas sugestões para investimentos naqueles fundos que apresentam maior segurança e menor risco. A carteira do HUMAITAPREV está muito bem diversificada, porém, na busca de atingir a meta atuarial, o presidente sugeriu aos membros do comitê que seja feito o resgate de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) do Fundo **BB Previd RF IRF-M1 TP**, CNPJ: 11.328.882/0001-35 e **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) do Fundo **BB PREVID RF IDKA 2 TP**, CNPJ: 13.322.205/0001-35, para ser aplicado o valor resgatado **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no Fundo **BB PREVID RF IMAB-5+, CNPJ: 13.327.340/0001-73**, que tem apresentado ótima rentabilidade no médio e longo prazo. Após análise da proposta e do fundo, através dos documentos de apresentação, foi posto em votação e os membros do comitê foram unânimes em concordar com a proposta do presidente, portanto, assim será feito ainda no mês de julho. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião, agradecendo a participação de todos e eu Luziane Conceição Santiago Moreira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do comitê que se fizeram presentes a esta reunião.

Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 11 de julho de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA
Secretária do Comitê

MARCELO HONORATO DA SILVA
Membro do Comitê

AIRTON BRISSOW
Membro do Comitê

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5D9D672B

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 139/2018.
Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 139/2018, de 09 de fevereiro de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora **Iranni Lima e Silva**, qualificada nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez da servidora **IRANNI LIMA E SILVA,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da CF/88, EC nº 41/2003, Art 43 a 53 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:4F369F74

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 166/2018.
Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO o Processo nº 166/2018, de 05 de dezembro de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria por idade e tempos de contribuição a servidora **MARIA AURELIA MELO GOMES**, qualificada nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempos de Contribuição e Idade da servidora **MARIA AURELIA MELO GOMES,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF/88, EC nº 41/2003, Art 39, Inciso I, alínea "a", Art. 40, Art. 41 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 9º e inciso II do § 10, do Art. 99 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:311B8567

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 179/2019.
Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO o Processo nº 179/2019, de 01 de abril de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria por idade ao servidor **Francisco Gomes de Souza**, qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade do servidor **FRANCISCO GOMES DE SOUZA,** nos termos do artigo Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, Art. 42 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B2F8784E

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 180/2019.
Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professora

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO o Processo nº 180/2019, de 05 de abril de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria Especial de Professora a servidora **MARIA LINDA BARBA**, qualificada nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professora da servidora **MARIA LINDA BARBA,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, "a" e § 5º da CF/88, EC nº 41/2003, Art 40 e 41 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:4B6A6D8C

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 186/2019.
Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 186/2018, de 06 de maio de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora **Maria Audenice Souza Sarmento**, qualificada nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez da servidora **MARIA AUDENICE SOUZA SARMENTO,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da CF/88, EC nº 41/2003, Art 43 a 53 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:EF6AFE95

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 082/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 082/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 30 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias em favor do servidor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Ofício nº. 055/19/SUPERINTENDENTE, de 24 de julho de 2019 e havendo a necessidade do Superintendente do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Porto Velho-RO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1020, autorização de viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31/07 e 01/08/2019, onde estará participando do **VI Ciclo de Palestras do Iperon**, no dia dia 31/07, cujo o tema é: **A Importância da Gestão de Pessoas para o RPPS**, e no dia 01/08, estará fazendo visita aos setores técnicos em busca de parcerias técnico-administrativa.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1822CBF2

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 083/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 083/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 30 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias em favor do servidor JULIANO BARROSO FORMIGA nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso III do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Ofício nº. 055/19/SUPERINTENDENTE, de 24 de julho de 2019 e havendo a necessidade do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Porto Velho-RO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JULIANO BARROSO FORMIGA**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1021, autorização de viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31/07 e 01/08/2019, onde estará participando do **VI Ciclo de Palestras do Iperon**, no dia dia 31/07, cujo o tema é: **A Importância da Gestão de Pessoas para o RPPS**, e no dia 01/08, estará fazendo visita aos setores técnicos em busca de parcerias técnico-administrativa.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:87B7F719

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 084/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 084/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 30 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias em favor do servidor ROBSON GONÇALVES DE MENEZES nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 164 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com o artigo 3° e inciso II do artigo 10°, da Lei Municipal n. 532/2010.

Considerando o teor do Ofício nº. 055/19/SUPERINTENDENTE, de 24 de julho de 2019 e havendo a necessidade do Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, empreender viagem a cidade de Porto Velho-RO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ROBSON GONÇALVES DE MENEZES**, Superintendente do HUMAITAPREV, Matrícula 1022, autorização de viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com sua viagem a cidade de Porto Velho-RO, no dia 31/07/2019, onde estará participando do **VI Ciclo de Palestras do Iperon**, no dia dia 31/07, cujo o tema é: **A Importância da Gestão de Pessoas para o RPPS**.
Art. 2º Determine-se a Diretoria Administrativa do HUMAITAPREV a efetuar o pagamento das diárias constantes do artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7B3C8C70

HUMAITÁPREV
ATA DA QUINQUAGESIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA QUINQUAGESIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a quinquagésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1) BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE; 2) DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS INVESTIMENTOS DO HUMAITAPREV DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram o Balancete do mês de março de dois mil e dezenove e consideraram o referido balancete dentro das legalidades do HUMAITAPREV. Em seguida, os conselheiros analisaram os números do Demonstrativo Analítico dos Investimentos do HUMAITAPREV, relativo ao mês de abril de dois mil e dezenove, onde os conselheiros concordaram em unanimidade que os rendimentos foram considerados satisfatórios. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 29 de maio de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:836BCD4A

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA VIGESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA VIGESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima vigésima oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava dos seguintes assuntos: **1) OFÍCIO NUMERO TRINTA E NOVE DE DOIS MIL E DEZENOVE; 2) OFÍCIO NUMERO QUARENTA E QUATRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram o Ofício número trinta e nove que trata da liberação de recursos financeiros para pagar a inscrição do senhor Airton Brissow, membro do Comitê de Investimento do HUMAITAPREV, para realização da prova da CPA-10 na cidade de Manaus. Em seguida, os conselheiros analisaram o Ofício número quarenta e quatro, onde o mesmo faz menção a aquisição de material de expediente para o uso do HUMAITAPREV. Os conselheiros tomaram conhecimento ainda dos ofícios número vinte e sete, vinte e oito e trinta de dois mil e dezenove, os quais incidem em despesas diversas, indispensáveis para o bom funcionamento deste instituto. Após análise, de todos os documentos apresentados, os conselheiros consideraram as solicitações dentro das regularidades previstas em lei.

Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais membros presentes.

Humaitá, 07 de junho de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:14008C39

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima vigésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava do seguinte assunto: **BALANCETE DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE;** Dando continuidade à reunião, os conselheiros analisaram o Balancete do mês de abril de dois mil e dezenove e consideraram o referido balancete dentro das legalidades do HUMAITAPREV.. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 28 de junho de 2019.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:219F545C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 305

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/07/2019. EDIÇÃO 2406. CODIGO IDENTIFICADOR **B5EDB243**, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:
"VALOR PRORROGADO: R$ 1.504.669,97 (hum milhão quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)"

Leia-se:
"VALOR PRORROGADO: R$ 1.282.599,94 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)"

Iranduba - AM, 30 de Julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:34D8B97C

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 411/2019-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 411/2019-GAB/PMI**, DE **DESIGNAÇÃO INTERINAMENTE** DA SRA. **THAYNA DE LIMA MENEZES,** NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – CC-01, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. **A partir do dia 29 de Julho a 29 de Agosto de 2019.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 30 DE JULHO DE 2019. **EDIÇÃO 2410**, CÓDIGO IDENTIFICADOR: **27046674.**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 30 de Julho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DA6FD9FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 003/2019 – INPREVI

NOMEIA no cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Secretário – ASG do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a senhora **SIMONE KRUTSCH**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete do Secretário – AGS, no Instituto de Previdência de Iranduba, a partir da data de **22 de Julho de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, em Iranduba, 22 de Julho de 2019.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:51FEF2C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. ALDEVAN BENEZAR MOREIRA, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7);
2. CINTIA HENRIQUE SERRÃO, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2F06BAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. FRANCINETE LIMA DE SOUZA ARAUJO, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-5);
2. JOÃO DA SILVA, para o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7).
3. JUCILEUDO FERREIRA MENDONÇA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:7EDE6A77

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP013

Onde se lê: H A DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.039.988/0001-41, estabelecida a Rua: Sabato Magaldi, nº 379, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.029-440, Manaus/AM.

Leia-se: HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº 21.513.599/0001-37, estabelecida a Rua: Anita Barreto, nº 81, Lote Cidade Nova etapa 2º, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-010, Manaus/AM.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº **280/2019**, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 – CGL cujo objeto é: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Lavanderia e Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde,** ente da Administração Pública Municipal de Itacoatiara;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora as empresas:

T DA S LUSTOSA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 10.847.885/0001-12, situada na Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69.033-110 com os itens: **05, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 22, 33, 47, 53, 56, 61, 65, 66, 68,75, 82 e 105**, com valor global **R$ 78.448,44** (Setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
M. S. L. DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 00.786.776/0001-89, estabelecida a Rua Borba, nº 3379, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-052, Itacoatiara/AM com os itens: **13, 14, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 57, 59, 60, 62, 67, 74, 87, 90, 94 e 98,** com valor global **R$ 237.183,24** (Duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
J C D CAMPOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.169.363/0001-20, estabelecida a Rua: Doutor Luzardo Ferreira de Melo, nº 2168, Bairro: Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/AM, com os itens: **28, 34, 41, 51, 52, 55, 84, 86, 88, 96, 100 e 101**, com valor global **R$ 176.454,72** (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
A R VIEIRA COMERCIO E SRVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 11.240.965/0001-78, estabelecida a Rua: Oscarito, Quadra 2, nº 21 Conjunto Jardim Paulista – Petrópolis - Aleixo, CEP: 69.060-260, Manaus/AM, com os itens: **01, 02, 63, 76, 78, 80, 89 e 91,** com valor global **R$ 58.148,40** (Cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº 21.513.599/0001-37, estabelecida a Rua: Anita Barreto, nº 81, Lote Cidade Nova etapa 2º, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-010, Manaus/AM, com os itens: **03, 04, 06, 21, 26, 29, 30, 36, 40, 54, 64, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 93 e 95,** com valor global **R$ 61.297,08** (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos).
S. DE O. PEDROSA – ME inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.987.907/0001-84, estabelecida a Rua: João Alfredo, nº 356 C, Bairro: São Geraldo, CEP: 69.053-270, Manaus/AM, com os itens: 27, 42, 43, 50, 69, 77, 81, 92 e 99, com valor global **R$ 16.752,36** (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 26.769.089/0001-49, estabelecida a Rua: Criciúma, nº 54, Bairro: Alvorada, CEP: 69.043-140, Manaus/AM, com os itens: 15, 49 58, 102, 103 e 104, com valor global **R$ 70.737,00** (setenta mil, setecentos e trinta e sete reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;
III - ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:FB345610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 005 DE 25 DE JULHO DE 2019

Designa Servidor(a) Municipal como Defensor(a) Dativo(a) em Processo Administrativo Disciplinar**.**

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria SEMAD nº 003/2019, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o artigo 158*, § 2º da Lei Municipal nº 078/2006* que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

I. Designar, **CARLA MARTINS FERNANDES,** Auxiliar Administrativo II**,** Matrícula: FEC18/42744, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como defensor(a) dativo(a) para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, defesa no processo nº 006/2019, sendo que o(a) indiciado(a) não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Itacoatiara – SEMAD, instalada na rua Eduardo Ribeiro, nº 2384-A – Centro.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:200A0AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 088/2019, celebrado em 20.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 15.153..212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa KAELE LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Tarumã, n° 158, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.819.323/0001-62, neste ato representado pelo Sr. José Neilo de Lima Silva, portador do RG n° 098867-6 SSP/AM e do CPF n° 418.353.362-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Veículos Automotores, destinados ao atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:DA38D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 087/2019, celebrado em 20.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 15.153..212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-033, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa KAELE LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Tarumã, n° 158, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.819.323/0001-62, neste ato representado pelo Sr. José Neilo de Lima Silva, portador do RG n° 098867-6 SSP/AM e do CPF n° 418.353.362-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Veículos Automotores, destinados ao atendimento do Programa Cadastro Único – Bolsa Família, de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:8356DFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 096/2019, celebrado em 06.06.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17 neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PPGMI, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa R e V INDÚSTRIA E CPMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Dom Pedro I, n° 621 – Bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.253.671/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Helton Mota de Sena, portador do RG n° 1605809-7 SSP/AM e do CPF nº 712.087.632-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a Ampliação do Prédio da Unidade Básica de Saúde Santo Antônio no município de Itacoatiara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 188.426,03 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 06 de junho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE M. A. PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:56EFF99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 103/2019, celebrado em 25.06.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.778.081/0001-58, situada nesta cidade, localizada na Avenida João Valério Nº 1412 – Bairro Araújo Costa – CEP 69.101-260, representada pela Sra. ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, portadora do RG N° 2310993-3 SSP/AM e do CPF N° 942.554.152-34, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de suprimento de impressora, quais sejam: Cartucho de Tonner, Cartucho de Tinta e Kit de Manutenção, visando atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, contribuindo, dessa forma, como com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 151.567,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 012 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de Junho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:DE216ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 104/2019, celebrado em 25.06.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.778.081/0001-58, situada nesta cidade, localizada na Avenida João Valério Nº 1412 – Bairro Araújo Costa – CEP 69.101-260, representada pela Sra. ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, portadora do RG N° 2310993-3 SSP/AM e do CPF N° 942.554.152-34, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de suprimento de impressora, quais sejam: Cartucho de Tonner, Cartucho de Tinta e Kit de Manutenção, visando atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, contribuindo, dessa forma, como com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 103.273,50 (Cento e Três Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de Junho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:3A8FAA62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação de Itapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** seus atos, conforme a seguir: nos avisos de licitação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/07/2019. Edição 2405. **ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS** e **ONDE SE LÊ: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. LEIA-SE: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**.

Itapiranga/AM, 29 de julho de 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação-CML

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3227550E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Juruá através da Secretária Municipal de Administração e Finanças **COMUNICA** que está realizando cotação de preço para eventuais **CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS E FARDAMENTO,** conforme existente no termo de referência.

O Termo de referência incluindo as especificações dos Serviços encontra-se á disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisco de Paula n° 98 – Centro – CEP: 69.520-000 de segunda feira a sexta feira no horário das 08h00min ás 14h00min exceto, sábado, domingo e feriados.

A cotação de preço deverá ser enviada, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Juruá na Rua Francisco de Paula nº 98- Centro – CEP: 69.520-000 até o dia 07 de agosto de 2019.

Juruá (AM), 31 de julho de 2019.

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:AA7891D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3193, DE 09 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e estabelece seu recolhimento para o exercício de 2019 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Manacapuru – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, estabelece pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 30º, inc. I e III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 140/2010 de 20 de dezembro de 2010, em seus artigos: 1º; 2º, I-a e II-b; Art.5º.

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento estabelecido no Art. 76, XIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o lançamento, a cobrança e o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2019.

Art. 2º O Imposto lançado por meio deste Decreto, terá seu valor estabelecido em UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE MANACAPURU – URTM e em Real.

Art. 3º O recolhimento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) terá seu vencimento em 31/10/2019, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em 03 (parcelas) mensais e sucessivas, de acordo com o calendário estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 4º Através deste Decreto fica o contribuinte notificado do lançamento, cobrança e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA – Com desconto de 15%	31/10/2019
1ª Parcela	31/10/2019
2ª Parcela	31/11/2019
3ª Parcela	31/12/2019

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:809C0987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 059 DE 29 DE JULHO DE 2019

"SUSPENDER AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 034/2019-UBAS, datado de 02/05/2019 da Equipe Médica da UBAS – DR. ALFREDO CAMPOS e avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDOCID – 10 : Y65.8; J38.5; I73; R49.0.
RESOLVE

Art. 1° - **SUSPENDER** o processo de pagamento de Auxílio Doença da servidora efetiva, **MANILLY CARDOSO BENTES, CPF: 473.130.642-68,** com cargo de **PROFESSOR ED-ESP-III,** Matricula nº 39-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, concedido através da Portaria N° 030 de 27 de Março de 2019, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), a qual, encontrava-se de Licença Médica até o dia 19.08.2019 e, conforme Memorando N° 204/2019/SEMAD/RH datado no dia 22 de Julho de 2019, Laudo Médico N° 034/2019, o qual sugere remanejar e readaptar das funções laborativas para atividades que não requeiram esforço de uso de voz no trabalho.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de JULHO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Adriano Pereira de Araujo
Código Identificador:C234D0B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 599 DE 31 DE JULHO DE 2019

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e similares em nome do Município de Manaquiri, com órgãos do Estado, da União e suas respectivas Autarquias, Fundações e Entidades não Governamentais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e similares em nome do Município de Manaquiri, com órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado do Amazonas, com a União e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, para execução de obras, serviços e demais matérias de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei vigorará por doze meses no período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, em 31 de JULHO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6C5F7065

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS.

Primeiro Termo Aditivo ao instrumento particular de Convênio para Prestação de Serviços específicos, tendo como partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MANAQUIRI - AMAZONAS**, CNPJ № 04.641.551/0001-95, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecida na Rua Pedro Pastor nº 41 - Centro, CEP 69.435-000, Município do Manaquiri - Amazonas, Representada por seu Prefeito - **JAIR AGUIAR SOUTO**, portador de CI-RG 7479956/AM e CPF nº 247.248.662-68, adiante denominada simplesmente **PRIMEIRA CONVENENTE**, e de outro lado à empresa **VALERIA COSTA DOS SANTOS – ME**, nome de fantasia **Centro de Formação de Condutores - AUTO ESCOLA MANAQUIRI/AM**, CNPJ № 19.787.405/0001-40, estabelecida a Rua Ernando Paiva de Oliveira, s/№, Bairro Conjunto Novo, Município de Manaquiri/AM, CEP. 69.045-000, neste ato representada pelo seu procurador **CEZIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador de Carteira de Identidade/RG nº 1011965-5/SSP-AM e CPF nº 320.302.072-68, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Terceira para atualização da tabela de preços especiais aos Servidores Beneficiários da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme adiante descritos:

Serviço/Procedimento	Valor de Tabela (R$)	Valor do Desconto (R$)	Valor para o Beneficiário (R$)
Expedição CNH – Categoria A	1.100,00	200,00	900,00
Expedição CNH – Categoria B	1.600,00	200,00	1.400,00
Expedição CNH – Categoria AB	2.100,00	200,00	1.900,00
Adição CNH – Categoria A	1.050,00	200,00	850,00
Adição CNH – Categoria B	1.300,00	200,00	1.100,00
Adição CNH – Categoria D	2.200,00	200,00	2.000,00
Adição CNH – Categoria AD	2.600,00	200,00	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sétima, prorrogando o prazo de vigência por mais 01 (um) ano a contar de 01 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo. O presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

E, tendo as partes lido e verificado que o presentem Termo reflete fielmente sua vontade, o assinam, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manaquiri – Amazonas, 22 de julho de 2019.

Das Partes:

Prefeitura Municipal Do Manaquiri – AM
JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito

Valeria Costa Dos Santos – ME.
Auto Escola Manaquiri/AM
CEZIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG/CPF:

2. _____
Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:BC4F8626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 506 de 05 de Junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor MACIEL DE SOUZA FERREIRA, portador do CPF nº 859.377.462-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO – AC2, a contar de 1º de Julho de 2019.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de Julho de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE JULHO DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E0B03097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP - 036/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 034/2019, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
R. N. ALBUQUERQUE BRASIL, CNPJ: 03.699.397/0001-40, para os **ITENS:** 1, 2, 3, 4 e 5 com valor de **R$: 718.900,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 26 de Julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B4D49484

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 DO PP – 036/2019 - CPL/PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2019.

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **R. N. ALBUQUERQUE BRASIL; CNPJ: 03.699.397/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem pôr fim a**. AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

VALOR GLOBAL R$: 718.900,00 (Setecentos e Dezoito Mi, Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.10.15.452.0091.1.010 – Abert. Drenag. Pav. De Ruas e Avenidas, const. Calçadas meio fio e sarjetas

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51

Manicoré, 30 de Julho de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5D0197BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 064/2019 – GP, DE 22 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019 de 18/07/2019 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ANTONIO MARIO DO ROSARIO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – onde irá reivindicar as demandas da Sociedade Manicoreense nas seguintes instituições: Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM e Secretaria da Amazonas Energia (Luz para Todos).
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 22 (vinte e dois) de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:4BAD86FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 066/2018 – GP, DE 30 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 121/2019 -Tesouraria de 30/07/2019 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **JONILSON DA COSTA COUTINHO** – Servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para levar documentação referente aos meses de Maio e Junho/2019 á Empresa DMK Assessoria para serem contabilizados e trazer a documentação dos meses de Março e Abril/2019.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.380,24 (Um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 30 (trinta) de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EC29193B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019 CML/PMM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 019/2019 - PMM
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 00.530.270/0001-04.**
Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo da Pregão Presencial nº 026/2019, que gerou o **Termo de Contrato nº.**

019/2019 – PMM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA REFERENTES AOS CONVÊNIOS FEDERAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DA PREFEITURA DE MARAÃ."
Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 021201 15.122.0011.2044.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte SEMOBT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

Maraã, 01 de julho de 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6E59F936

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, publicada no dia 25/07/2019 Edição 2407.

Onde se Lê:

R$ 1.516.000,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais).

Leia -se:

R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Maraã, 30 de julho de 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:22B869A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019–CPL/CMN

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CPL/CMN, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 22/05/2019, Edição 2362, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

I — ADJUDICAR à empresa **B FEIJÓ GONÇALVES – ME,** inscrita sob o CNPJ nº. 29.285.448/0001-80, estabelecida na Rua Furtado Belém, n°. 41, bairro Centro, CEP 69.140-000 - Nhamundá/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 41.939,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais);**

LEIA-SE:

I — ADJUDICAR à empresa **B FEIJÓ GONÇALVES – ME,** inscrita sob o CNPJ nº. 29.285.448/0001-80, estabelecida na Rua Furtado Belém, n°. 41, bairro Centro, CEP 69.140-000 - Nhamundá/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 42.859,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais);**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 29 de Julho de 2019.

ROSA MARIA MELO DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Artur Paulain Gomes
Código Identificador:D5C0E1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2019-CPL/CMN DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019–CPL/CMN

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2019-CPL/CMN DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019–CPL/CMN, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 22/05/2019, Edição 2362, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário
1	FARDO	20	ACHOCOLATADO EM PÓ FD 24 UND 400G	R$ 2,00

LEIA-SE:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário
1	FARDO	20	ACHOCOLATADO EM PÓ FD 24 UND 400G	R$ 48,00

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 29 de Julho de 2019.

ROSA MARIA MELO DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Artur Paulain Gomes
Código Identificador:7B1FF98B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML

DO OBJETO:

ONDE SE LÊ: *...REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESOA JURÍDICA especializada na locação de veículos para contratação de 02 (dois) ônibus para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM...*

LEIA-SE: *...REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na locação de veículos para eventual execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da*

Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM...

Novo Airão/AM, em 29 de Julho de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:5B489A86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP. PUBLICADA NO DOM DIA 29/07/2019. EDIÇÃO 2409

Onde se lê: R$ 608.075,00 (seiscentos e oito mil e setenta e cinco reais).

Leia-se: R$ 591.425,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)..

Novo Aripuanã, 14 de junho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:374E7FDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DOM DIA 29/07/2019. EDIÇÃO 2409

Onde se lê: R$ 608.075,00 (seiscentos e oito mil e setenta e cinco reais).

Leia-se: R$ 591.425,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), 14 de junho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A98B9DE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 181-CMP, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 181-CMP, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES ZÉ MIRI, COLÔNIA NOVA ESPERANÇA E NAZARÉ NO LAGO DO ZÉ AÇÚ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades Zé Miri, Colônia Nova Esperança e Nazaré no Lago do Zé Açú no dia: 31/07/2019, com o objetivo de vistoriar as escolas municipais e sistemas de abastecimento de água e funcionamento da rede de energia.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ Zé Miri/Colônia Nova Esperança/Nazaré no Lago do Zé Açú/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Julho de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:70D8C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Termo de Contrato nº 002/2019 publicado no D.O.M. nº 2289, Pág. 40, de 05/02/2019;

Onde se lê: FR: 790 – MAPA - R$ 207.843,93 (duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos); FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 12.156,07 (doze mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Leia-se: FR: 790 – MAPA – R$ 208.728,84 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos); FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 11.271,16 (onze mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Parintins, 27 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3C56E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Termo de Contrato nº 003/2019 publicado no D.O.M. nº 2289, Pág. 40, de 05/02/2019;

Onde se lê: FR: 790 – MAPA - R$ 182.847,19 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos; FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 9.152,81 (nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Leia-se: FR: 790 – MAPA - R$ 182.163,35 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 9.836,65 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parintins, 27 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:99EFE680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Termo de Contrato nº 004/2019 publicado no D.O.M. nº 2289, Pág. 40, de 05/02/2019;

Onde se lê: FR: 790 – MAPA - R$ 53.760,93 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta); FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 2.691,12 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e doze).

Leia-se: FR: 790 – MAPA - R$ 53.559,86 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); FR: 10 – Recurso Ordinário - R$ 2.892,19 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Parintins, 27 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:567CAC56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0A1206EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

Na edição nº 42.840, do Jornal do Comercio, publicado no dia 29/07/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 035/2019.
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO AM**

Onde se lê: MENOR PREÇO POR LOTE.

Leia-se: MENOR PREÇO POR ITEM.

Presidente Figueiredo – AM, 30 de julho 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:71B0FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 25 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Especial no valor de R$ 799.680,00 (setecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Especial no valor de R$ 799.680,00 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais), vinculados ao projeto abaixo discriminado:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0052.1039 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

449051.770 – Obras e Instalações – R$ 799.680,00;

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recurso oriundo do convênio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**,** em 25 de julho de 2019**.**

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:03CDA75C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL (CACS - FUNDEB) PARA O BIÊNIO 2019/2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2019

(Republicado por ter sido publicado incorretamente, tornando sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípos do Estado do Amazonas no dia 29/07/2019, Edição 2409, Código Identificador: 51DCC659. Valendo a seguinte publicação).

NOMEIA membros do Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS - FUNDEB) para o biênio 2019/2021, de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

Considerando *a substituição de membros do conselho, retirando as senhoras Josiane Pedrosa Viana, Suzana Tamara Santos de Oliveira;*
Considerando *a inclusão como membros das senhoras, Lucilene Gomes Saldanha, Malu Campos Alves.*

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS-FUNDEB) para o bienio de 2019/2021, com a seguinte composição:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Eli da Silva Marcelino	TITULAR	
Dilene da Silva Moraes	SUPLENTE	
Sandra Correia Nogueira	TITULAR	Pais de Alunos da Educação
Erivanda da Costa Andrade	SUPLENTE	Básica.
Miguel Gama Ferreira	TITULAR	
Thais Mirelly Fontoura Vieira	TITULAR	Professor da Educação
Madalena Custódio Paiva	SUPLENTE	Básica.
Lucilene Gomes Saldanha	TITULAR	Estudante da Educação
Malu Campos Alves	SUPLENTE	Básica.
Valdecy Basilio Manoel	TITULAR	Poder Executivo
Michel Benjamim Pinheiro	SUPLENTE	Municipal.
Nilte Maria da Rocha Bentes	TITULAR	Diretores das Escolas
Terezinha de Jesus Fernandes	SUPLENTE	Básica Pública.
Eliana Maria Saldanha Pedrosa	VICE PRESIDENTE	Servidores Técnicos / Administrativos
Maicon Samoni Melo	SUPLENTE	das Escolas Básicas.
Ailton da Silva França	TITULAR	Estudantes das Escolas
Jakeline dos Santos Cavalho	SUPLENTE	Básicas Publicas Secundárias (UEA).
Maria de Jesus Galvão de Macedo	TITULAR	Poder Executivo
João Paulo Moreira Marinho	SUPLENTE	da Educação.
Belmira da Silva Melgueiro	TITULAR	Conselho
Maria Élida Vital Arágua	SUPLENTE	Tutelar.
Maria das Graças Maia Castilho	PRESIDENTE	Conselho Municipal
Clóvis Batista Maia	SUPLENTE	Educação.

Art. 2º. Este Decreto tem efeitos **a partir de 25 de julho de 2019**.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C7EB69CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - SANDRA ALBERTA FIRMO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memo nº616/2019 - SEMED, de 10 de julho de 2019.
Considerando o requerimento do servidor, datado de 28 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR "a pedido" a Sra. **SANDRA ALBERTA FIRMO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F7A56E71

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida, para abertura de envelopes dos seguintes certames licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades da Representação do Município e Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. **Hora**: 08:30 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Representação do Município e Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. **Hora**: 10:30 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Representação do Município e Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. **Hora**: 14:30 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Representação do Município e Casa de Apoio à Saúde em Manaus.

Data da abertura de envelopes: 12 de agosto de 2019. **Hora**: 16:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019 – CML/PMSGC

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Governamental de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Data da abertura de envelopes: 13 de agosto de 2019. **Hora**: 09:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019 – CML/PMSGC

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de licenciamento de uso e implantação de software de Gestão Pública de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Data da abertura de envelopes: 13 de agosto de 2019. **Hora**: 14:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de materiais gráficos diversos de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Data da abertura de envelopes: 14 de agosto de 2019. **Hora**: 09:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Bandeiras Oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. **Hora**: 09:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Uniformes Profissionais de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. **Hora**: 11:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CML/PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 - PMSGC

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Rouparia Hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. **Hora**: 15:00 h

Local: Representação do Município em Manaus, localizada à Rua Professor Evangelista Brow, 593, Sala 206 – Santo Antônio, CEP.: 69029-260 – Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas ou solicitados via e-mail: cml.pmsgc@bol.com.br.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 30 de julho de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:ABEF9877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2019

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADA NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE**, do cargo de Assessora Executiva, a contar de 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2D3A4FC8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/02/2019. Edição 2291. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite n° 004/2017.

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preço n° 003/2018.

Silves-AM, 30 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A50C34A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP REFORMULADA Nº 030/2019-CPL/PMTBT.

EXTRATO DE ARP REFORMULADA

ESPÉCIE: ARP Nº 030/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **W SANTOS CHAVES -EPP**, com sede na Rua Duque de Caxias, 305, Sala 01- Comunicações, Tabatinga /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.768/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Whézelo Santos Chaves, no CPF sob o n.º 009.782.401-11, vencedora dos itens **01, 02,03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72,** perfazendo o valor global de **R$ 647.299,45 (Seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**;

OBJETO: EVENTUAL **““aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga”,**

VIGÊNCIA: Até 04(quatro) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 030/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AFD00AED

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP REFORMULADA Nº 031/2019-CPL/PMTBT.

ESPÉCIE: ARP Nº 031/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 03,04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 21, 23, 24, 27, 31,33,40 e 41, perfazendo o valor global de **R$ 136.690,00 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa reais)**;

J RODRIGUES VITOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 118 – Centro Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF nº 214.456.132-04, vencedora dos itens 08, 15, 16, 17, 20, 22, 29, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49 e 50, perfazendo o valor global de **R$ 105.800,00 (Cento e cinco reais e oitocentos reais)**;

LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, nº 12, Loja 05 – Bairro Petrobrás, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF nº 018.532.702-88, vencedora dos itens 14, 19, 28, 37, 38, 46, 47, 51, 52, 53 e 54, perfazendo o valor global de **R$ 217.009,00 (Duzentos e dezessete mil e nove reais)**;

G A DE ASSIS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.898/0001-41, situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 126 – Sala 103 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Manaus/AM, neste ato representada por seu procurador, Sr. Sr. Cristóvão Gonçalves Siqueira, portador do CPF nº 603.724.272-00, vencedora dos itens 01, 02, 09, 18, 25, 26, 30, 32, 34 e 35, perfazendo o valor global de **R$ 89.583,50 (Oitenta e nove mil quinhentos oitenta e três reais e cinquenta centavos)**;

OBJETO: EVENTUAL **“aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga”,**

VIGÊNCIA: Até 10(dez) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 031/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2AEA7983

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP REFORMULADA Nº 032/2019-CPL/PMTBT.

ESPÉCIE: ARP Nº 032/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **MARIA COSTA LUCAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua

procuradora, Sr. Marcia Pereira da Costa, portador do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, perfazendo o valor global de **R$ 574.714,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil setecentos quatorze reais)**;

J RODRIGUES VITOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 118 – Centro Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF nº 214.456.132-04, vencedora dos itens 01, 06, 08, 13, 17, 18, 20, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 42, 44, 55, 56, 57, 58 e 61, perfazendo o valor global de **R$ 145.955,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

OBJETO: **"aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga".**

VIGÊNCIA: Até 10(dez) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 032/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0D4D884B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP REFORMULADA Nº035/2019-CPL/PMTBT.

ESPÉCIE: ARP Nº 035/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **1 – EMPRESA JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-EPP, inscrita no CNPJ** sob o número 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco, 173- Centro – Benjamin Constant/AM, **vencedora dos ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06,** perfazendo o valor global de **R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: **"aquisição de Suplementos Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabatinga"**

VIGÊNCIA: Até 10(dez) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 035/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FD9B1BB8

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 011-2019, cujo o **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM"**, com abertura marcada para o dia 02 de agosto as 08:30hs fica **PRORROGADA** para o dia 12 de agosto de 2019 às 08:30hs a abertura do processo licitatório:

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:17C4595B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019-CMT

O PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentada pela Pregoeira, Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2019-CMT.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira de adjudicar a Ata de Recebimento e julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: P A COMERCIAL-ME CNPJ Nº 02.704.436/0001-97, no item.

Item	Empresa Classificada em primeiro lugar	Valor Unit. Ofertados em R$
1	P A COMERCIAL-ME	0,48
2	P A COMERCIAL-ME	3,12
3	P A COMERCIAL-ME	3,50
4	P A COMERCIAL-ME	2,50
5	P A COMERCIAL-ME	1,35
6	P A COMERCIAL-ME	3,10
7	P A COMERCIAL-ME	21,10
8	P A COMERCIAL-ME	18,95
9	P A COMERCIAL-ME	36,00
10	P A COMERCIAL-ME	26,12
11	P A COMERCIAL-ME	120,00
12	P A COMERCIAL-ME	155,00
13	P A COMERCIAL-ME	88,20
14	P A COMERCIAL-ME	99,00
15	P A COMERCIAL-ME	5,85
16	P A COMERCIAL-ME	29,00
17	P A COMERCIAL-ME	25,00
18	P A COMERCIAL-ME	35,00
19	P A COMERCIAL-ME	35,00
20	P A COMERCIAL-ME	35,00

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada por meio do Pregão Presencial nº 006/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a "eventual contratação de pessoa jurídica, visando à Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara do Município de Tapauá.

I –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
II – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tapauá/AM, 26 de julho de 2019

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:D22D1C71

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia oito (08) do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário dos Itens para a empresa abaixo identificada, para Registro de preço eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando à prestação de serviços eventual de **Aquisição de Material Gráfico (Cartão de visita, Capas para processos, Envelope grande ofício timbrado e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá/AM,** resultante do Pregão nº 006/2019, pelo Sistema de Registro de Preços-SRP. As especificações constante no respectivo processo administrativo nº 016/2019, no termo de referencia, assim como a proposta de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. *62,caput §4º*. Da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(os) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tapauá. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapauá/AM.

EMPRESA: P A VILAÇA NETO –ME, CNPJ Nº 02.704.436/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNT. OFERTADO R$	VALOR GLOBAL R$
1	Cartão de vista	MILHEIRO	4	0,48	1.920,00
2	Capas de processo personalizado	UNID	1000	3,12	3.120,00
3	Envelope g personalizado	UNID	500	3,50	1.750,00
4	Envelope ofício personalizado	UNID	500	2,50	1.250,00
5	Cartão de gabinete personalizado	UNID	1000	1,35	1.350,00
6	Ficha funcional personalizado	UNID	500	3,10	1.550,00
7	Calendário de mesa personalizado	UNID	200	21,10	4.220,00
8	Canetas personalizadas	UNID	50	18,95	947,50
9	LOMT	UNID	150	36,00	5.400,00
10	Regimento interno	UNID	200	26,12	5.224,00
11	Tonner ce285a	UNID	40	120,00	4.800,00
12	Tonner tn-2370(black)	UNID	40	155,00	6.200,00
13	Cartuchos preto nº 61xl	UNID	40	88,20	3.528,00
14	Cartuchos coloridos nº 61xl	UNID	40	99,00	3.960,00
15	Blocos de anotações personalizados	UNID	500	5,85	2.925,00
16	Livro de ata	UNID	60	29,00	1.740,00
17	Livro de ponto	UNID	60	25,00	1.500,00
18	Aspiral 500fls	PACOTE	20	35,00	700,00
19	Aspiral 300fls	PACOTE	200	35,00	7.000,00
20	Aspiral 100fls	PACOTE	200	35,00	7.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Tapauá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tapauá, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente Da Câmara Municipal De Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretario Geral Da Camara Municipal De Tapaua

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:C2564F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2019-SEMAD/PMT

PORTARIA Nº 003/2019-SEMAD/PMT

REGULAMENTA O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, TABLETS, MP3 E OUTROS APARELHOS ELETRÔNICOS QUE PERMITAM O ACESSO A REDES SOCIAIS, "WHATSAPP" E APLICATIVOS SIMILARES NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDOo uso excessivo de aparelhos celulares e similares em ambiente de trabalho, sobretudo para uso em redes sociais e conversas em aplicativos eletrônicos, causando prejuízos a qualidade e produtividade dos serviços realizados;

CONSIDERANDOque é dever da administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento dos órgãos pelo menor custo operacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o uso de telefones celulares, tablets, mp3 e outros aparelhos eletrônicos que permitam o acesso às redes sociais, "WhatsApp" e aplicativos similares por servidores públicos municipais durante o horário de serviço, dentro das repartições públicas municipais.

Parágrafo único -O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, autorizado pelo Chefe responsável.

Art. 2º. Toda a comunicação entre as secretarias ou departamentos do Executivo Municipal deverá ser através do **JITSI**, chat oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Art. 3º Os servidores que descumprirem o previsto no artigo anterior serão advertidos, e, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição as punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Fica vedado o uso de celular pelos cidadãos durante o atendimento realizado nos órgãos municipais, devendo o servidor atendente recusar o atendimento do cidadão que descumprir a orientação.

Parágrafo único -Deverá ser afixado **COMUNICADO** com o aviso: **"POR FAVOR, DESLIGUE O CELULAR AO INGRESSAR NESTA UNIDADE".**

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de julho de 2019.

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
PORTARIA N° 059/2019-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:03842F32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 PMT/TEFE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 PMT/TEFE

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Homologação do Pregão Presencial nº 38/2019**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2399, no dia 15.07.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
04	**CINTO DE NYLON** PRETO COM FIVELA DE METAL PRETA	UND	120	R$ 26,33

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
04	**CINTO DE NYLON** PRETO COM FIVELA DE METAL PRETA	UND	120	R$ 53,35

Tefé, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:647A9FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019 – PMT

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019 – PMT

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata da Ata de Registro nº 36/2019**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2402, no dia 18.07.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR
04	**CINTO DE NYLON** PRETO COM FIVELA DE METAL PRETA	Falcon	UND	120	R$ 26,33

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR
04	**CINTO DE NYLON** PRETO COM FIVELA DE METAL PRETA	Falcon	UND	120	R$ 53,35

Tefé, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0EDA5284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (339030.16), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **E S DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 23.001.043/0001-97**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 446.094,39 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D0F7F619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (339030.16), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **LORIS COMERCIO DE ART. DE PAP. E SERV. GRAFICA, inscrita no CNPJ: 21.931.422/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 411.105,97 (quatrocentos e onze mil e cento e cinco reais e noventa e sete centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Material de Consumo
0100- Recurso Ordinário

Tefé-AM, 26 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:93E05616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.11) destinado ao Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Módulos de Contabilidade Pública, Planejamento, Tesouraria (Contas a Pagar e Receber), Folha de Pagamento, Recursos

Humanos, E-Social, Contra Cheque Online, Compras/Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Veículos, Gestão dos Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal de atendimento tributário online, Procuradoria, Portal de Transparência, Protocolo Online, Monitoramento de Indicadores, Gestão Educacional (Controle da Educação, Portal do Professor, Portal dos Alunos, Controle da Merenda Escolar, Controle de Rotas Escolares), Gestão da Saúde Municipal, Agentes de Saúde Domiciliar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.718.109/0001-24, a seguir denominada CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.376.160,00 (Um milhão, e trezentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania; Elemento de despesa:
339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AC70FDC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 09.232.280/0001-38**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 2.836.380,79 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3B964B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 2.814.155,43 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:92F24C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049C/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049C/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A LITAIFF CHAVES, inscrita no CNPJ: 20.093.774/0001-11**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 126.818,59 (cento e vinte seis mil, e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DFB2AB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049D/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049D/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (339030.22), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **R C LASMAR – ME, inscrita no CNPJ: 11.960.396/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 2.041.134,30 (dois milhões, quarenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e trinta centavo)**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:895617EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (339030.07), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **A LITAIFF CHAVES, inscrita no CNPJ: 20.093.774/0001-11**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 8.059.489,16 (oito milhões, cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2AA239C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTÍCIOS (339030.07), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **R C LASMAR – ME, inscrita no CNPJ: 11.960.396/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 610.191,65 (seiscentos e dez mil e cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 28 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6DC0D2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (339030.16), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **E S DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 23.001.043/0001-97**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 6.310.611,55 (seis milhões, trezentos e dez mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 02 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9ED19251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (339030.16), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **LORIS COMERCIO DE ART. DE PAP. E SERV. GRAFICA, inscrita no CNPJ: 21.931.422/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.392.545,95 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta cinco reais e noventa e cinco centavos).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 02 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:82A86E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (339030.07), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.597.996,40 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 02 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FC20E872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051D/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051D/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (339030.16), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMJUDEL), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTUIRA (SEMUCC), SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL (SMCV), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E TURISMO (SMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 09.232.280/0001-38,** a seguir denominada **CONTRATADA**.

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 473.628,10 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 02 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:538D566F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019
TERMO DE CONTRATO Aquisição Uniformes (339030.23) e Equipamentos para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé (IMTRANS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEFÉ POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E NROSE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **NROSE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.427.443/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 69.704,80 (sessenta e nove mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos),**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.041 – Manutenção das Atividades do Inst. de Eng. e Fisc. do Trânsito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio**.**

Tefé-AM, 15 de julho de 2019

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D73DF2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual Prestação de serviços de consultoria para implantação de um programa de Planejamento Estratégico na Prefeitura Municipal de Tefé no Estado do Amazonas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **GSM CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.081.430/0001-46**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica.

Tefé-AM, 25 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:578504F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019 – PMT

No dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para realizar Serviços de Dedetização das Escolas Municipais.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 61/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Itens Adjudicados para a Empresa: **OTACY DOS ARANTES - ME inscrito no CNPJ: 02.649.165/0001-14;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	Dedetização – baratas germânicas – 20L calda/M2 – DDVP ROGAMA	M2	29.928,64	R$ 1,20
02	Dedetização – Ratos – 40 Armadilhas/M2 - Klerat	M2	29.928,64	R$ 1,20

03	Dedetização – Mosquitos e Morcegos – 10 l calda p/ fumace/M2 – ICON-FOG	M2	29.928,64	R$ 0,60
04	Dedetização – Formigas, aranhas e outros – 20l de calda/M2- ICON – PÓ.	M2	29.928,64	R$ 1,20

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 24 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

OTACY DOS ARANTES - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B2C7AC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA Nº 21/2019

DISPENSA Nº. 021/2019 – CPL/PMT

ERRATA DA DISPENSA Nº 21/2019

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do extrato da dispensa nº 21/2019**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2405, no dia 23.07.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

DISPENSA Nº 20/2019 - Serviços Emergenciais no Sistema Viário.

Leia-se:

DISPENSA Nº 21/2019 - Serviços Emergenciais no Sistema Viário.

Tefé, 24 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2164A6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019
Nº do Processo: 75/2019

Do Objeto: Aquisição de Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Do Contratado: J L DA SILVA CAMA - ME com CNPJ 63.652.564/0001-29;

Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4FEE45DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019
Nº do Processo: 78/2019
Do Objeto: Realização de Cursos de Culinária Regional, doces e Salgados aos usuários do programa ACESSUAS TRABALHO;

Do Contratado: MARIO EDUARDO PORTO DE SOUZA com CPF: 817.206.532-91;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:923B326A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019 Nº do Processo: 79/2019
Do Objeto: Realização de Cursos de Culinária Regional, doces e Salgados aos usuários do programa ACESSUAS TRABALHO;

Do Contratado: MARIO EDUARDO PORTO DE SOUZA com CPF: 817.206.532-91;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D7550E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Objeto: Construção do Centro Multiuso no Município de Tefé III.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 20 de agosto de 2019 quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF. Poderá ser retirado em mídia (pen draiv / CD ou DVD) gratuitamente no setor de licitações da Prefeitura de Tefé ou impresso mediante pagamento da DAM referente a despesas da impressão no valor de R$ 67,00 (sessenta e sete) reais, a ser retirado no Setor Tributário da Prefeitura de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas.

Tefé - AM, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:13BF635B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:30 hrs horas do dia 12 de agosto de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6822BE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019
Nº do Processo: 80/2019
Do Objeto: Assessoria Técnica para elaboração, aplicação e correção da Provas do Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar – 2020/2023;

Do Contratado: SILVIA CARLA MACEDO CARDOSO FURTADO com CPF: 404.913.742-91;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7826EB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA CARONA DO PREGÃO Nº 15/2018

ERRATA DO EXTRATO DA CARONA DO PREGÃO Nº 15/2018

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do nome da empresa**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2349, no dia 03.05.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

SIMONE DE CASTRO COELHO DUARTE

Leia-se:

SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO

Tefé, 30 de julho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:20BB544A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA Nº 08/2019

ERRATA Nº 08/2019
ERRATA DO DESPACHO DE DISPENSA Nº 10/2019
PUBLICADA EM 26/07/2019 Edição 2408

No item ASSINATURA DO DESPACHO, onde lê-se:

ZENITH MARQUES RAMOS FILHO
Presidente em Exercício
(Resolução Parlamentar nº 01/2019)

Leia-se:

MATEUS GARCIA PAES
Presidente

Em 30 de julho de 2019.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:01493332

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.245.362,00	35.245.362,00	6.452.017,59	18,31	18.964.126,41	53,81	16.281.235,59
RECEITAS CORRENTES	35.245.362,00	35.245.362,00	6.336.378,82	17,98	18.544.387,64	52,62	16.700.974,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.584.000,00	1.584.000,00	193.428,54	12,21	690.696,36	43,60	893.303,64
Impostos	1.332.000,00	1.332.000,00	181.641,01	13,64	589.196,75	44,23	742.803,25
Taxas	252.000,00	252.000,00	11.787,53	4,68	101.499,61	40,28	150.500,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	158.248,35	21,10	408.388,37	54,45	341.611,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	158.248,35	21,10	408.388,37	54,45	341.611,63
RECEITA PATRIMONIAL	105.870,00	105.870,00	37.448,53	35,37	114.232,66	107,90	-8.362,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.000,00	32.000,00	6.571,08	20,53	19.482,54	60,88	12.517,46
Valores Mobiliários	73.870,00	73.870,00	30.877,45	41,80	94.750,12	128,27	-20.880,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.805.492,00	32.805.492,00	5.943.284,44	18,12	17.318.062,79	52,79	15.487.429,21
Transferências da União e de suas Entidades	19.777.992,00	19.777.992,00	3.636.772,89	18,39	10.324.889,55	52,20	9.453.102,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.977.500,00	7.977.500,00	1.475.932,60	18,50	4.340.420,49	54,41	3.637.079,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.050.000,00	5.050.000,00	830.578,95	16,45	2.652.752,75	52,53	2.397.247,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.968,96	0,00	13.007,46	0,00	-13.007,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.968,96	0,00	13.007,46	0,00	-13.007,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	115.638,77	0,00	419.738,77	0,00	-419.738,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	115.638,77	0,00	419.738,77	0,00	-419.738,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	304.100,00	0,00	-304.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	115.638,77	0,00	115.638,77	0,00	-115.638,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.245.362,00	35.245.362,00	6.452.017,59	18,31	18.964.126,41	53,81	16.281.235,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.245.362,00	35.245.362,00	6.452.017,59	18,31	18.964.126,41	53,81	16.281.235,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.245.362,00	35.245.362,00	6.452.017,59	18,31	18.964.126,41	53,81	16.281.235,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.654.260,79			2.654.260,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.654.260,79			2.654.260,79		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73	8.280.525,20	7.055.923,34	17.166.681,79	21.688.534,14	17.046.402,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.341.114,00	34.599.372,93	4.001.005,14	27.578.709,66	7.020.663,27	6.249.935,82	16.020.971,69	18.578.401,24	15.900.692,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.322,00	17.540.757,00	696.903,78	17.033.678,66	507.078,34	3.423.276,56	9.268.477,82	8.272.279,18	9.265.504,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.406.792,00	17.008.615,93	3.304.101,36	10.545.031,00	6.463.584,93	2.826.659,26	6.752.493,87	10.256.122,06	6.635.187,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.704.248,00	4.222.410,00	353.182,00	2.995.981,07	1.226.428,93	805.987,52	1.145.710,10	3.076.699,90	1.145.710,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.004.248,00	3.460.410,00	353.182,00	2.234.570,03	1.225.839,97	721.869,00	755.349,00	2.705.061,00	755.349,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	762.000,00	0,00	761.411,04	588,96	84.118,52	390.361,10	371.638,90	390.361,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00			33.433,00			33.433,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73	8.280.525,20	7.055.923,34	17.166.681,79	21.688.534,14	17.046.402,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73	8.280.525,20	7.055.923,34	17.166.681,79	21.688.534,14	17.046.402,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.797.444,62		1.917.724,06	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73		7.055.923,34	18.964.126,41		18.964.126,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73	100,00	8.280.525,20	7.055.923,34	17.166.681,79	100,00	21.688.534,14	0,00
LEGISLATIVA	1.910.000,00	1.910.000,00	89.904,09	1.603.615,46	5,24	306.384,54	319.158,80	838.869,40	4,89	1.071.130,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.910.000,00	1.910.000,00	89.904,09	1.603.615,46	5,24	306.384,54	319.158,80	838.869,40	4,89	1.071.130,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.406.523,00	6.697.392,65	737.137,73	5.818.648,72	19,03	878.743,93	1.305.944,47	3.227.678,79	18,80	3.469.713,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.471.000,00	5.478.670,00	404.009,93	4.729.503,58	15,47	749.166,42	842.298,13	2.505.545,06	14,60	2.973.124,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	795.523,00	1.078.722,65	331.496,60	990.590,39	3,24	88.132,26	450.494,07	678.708,04	3,95	400.014,61	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.000,00	140.000,00	1.631,20	98.554,75	0,32	41.445,25	13.152,27	43.425,69	0,25	96.574,31	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00
DEFESA CIVIL	37.000,00	37.000,00	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.366,00	1.411.068,00	51.870,91	523.307,00	1,71	887.761,00	105.038,34	300.985,30	1,75	1.110.082,70	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.280.366,00	1.411.068,00	51.870,91	523.307,00	1,71	887.761,00	105.038,34	300.985,30	1,75	1.110.082,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	8.460.143,00	11.028.929,00	1.731.700,53	9.509.938,42	31,10	1.518.990,58	2.930.912,53	5.753.328,84	33,51	5.275.600,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.293,00	7.608.427,00	996.031,46	6.834.754,99	22,35	773.672,01	2.218.789,28	4.165.037,74	24,26	3.443.389,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.834.850,00	2.621.472,00	651.783,55	1.955.824,78	6,40	665.647,22	568.961,32	1.164.202,74	6,78	1.457.269,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	733.000,00	758.030,00	83.885,52	719.358,65	2,35	38.671,35	143.161,93	424.088,36	2,47	333.941,64	0,00
EDUCAÇÃO	10.445.953,00	10.627.416,28	1.033.520,80	8.476.215,31	27,72	2.151.200,97	1.677.530,80	4.515.829,74	26,31	6.111.586,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.000,00	577.600,00	24.154,96	506.635,04	1,66	70.964,96	94.033,91	274.670,06	1,60	302.929,94	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.241.397,00	7.684.760,28	762.605,57	5.978.635,97	19,55	1.706.124,31	1.169.008,01	3.102.041,13	18,07	4.582.719,15	0,00
ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.224.268,00	2.343.768,00	246.760,27	1.987.521,25	6,50	356.246,75	414.153,01	1.138.782,68	6,63	1.204.985,32	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.288,00	14.288,00	0,00	3.423,05	0,01	10.864,95	335,87	335,87	0,00	13.952,13	0,00
CULTURA	190.000,00	190.000,00	16.024,00	36.836,84	0,12	153.163,16	14.525,00	33.842,84	0,20	156.157,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	190.000,00	16.024,00	36.836,84	0,12	153.163,16	14.525,00	33.842,84	0,20	156.157,16	0,00
URBANISMO	2.227.000,00	2.948.100,00	463.164,03	2.278.348,69	7,45	669.751,31	360.531,42	1.123.469,99	6,54	1.824.630,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	1.847.100,00	198.180,76	1.679.574,66	5,49	167.525,34	271.327,40	784.970,77	4,57	1.062.129,23	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	290.000,00	849.000,00	262.610,37	586.413,13	1,92	262.586,87	86.831,12	326.138,32	1,90	522.861,68	0,00
SERVIÇOS URBANOS	442.000,00	252.000,00	2.372,90	12.360,90	0,04	239.639,10	2.372,90	12.360,90	0,07	239.639,10	0,00
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
SANEAMENTO	175.000,00	500.500,00	-8.120,62	377.064,91	1,23	123.435,09	27.083,38	45.898,88	0,27	454.601,12	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	155.000,00	480.500,00	-8.120,62	377.064,91	1,23	103.435,09	27.083,38	45.898,88	0,27	434.601,12	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00
AGRICULTURA	660.000,00	660.000,00	17.324,80	236.719,40	0,77	423.280,60	46.564,00	129.568,49	0,75	530.431,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.000,00	256.700,00	14.524,80	104.819,40	0,34	151.880,60	22.244,76	62.210,77	0,36	194.489,23	0,00
ABASTECIMENTO	198.000,00	247.100,00	2.800,00	131.900,00	0,43	115.200,00	24.319,24	67.357,72	0,39	179.742,28	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	439.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	439.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
ENERGIA	800.000,00	500.000,00	115.000,00	405.754,00	1,33	94.246,00	130.500,00	313.754,00	1,83	186.246,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00	500.000,00	115.000,00	405.754,00	1,33	94.246,00	130.500,00	313.754,00	1,83	186.246,00	0,00
TRANSPORTE	1.065.377,00	1.006.377,00	106.660,87	544.560,94	1,78	461.816,06	54.016,08	490.824,42	2,86	515.552,58	0,00

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.065.377,00	1.006.377,00	106.660,87	544.560,94	1,78	461.816,06	54.016,08	490.824,42	2,86	515.552,58	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	812.000,00	0,00	761.411,04	2,49	50.588,96	84.118,52	390.361,10	2,27	421.638,90	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	812.000,00	0,00	761.411,04	2,49	50.588,96	84.118,52	390.361,10	2,27	421.638,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.245.362,00	38.855.215,93	4.354.187,14	30.574.690,73	100,00	8.280.525,20	7.055.923,34	17.166.681,79	100,00	21.688.534,14	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.193.382,28	3.240.028,91	2.887.373,05	3.096.231,34	4.055.620,87	4.847.056,51	3.691.169,85	3.757.437,20	3.180.277,30	3.319.008,09	3.765.921,56	3.417.161,48	43.450.668,44	39.974.684,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.886,56	172.870,48	112.784,07	146.490,36	103.739,81	160.284,05	168.936,29	115.151,04	96.672,42	116.508,07	86.478,78	106.949,76	1.534.751,69	1.584.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,00	90,00	0,00	1.837,55	0,00	0,00	0,00	2.418,55	45.000,00
ISS	80.555,00	108.908,98	53.582,40	63.472,04	30.265,76	71.046,87	62.712,62	30.439,70	25.480,40	52.712,61	22.151,55	25.012,54	626.340,47	540.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	4.591,08	900,00	750,00	11.743,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,05	23.028,31	12.000,00
IRRF	58.634,47	58.563,31	55.798,56	62.041,11	70.824,87	84.784,37	65.296,10	50.910,74	52.709,65	53.623,19	55.953,02	73.479,85	742.619,24	735.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.697,09	5.398,19	3.403,11	16.386,13	1.749,18	3.211,81	29.094,39	33.800,60	16.644,82	10.172,27	8.374,21	3.413,32	140.345,12	252.000,00
Contribuições	46.417,95	75.396,69	0,00	98.299,58	0,00	98.882,24	97.919,49	49.323,30	72.753,08	30.144,15	86.409,50	71.838,85	727.384,83	750.000,00
Receita Patrimonial	23.977,21	24.770,69	17.530,90	18.492,74	16.497,52	17.898,69	19.249,22	19.071,36	18.773,54	19.690,01	20.528,93	16.919,60	233.400,41	105.870,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.922,37	21.715,85	14.476,06	15.437,90	13.442,68	14.843,85	16.194,38	15.785,82	15.488,00	16.404,47	17.243,39	13.634,06	195.588,83	73.870,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	37.811,58	32.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.965.295,90	2.963.566,02	2.755.093,26	2.832.948,66	3.931.453,90	4.568.026,71	3.401.940,47	3.571.926,68	2.990.113,44	3.150.681,38	3.570.519,87	3.219.468,79	40.921.035,08	37.534.814,00
Cota Parte do FPM	1.406.821,28	1.046.385,17	789.184,50	896.508,47	1.126.121,25	1.970.719,85	1.393.855,38	1.531.066,67	1.145.239,99	1.115.957,51	1.432.137,01	1.128.091,18	14.982.088,26	14.989.500,00
Cota Parte do ICMS	756.840,46	799.949,04	863.405,60	835.895,35	827.099,09	810.440,98	880.025,56	866.882,46	746.894,40	851.098,95	851.831,21	743.055,10	9.833.418,20	9.378.500,00
Cota Parte do IPVA	37.099,01	31.503,22	41.781,64	27.530,78	24.374,93	28.589,50	44.856,70	26.891,63	36.658,83	47.936,67	36.658,23	36.223,47	420.104,61	350.000,00
Cota Parte do ITR	7.763,71	253,31	3.712,12	6.744,58	479,19	1.116,20	57,20	225,91	55,12	810,13	0,00	386,51	21.603,98	16.165,00
Transferências da LC 87/1996	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.054,02	20.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.053,65	2.290,92	2.063,60	2.449,04	2.193,00	2.327,46	3.073,86	2.339,16	2.572,76	2.921,30	2.457,87	2.681,59	29.424,21	27.500,00
Transferencias do FUNDEB	525.574,08	563.671,32	554.974,45	546.853,46	590.818,38	611.704,46	784.170,62	637.197,88	558.979,43	618.688,29	622.961,46	504.638,09	7.120.231,92	6.865.000,00
Outras Transferências Correntes	1.227.468,04	517.837,37	498.295,68	515.291,31	1.358.692,39	1.141.452,59	295.901,15	507.322,97	499.712,91	513.268,53	624.474,09	804.392,85	8.504.109,88	5.887.949,00
Outras Receitas	9.804,66	3.425,03	1.964,82	0,00	3.929,64	1.964,82	3.124,38	1.964,82	1.964,82	1.984,48	1.984,48	1.984,48	34.096,43	0,00

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	326.974,04	376.411,35	340.364,51	354.160,68	396.388,52	444.615,49	464.373,63	485.481,04	386.284,13	403.744,82	464.616,75	382.087,47	4.825.502,43	4.729.322,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	326.974,04	376.411,35	340.364,51	354.160,68	396.388,52	444.615,49	464.373,63	485.481,04	386.284,13	403.744,82	464.616,75	382.087,47	4.825.502,43	4.729.322,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.866.408,24	2.863.617,56	2.547.008,54	2.742.070,66	3.659.232,35	4.402.441,02	3.226.796,22	3.271.956,16	2.793.993,17	2.915.263,27	3.301.304,81	3.035.074,01	38.625.166,01	35.245.362,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Jun 2019 / Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.245.362,00	18.544.387,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.584.000,00	690.696,36
IPTU	45.000,00	1.927,55
ISS	540.000,00	218.509,42
ITBI	12.000,00	16.787,23
IRRF	735.000,00	351.972,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.000,00	101.499,61
Contribuições	750.000,00	408.388,37
Receita Patrimonial	105.870,00	114.232,66
Aplicações Financeiras (II)	73.870,00	94.750,12
Outras Receitas Patrimoniais	32.000,00	19.482,54
Transferências Correntes	32.805.492,00	17.318.062,79
Cota Parte do FPM	12.218.400,00	6.197.078,35
Cota Parte do ICMS	7.502.800,00	3.951.830,14
Cota Parte do IPVA	280.000,00	183.380,89
Cota Parte do ITR	13.165,00	1.227,92
Transferências da LC 87/1996	16.178,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.000,00	12.837,22
Transferencias do FUNDEB	6.865.000,00	3.726.635,77
Outras Transferências Correntes	5.887.949,00	3.245.072,50
Demais Receitas Correntes	0,00	13.007,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	13.007,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	35.171.492,00	18.449.637,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	419.738,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	419.738,77
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	419.738,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	419.738,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.171.492,00	18.869.376,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.599.372,93	27.578.709,66	16.020.971,69	15.900.692,25	235.447,17	1.064.939,88	1.064.939,88
Pessoal e Encargos Sociais	17.540.757,00	17.033.678,66	9.268.477,82	9.265.504,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.008.615,93	10.545.031,00	6.752.493,87	6.635.187,26	235.447,17	1.064.939,88	1.064.939,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.549.372,93	27.578.709,66	16.020.971,69	15.900.692,25	235.447,17	1.064.939,88	1.064.939,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.222.410,00	2.995.981,07	1.145.710,10	1.145.710,10	125.814,32	780.098,84	693.998,84
Investimentos	3.460.410,00	2.234.570,03	755.349,00	755.349,00	125.814,32	780.098,84	693.998,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	762.000,00	761.411,04	390.361,10	390.361,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.460.410,00	2.234.570,03	755.349,00	755.349,00	125.814,32	780.098,84	693.998,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.043.215,93	29.813.279,69	16.776.320,69	16.656.041,25	361.261,49	1.845.038,72	1.758.938,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							93.134,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.599,92
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	93.134,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	562.691,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.023.695,77	27.671.184,07
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	639.265,16	364.103,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.023.695,77	27.671.184,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		352.511,70
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		275.161,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		77.350,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		77.350,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.654.260,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.654.260,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		278.003,67	361.261,49	361.261,49	0,00	278.003,67	76.492,89	2.286.677,41	1.845.038,72	1.758.938,72	10.000,00	594.231,58	872.235,25
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.324,00	4.324,00	0,00	0,00	0,00	4.453,79	4.453,79	4.453,79	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,00	4.324,00	4.324,00	0,00	0,00	0,00	4.453,79	4.453,79	4.453,79	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	161.943,57	184.504,97	184.504,97	0,00	161.943,57	76.492,89	1.429.294,95	1.174.679,46	1.088.579,46	10.000,00	407.208,38	569.151,95
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	10.039,36	91,90	91,90	0,00	10.039,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.039,36
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	11.563,86	1.630,35	1.630,35	0,00	11.563,86	0,00	10.322,67	10.322,67	10.322,67	0,00	0,00	11.563,86
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.629,58	0,00	0,00	0,00	10.629,58	0,00	41.378,06	41.378,06	41.378,06	0,00	0,00	10.629,58
0204	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	79.337,08	156.291,72	156.291,72	0,00	79.337,08	0,00	695.268,80	451.323,16	451.323,16	0,00	243.945,64	323.282,72
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.844,00	0,00	0,00	0,00	33.844,00	76.492,89	0,00	0,00	0,00	0,00	76.492,89	110.336,89
0206	SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	12.448,69	26.166,00	26.166,00	0,00	12.448,69	0,00	596.077,52	585.407,67	585.407,67	10.000,00	669,85	13.118,54
0207	SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.485,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	0,00	86.247,90	86.247,90	147,90	0,00	86.100,00	87.585,00

0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.596,00	325,00	325,00	0,00	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	106.010,10	160.843,91	160.843,91	0,00	106.010,10	0,00	842.065,63	655.042,43	655.042,43	0,00	187.023,20	293.033,30
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	106.010,10	160.843,91	160.843,91	0,00	106.010,10	0,00	842.065,63	655.042,43	655.042,43	0,00	187.023,20	293.033,30
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.050,00	11.588,61	11.588,61	0,00	10.050,00	0,00	10.863,04	10.863,04	10.863,04	0,00	0,00	10.050,00
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.050,00	11.588,61	11.588,61	0,00	10.050,00	0,00	10.863,04	10.863,04	10.863,04	0,00	0,00	10.050,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	278.003,67	361.261,49	361.261,49	0,00	278.003,67	76.492,89	2.286.677,41	1.845.038,72	1.758.938,72	10.000,00	594.231,58	872.235,25

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.000,00	1.332.000,00	589.196,75	44,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	16.787,23	139,89
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	16.787,23	139,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	540.000,00	540.000,00	218.509,42	40,46
1.3.1- ISS	540.000,00	540.000,00	218.509,42	40,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.000,00	735.000,00	351.972,55	47,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.781.865,00	24.781.865,00	12.932.942,36	52,19
2.1- Cota-Parte FPM	14.989.500,00	14.989.500,00	7.746.347,74	51,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.855.500,00	13.855.500,00	7.746.347,74	55,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	558.000,00	558.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.378.500,00	9.378.500,00	4.939.787,68	52,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.500,00	27.500,00	16.046,54	58,35
2.5- Cota-Parte ITR	16.165,00	16.165,00	1.534,87	9,50
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	229.225,53	65,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.113.865,00	26.113.865,00	13.522.139,11	51,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	461.083,00	461.083,00	276.734,82	60,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.700,00	230.700,00	139.124,13	60,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.742,00	199.742,00	95.252,00	47,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	26.381,00	26.381,00	37.466,62	142,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.892,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	461.083,00	461.083,00	276.734,82	60,02

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.729.322,00	4.729.322,00	2.586.587,84	54,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.771.100,00	2.771.100,00	1.549.269,39	55,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.875.700,00	1.875.700,00	987.957,54	52,67

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.022,00	4.022,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.500,00	5.500,00	3.209,32	58,35
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	3.000,00	3.000,00	306,95	10,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	45.844,64	65,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.878.870,00	6.878.870,00	3.732.629,46	54,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	2.652.752,75	52,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.815.000,00	1.815.000,00	1.073.883,02	59,17
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.870,00	13.870,00	5.993,69	43,21
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	320.678,00	320.678,00	66.164,91	20,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.127.322,00	4.127.322,00	4.117.821,96	99,77	2.463.617,30	59,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.250.500,00	1.227.500,00	1.222.353,22	99,58	746.792,93	60,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.876.822,00	2.899.822,00	2.895.468,74	99,85	1.716.824,37	59,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.751.548,00	2.751.548,00	1.768.537,40	64,27	854.544,16	31,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	512.000,00	537.000,00	396.000,00	73,74	193.040,81	35,95	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.239.548,00	2.214.548,00	1.372.537,40	61,98	661.503,35	29,87	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.878.870,00	6.878.870,00	5.886.359,36	85,57	3.318.161,46	48,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.318.161,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.177,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.060.500,00	2.160.000,00	1.854.194,82	85,84	1.051.898,22	48,70	0,00
22.1 - Creche	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	22.327,43	74,42	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	22.327,43	74,42	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.060.500,00	2.130.000,00	1.824.194,82	85,64	1.029.570,79	48,34	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.762.500,00	1.734.500,00	1.588.353,22	91,57	917.506,31	52,90	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	298.000,00	395.500,00	235.841,60	59,63	112.064,48	28,33	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.838.370,00	7.059.070,00	5.507.738,15	78,02	2.836.659,93	40,18	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.116.370,00	5.114.370,00	4.268.006,14	83,45	2.378.327,72	46,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.722.000,00	1.944.700,00	1.239.732,01	63,75	458.332,21	23,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.079.000,00	862.800,00	768.082,83	89,02	446.126,84	51,71	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.984.870,00	10.088.870,00	8.130.015,80	80,58	4.334.684,99	42,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	66.164,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	820.849,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	887.014,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.001.543,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.700,00	230.700,00	172.948,18	74,97	93.975,55	40,73	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.383,00	623.032,88	488.437,93	78,40	402.355,80	64,58	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	461.083,00	853.732,88	661.386,11	77,47	496.331,35	58,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.445.953,00	10.942.602,88	8.791.401,91	80,34	4.831.016,34	44,15	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	646,83	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	646,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	158.177,53	9.707,43
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.726.635,77	139.124,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.442.278,95	82.277,96
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.315.188,63	70.157,96
47.2 (-) Restos a Pagar	127.090,32	12.120,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.993,69	408,15
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	448.528,04	66.961,75
50- (+) AJUSTES	123.583,68	0,00
50.1 (+) Retenções	101.787,85	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.869,60	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	23.665,43	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	572.111,72	66.961,75

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.222.410,00	2.995.981,07	1.226.428,93
Investimentos	3.460.410,00	2.234.570,03	1.225.839,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	762.000,00	761.411,04	588,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.222.410,00	2.995.981,07	1.226.428,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.222.410,00 <(d - a)>	2.995.981,07 <(e - b)>	1.226.428,93 <(f - c)>

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Apuí
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.332.000,00	1.332.000,00	589.196,75	44,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	16.787,23	139,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.000,00	540.000,00	218.509,42	40,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	735.000,00	735.000,00	351.972,55	47,89
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.647.865,00	23.647.865,00	12.932.942,36	54,69
Cota-Parte FPM	13.855.500,00	13.855.500,00	7.746.347,74	55,91
Cota-Parte ITR	16.165,00	16.165,00	1.534,87	9,50
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	229.225,53	65,49
Cota-Parte ICMS	9.378.500,00	9.378.500,00	4.939.787,68	52,67
Cota-Parte IPI-Exportação	27.500,00	27.500,00	16.046,54	58,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.979.865,00	24.979.865,00	13.522.139,11	54,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	(c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.534.200,00	4.534.200,00	3.160.681,76	69,71
Provenientes da União	4.534.200,00	4.534.200,00	2.873.242,90	63,37
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	231.277,55	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	56.161,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.534.200,00	4.534.200,00	3.160.681,76	69,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.040.143,00	9.955.814,00	8.529.383,42	85,67	5.048.746,84	50,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.000,00	3.818.835,00	3.785.580,81	99,13	2.079.370,57	54,45	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.760.143,00	6.136.979,00	4.743.802,61	77,30	2.969.376,27	48,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	1.073.115,00	980.555,00	91,37	704.582,00	65,66	0,00
Investimentos	420.000,00	1.073.115,00	980.555,00	91,37	704.582,00	65,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.460.143,00	11.028.929,00	9.509.938,42	86,23	5.753.328,84	52,17	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.534.200,00	6.844.736,00	5.892.674,09	61,96	3.677.131,62	63,91	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.534.200,00	6.844.736,00	5.892.674,09	61,96	3.677.131,62	63,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.585.200,00	6.845.736,00	5.892.674,09	61,96	3.677.131,62	63,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.874.943,00	4.183.193,00	3.617.264,33	38,04	2.076.197,22	36,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							47.876,35

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	34.621,30	0,00	34.621,30	0,00	34.621,30
Total	34.621,30	0,00	34.621,30	0,00	34.621,30

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.851.293,00	7.608.427,00	6.834.754,99	71,87	4.165.037,74	72,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.850,00	2.621.472,00	1.955.824,78	20,57	1.164.202,74	20,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	733.000,00	758.030,00	719.358,65	7,56	424.088,36	7,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.460.143,00	11.028.929,00	9.509.938,42	100,00	5.753.328,84	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.245.362,00
Previsão Atualizada	35.245.362,00
Receitas Realizadas	18.964.126,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.654.260,79
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.245.362,00
Créditos Adicionais	3.609.853,93
Dotação Atualizada	38.855.215,93
Despesas Empenhadas	30.574.690,73
Despesas Liquidadas	17.166.681,79
Despesas Pagas	17.046.402,35
Superávit Orçamentário	1.797.444,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.574.690,73
Despesas Liquidadas	17.166.681,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	38.625.166,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		562.691,89	557.226,28	99,03
Resultado Primário		293.599,92	557.226,28	189,79
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	639.265,16	0,00	361.261,49	278.003,67
Poder Executivo	634.941,16	0,00	356.937,49	278.003,67
Poder Legislativo	4.324,00	0,00	4.324,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.363.170,30	10.000,00	1.758.938,72	594.231,58
Poder Executivo	2.358.716,51	10.000,00	1.754.484,93	594.231,58
Poder Legislativo	4.453,79	0,00	4.453,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.002.435,46	10.000,00	2.120.200,21	872.235,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.001.543,68	25,00	22,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.463.617,30	60,00	66,00
Complementação da União ao FUNDEB	820.849,56	0,00	76,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.995.981,07	1.226.428,93
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.076.197,22	15,00	15,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9771FA2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.900.685,00	80.900.685,00	16.396.781,04	20,27	49.612.604,74	61,33	31.288.080,26
RECEITAS CORRENTES	80.900.685,00	80.900.685,00	16.063.322,88	19,86	48.237.968,58	59,63	32.662.716,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.593.700,00	2.593.700,00	643.449,88	24,81	1.757.437,17	67,76	836.262,83
Impostos	2.471.500,00	2.471.500,00	622.659,95	25,19	1.686.772,68	68,25	784.727,32

Taxas	122.200,00	122.200,00	20.789,93	17,01	70.664,49	57,83	51.535,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.948.600,00	3.948.600,00	1.040.270,94	26,35	2.480.362,70	62,82	1.468.237,30
Contribuições Sociais	3.158.600,00	3.158.600,00	818.887,46	25,93	2.047.210,84	64,81	1.111.389,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	790.000,00	790.000,00	221.383,48	28,02	433.151,86	54,83	356.848,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.695.580,00	2.695.580,00	786.613,18	29,18	1.765.940,46	65,51	929.639,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.695.580,00	2.695.580,00	786.613,18	29,18	1.765.940,46	65,51	929.639,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.662.805,00	71.662.805,00	12.754.844,45	17,80	39.904.849,06	55,68	31.757.955,94
Transferências da União e de suas Entidades	36.894.854,00	36.894.854,00	6.685.353,14	18,12	21.059.622,00	57,08	15.835.232,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.884.951,00	9.884.951,00	1.835.407,95	18,57	5.331.497,02	53,94	4.553.453,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.883.000,00	24.883.000,00	4.234.083,36	17,02	13.513.730,04	54,31	11.369.269,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	838.144,43	0,00	2.329.379,19	0,00	-2.329.379,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	838.144,43	0,00	2.315.306,97	0,00	-2.315.306,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	14.072,22	0,00	-14.072,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	333.458,16	0,00	1.374.636,16	0,00	-1.374.636,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	333.458,16	0,00	1.374.636,16	0,00	-1.374.636,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	160.000,00	0,00	1.201.178,00	0,00	-1.201.178,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	173.458,16	0,00	173.458,16	0,00	-173.458,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.637.300,00	5.637.300,00	4.442,82	0,08	789.172,56	14,00	4.848.127,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.537.985,00	86.537.985,00	16.401.223,86	18,95	50.401.777,30	58,24	36.136.207,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], Prefeitura Municipal de Benjamin Constant Portaria Nº 389 de 2018							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.537.985,00	86.537.985,00	16.401.223,86	18,95	50.401.777,30	58,24	36.136.207,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.537.985,00	86.537.985,00	16.401.223,86	18,95	50.401.777,30	58,24	36.136.207,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.207.877,38			1.207.877,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.207.877,38			1.207.877,38		

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], Prefeitura Municipal de Benjamin Constant Portaria Nº 389 de 2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.041.985,00	98.194.734,12	15.397.520,34	83.635.329,68	14.559.404,44	15.977.076,76	48.314.324,53	49.880.409,59	44.832.361,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.208.585,00	76.086.098,58	8.493.315,47	71.449.486,08	4.636.612,50	15.591.326,49	45.659.408,04	30.426.690,54	42.392.965,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.716.528,00	45.860.612,87	3.533.226,36	44.948.244,42	912.368,45	9.583.041,23	29.126.929,37	16.733.683,50	27.464.896,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.477.057,00	30.219.785,71	4.960.089,11	26.501.241,66	3.718.544,05	6.008.285,26	16.532.478,67	13.687.307,04	14.928.068,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.854.700,00	13.529.887,54	6.904.204,87	12.185.843,60	1.344.043,94	385.750,27	2.654.916,49	10.874.971,05	2.439.396,13	0,00
INVESTIMENTOS	4.954.700,00	13.447.787,54	6.871.165,59	12.146.104,32	1.301.683,22	351.587,03	2.618.536,40	10.829.251,14	2.403.016,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	82.100,00	33.039,28	39.739,28	42.360,72	34.163,24	36.380,09	45.719,91	36.380,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.978.700,00	8.578.748,00			8.578.748,00			8.578.748,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.496.000,00	3.452.330,00	0,00	3.374.000,00	78.330,00	303.614,55	1.088.409,89	2.363.920,11	1.088.409,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.537.985,00	101.647.064,12	15.397.520,34	87.009.329,68	14.637.734,44	16.280.691,31	49.402.734,42	52.244.329,70	45.920.771,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.537.985,00	101.647.064,12	15.397.520,34	87.009.329,68	14.637.734,44	16.280.691,31	49.402.734,42	52.244.329,70	45.920.771,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			999.042,88		4.481.006,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.537.985,00	101.647.064,12	15.397.520,34	87.009.329,68		16.280.691,31	50.401.777,30		50.401.777,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.637.300,00	5.637.300,00	4.442,82	0,08	789.172,56	14,00	4.848.127,44
RECEITAS CORRENTES	5.637.300,00	5.637.300,00	4.442,82	0,08	789.172,56	14,00	4.848.127,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.637.300,00	5.637.300,00	4.442,82	0,08	789.172,56	14,00	4.848.127,44
Contribuições Sociais	5.637.300,00	5.637.300,00	4.442,82	0,08	789.172,56	14,00	4.848.127,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.496.000,00	3.452.330,00	0,00	3.374.000,00	78.330,00	303.614,55	1.088.409,89	2.363.920,11	1.088.409,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.096.000,00	2.977.330,00	0,00	2.899.000,00	78.330,00	303.614,55	1.088.409,89	1.888.920,11	1.088.409,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.071.000,00	2.967.330,00	0,00	2.899.000,00	68.330,00	303.614,55	1.088.409,89	1.878.920,11	1.088.409,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	475.000,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	475.000,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:79CA48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.041.985,00	98.194.734,12	15.397.520,34	83.635.329,68	96,12	14.559.404,44	15.977.076,76	48.314.324,53	97,80	49.880.409,59	0,00
Legislativa	2.649.800,00	2.649.800,00	59.153,71	2.040.335,20	2,34	609.464,80	401.517,56	1.082.110,71	2,19	1.567.689,29	0,00
Ação Legislativa	2.649.800,00	2.649.800,00	59.153,71	2.040.335,20	2,34	609.464,80	401.517,56	1.082.110,71	2,19	1.567.689,29	0,00
Essencial à Justiça	50.000,00	22.250,00	9.858,40	16.727,37	0,02	5.522,63	7.975,21	14.844,18	0,03	7.405,82	0,00

Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	22.250,00	9.858,40	16.727,37	0,02	5.522,63	7.975,21	14.844,18	0,03	7.405,82	0,00
Administração	7.578.200,00	9.344.542,43	808.995,36	9.067.865,17	10,42	276.677,26	2.149.970,30	6.213.616,64	12,58	3.130.925,79	0,00
Administração Geral	6.814.200,00	8.593.287,24	659.869,88	8.391.245,00	9,64	202.042,24	2.019.687,25	5.799.299,91	11,74	2.793.987,33	0,00
Administração Financeira	562.000,00	599.815,19	146.125,48	537.963,09	0,62	61.852,10	90.483,15	290.459,75	0,59	309.355,44	0,00
Controle Interno	202.000,00	151.440,00	3.000,00	138.657,08	0,16	12.782,92	39.799,90	123.856,98	0,25	27.583,02	0,00
Segurança Pública	135.000,00	241.295,00	0,00	218.594,20	0,25	22.700,80	37.494,44	141.720,34	0,29	99.574,66	0,00
Defesa Civil	135.000,00	241.295,00	0,00	218.594,20	0,25	22.700,80	37.494,44	141.720,34	0,29	99.574,66	0,00
Assistência Social	2.287.747,00	2.131.574,87	274.574,13	1.838.823,35	2,11	292.751,52	510.999,63	1.214.863,45	2,46	916.711,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.272.747,00	2.131.574,87	274.574,13	1.838.823,35	2,11	292.751,52	510.999,63	1.214.863,45	2,46	916.711,42	0,00
Previdência Social	2.810.200,00	2.810.200,00	11.437,08	2.560.686,25	2,94	249.513,75	476.270,78	1.308.439,97	2,65	1.501.760,03	0,00
Administração Geral	508.400,00	508.400,00	11.437,08	376.686,25	0,43	131.713,75	73.623,44	224.851,59	0,46	283.548,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.301.800,00	2.301.800,00	0,00	2.184.000,00	2,51	117.800,00	402.647,34	1.083.588,38	2,19	1.218.211,62	0,00
Saúde	10.816.231,00	14.425.394,55	2.111.173,53	13.680.354,36	15,72	745.040,19	3.578.063,66	11.398.557,98	23,07	3.026.836,57	0,00
Atenção Básica	6.611.870,00	8.888.463,60	713.694,32	8.816.772,06	10,13	71.691,54	1.750.927,78	7.057.691,95	14,29	1.830.771,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.433.975,00	4.752.244,95	1.328.177,32	4.320.227,22	4,97	432.017,73	1.729.474,75	3.965.397,95	8,03	786.847,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	225.526,00	265.526,00	0,00	39.929,21	0,05	225.596,79	0,00	39.929,21	0,08	225.596,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	544.860,00	519.160,00	69.301,89	503.425,87	0,58	15.734,13	97.661,13	335.538,87	0,68	183.621,13	0,00
Educação	37.159.276,00	39.098.780,27	6.375.079,49	36.523.423,30	41,98	2.575.356,97	7.170.439,70	21.443.654,26	43,41	17.655.126,01	0,00
Ensino Fundamental	35.428.308,00	36.326.832,33	6.287.131,25	34.648.856,08	39,82	1.677.976,25	7.048.563,54	21.063.774,74	42,64	15.263.057,59	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	1.707.122,00	2.745.027,94	83.440,04	1.858.987,32	2,14	886.040,62	117.006,61	369.948,80	0,75	2.375.079,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.346,00	17.346,00	4.508,20	14.654,28	0,02	2.691,72	4.869,55	9.930,72	0,02	7.415,28	0,00
Educação Especial	1.500,00	4.574,00	0,00	925,62	0,00	3.648,38	0,00	0,00	0,00	4.574,00	0,00
Cultura	633.000,00	1.719.656,00	319.367,05	1.695.099,58	1,95	24.556,42	75.475,81	438.582,39	0,89	1.281.073,61	0,00
Difusão Cultural	633.000,00	1.719.656,00	319.367,05	1.695.099,58	1,95	24.556,42	75.475,81	438.582,39	0,89	1.281.073,61	0,00
Urbanismo	4.934.735,00	14.530.673,00	5.260.957,31	13.762.116,83	15,82	768.556,17	1.088.252,15	3.784.373,39	7,66	10.746.299,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	824.000,00	9.234.877,00	4.845.666,62	8.604.839,28	9,89	630.037,72	83.488,27	693.638,55	1,40	8.541.238,45	0,00
Serviços Urbanos	4.110.735,00	5.295.796,00	415.290,69	5.157.277,55	5,93	138.518,45	1.004.763,88	3.090.734,84	6,26	2.205.061,16	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	50.000,00	510.000,00	0,00	505.010,80	0,58	4.989,20	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	510.000,00	0,00	505.010,80	0,58	4.989,20	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Gestão Ambiental	153.000,00	176.500,00	41.965,53	164.439,40	0,19	12.060,60	38.432,86	113.772,95	0,23	62.727,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	176.500,00	41.965,53	164.439,40	0,19	12.060,60	38.432,86	113.772,95	0,23	62.727,05	0,00
Agricultura	1.106.000,00	1.073.200,00	76.472,95	937.071,07	1,08	136.128,93	195.559,29	610.785,34	1,24	462.414,66	0,00
Administração Geral	104.000,00	104.100,00	17.013,92	89.237,12	0,10	14.862,88	23.963,92	57.047,12	0,12	47.052,88	0,00
Abastecimento	970.000,00	952.200,00	59.459,03	847.833,95	0,97	104.366,05	171.595,37	553.738,22	1,12	398.461,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
Energia	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte	50.000,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
Desporto e Lazer	72.000,00	107.500,00	21.701,00	99.009,20	0,11	8.490,80	19.966,00	97.274,20	0,20	10.225,80	0,00
Desporto Comunitário	72.000,00	107.500,00	21.701,00	99.009,20	0,11	8.490,80	19.966,00	97.274,20	0,20	10.225,80	0,00
Encargos Especiais	1.533.096,00	766.380,00	26.784,80	525.773,60	0,60	240.606,40	226.659,37	451.728,73	0,91	314.651,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	915.000,00	54.750,00	0,00	6.700,00	0,01	48.050,00	1.123,96	3.340,81	0,01	51.409,19	0,00
Outros Encargos Especiais	618.096,00	711.630,00	26.784,80	519.073,60	0,60	192.556,40	225.535,41	448.387,92	0,91	263.242,08	0,00
Reserva de Contingência	10.978.700,00	8.578.748,00	0,00	0,00	0,00	8.578.748,00	0,00	0,00	0,00	8.578.748,00	0,00
Reserva de Contingência	10.978.700,00	8.578.748,00	0,00	0,00	0,00	8.578.748,00	0,00	0,00	0,00	8.578.748,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.496.000,00	3.452.330,00	0,00	3.374.000,00	3,88	78.330,00	303.614,55	1.088.409,89	2,20	2.363.920,11	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,03	0,00	4.442,82	11.818,82	0,02	10.181,18	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	0,03	0,00	4.442,82	11.818,82	0,02	10.181,18	0,00
Administração	445.000,00	400.080,00	0,00	400.000,00	0,46	80,00	0,00	86.649,41	0,18	313.430,59	0,00
Administração Geral	445.000,00	400.080,00	0,00	400.000,00	0,46	80,00	0,00	86.649,41	0,18	313.430,59	0,00
Previdência Social	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saúde	592.000,00	533.250,00	0,00	530.000,00	0,61	3.250,00	0,00	61.291,29	0,12	471.958,71	0,00
Atenção Básica	540.000,00	502.050,00	0,00	500.000,00	0,57	2.050,00	0,00	60.680,51	0,12	441.369,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	31.200,00	0,00	30.000,00	0,03	1.200,00	0,00	610,78	0,00	30.589,22	0,00
Educação	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	1.940.000,00	2,23	65.000,00	299.171,73	928.650,37	1,88	1.076.349,63	0,00
Ensino Fundamental	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00	2,23	0,00	299.171,73	928.650,37	1,88	1.011.349,63	0,00
Educação Infantil	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Encargos Especiais	425.000,00	485.000,00	0,00	475.000,00	0,55	10.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	485.000,00	0,00	475.000,00	0,55	10.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.537.985,00	101.647.064,12	15.397.520,34	87.009.329,68	100,00	14.637.734,44	16.280.691,31	49.402.734,42	100,00	52.244.329,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador- CRC AM016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:B5F3D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	11.395.900,00	11.395.900,00	4.529.550,06	4.451.602,80
Receita de Contribuições dos Segurados	3.158.600,00	3.158.600,00	2.047.210,84	1.188.766,96
Civil	3.158.600,00	3.158.600,00	2.047.210,84	1.188.766,96
Ativo	3.158.600,00	3.158.600,00	2.047.210,84	1.188.766,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.637.300,00	5.637.300,00	789.172,56	2.099.157,21
Civil	5.637.300,00	5.637.300,00	789.172,56	2.099.157,21
Ativo	5.637.300,00	5.637.300,00	789.172,56	2.099.157,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.600.000,00	1.692.585,73	1.163.678,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.600.000,00	1.692.585,73	1.163.678,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	580,93	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	580,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.395.900,00	11.395.900,00	4.529.550,06	4.451.602,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	538.400,00	538.400,00	376.686,25	419.431,93	224.851,59	235.612,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	518.400,00	518.400,00	376.686,25	404.441,43	224.851,59	220.621,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	14.990,50	0,00	14.990,50	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.278.800,00	2.278.800,00	2.191.000,00	1.994.900,00	1.083.588,38	1.105.781,78	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.271.800,00	2.271.800,00	2.184.000,00	1.994.900,00	1.083.588,38	1.105.781,78	0,00	0,00
Aposentadorias	1.570.000,00	1.570.000,00	1.563.000,00	1.423.200,00	758.209,52	747.372,85	0,00	0,00
Pensões	396.000,00	396.000,00	380.000,00	290.800,00	186.314,33	185.759,50	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	305.800,00	305.800,00	241.000,00	280.900,00	139.064,53	172.649,43	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.817.200,00	2.817.200,00	2.567.686,25	2.414.331,93	1.308.439,97	1.341.394,21	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.578.700,00	8.578.700,00	1.961.863,81	2.037.270,87	3.221.110,09	3.110.208,59		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	200.959,29	131.568,38
Investimentos e Aplicações	43.019.151,69	39.884.195,36
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:F012EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	80.900.685,00	48.237.968,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.593.700,00	1.757.437,17
IPTU	80.000,00	51.075,21
ISS	1.200.000,00	780.022,86
ITBI	31.500,00	10.951,56
IRRF	1.160.000,00	844.723,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.200,00	70.664,49
Contribuições	3.948.600,00	2.480.362,70
Receita Patrimonial	2.695.580,00	1.765.940,46
Aplicações Financeiras (II)	2.695.580,00	1.765.940,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.662.805,00	39.904.849,06
Cota Parte do FPM	18.502.000,00	9.295.617,45
Cota Parte do ICMS	9.601.772,00	5.003.418,07
Cota Parte do IPVA	28.480,00	36.128,45
Cota Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	20.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.484,00	16.253,23
Transferencias do FUNDEB	33.703.000,00	18.958.256,31
Outras Transferências Correntes	9.783.589,00	6.595.175,55
Demais Receitas Correntes	0,00	2.329.379,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	2.329.379,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	78.205.105,00	46.472.028,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.374.636,16
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.374.636,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.374.636,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.374.636,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	78.205.105,00	47.846.664,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.086.098,58	71.449.486,08	45.659.408,04	42.392.965,28	1.019.997,49	1.051.198,10	1.051.198,10
Pessoal e Encargos Sociais	45.860.612,87	44.948.244,42	29.126.929,37	27.464.896,41	1.000,00	1.012.406,16	1.012.406,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.219.785,71	26.501.241,66	16.532.478,67	14.928.068,87	1.018.997,49	38.791,94	38.791,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	76.080.398,58	71.449.486,08	45.659.408,04	42.392.965,28	1.019.997,49	1.051.198,10	1.051.198,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.529.887,54	12.185.843,60	2.654.916,49	2.439.396,13	56.649,74	917.282,74	901.289,72
Investimentos	13.447.787,54	12.146.104,32	2.618.536,40	2.403.016,04	56.649,74	917.282,74	901.289,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.100,00	39.739,28	36.380,09	36.380,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.447.787,54	12.146.104,32	2.618.536,40	2.403.016,04	56.649,74	917.282,74	901.289,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.578.748,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	98.106.934,12	83.595.590,40	48.277.944,44	44.795.981,32	1.076.647,23	1.968.480,84	1.952.487,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	21.547,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.212.508,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.547,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.336.960,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.622.240,11	26.857.876,28
DEDUÇÕES (XXIX)	5.604.532,12	4.995.868,69
Disponibilidade de Caixa	5.604.532,12	4.995.868,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.936.672,01	6.267.354,37
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.332.139,89	1.271.485,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.017.707,99	21.862.007,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	155.700,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.060.654,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-904.953,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-904.953,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.207.877,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.207.877,38	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:74C5DE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.471.500,00	2.471.500,00	1.686.772,68	68,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	80.000,00	51.075,21	63,84
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	51.075,21	63,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	31.500,00	31.500,00	10.951,56	34,77
1.2.1- ITBI	31.500,00	31.500,00	10.951,56	34,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	780.022,86	65,00
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	780.022,86	65,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	844.723,05	72,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.702.770,00	34.702.770,00	17.939.271,03	51,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.610.000,00	22.610.000,00	11.619.521,67	51,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.540.000,00	20.540.000,00	11.619.521,67	56,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.002.215,00	12.002.215,00	6.254.272,61	52,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.355,00	29.355,00	20.316,55	69,21
2.5- Cota-Parte ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	35.600,00	35.600,00	45.160,20	126,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.174.270,00	37.174.270,00	19.626.043,71	52,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.295.396,00	2.295.396,00	2.908.960,02	126,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.080.900,00	1.080.900,00	679.534,50	62,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	16.110,00	16.110,00	17.640,00	109,50
5.3- Transferências Diretas - PNAE	979.756,00	979.756,00	523.191,40	53,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	218.630,00	218.630,00	84.753,00	38,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.580.205,66	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	23.635,46	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.295.396,00	2.295.396,00	2.908.960,02	126,73

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.526.554,00	6.526.554,00	3.587.853,83	54,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.108.000,00	4.108.000,00	2.323.904,22	56,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.443,00	2.400.443,00	1.250.854,54	52,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.871,00	5.871,00	4.063,32	69,21
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20,00	20,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.120,00	7.120,00	9.031,75	126,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.733.380,00	33.733.380,00	18.980.304,67	56,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.883.000,00	24.883.000,00	13.513.730,04	54,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	5.444.526,27	61,73
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.380,00	30.380,00	22.048,36	72,58
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.356.446,00	18.356.446,00	9.925.876,21	54,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.240.028,00	20.240.028,00	19.902.920,58	98,33	12.187.512,36	60,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	365.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	19.875.028,00	20.075.028,00	19.902.920,58	99,14	12.187.512,36	60,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	13.493.352,00	13.493.352,00	12.041.014,98	89,24	6.947.627,05	51,49	0,00
14.1- Com Educação Infantil	752.000,00	751.100,00	182.786,78	24,34	150.540,54	20,04	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	12.741.352,00	12.742.252,00	11.858.228,20	93,06	6.797.086,51	53,34	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.733.380,00	33.733.380,00	31.943.935,56	94,70	19.135.139,41	56,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.135.139,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.457.452,79
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.592.000,00	1.115.140,00	194.341,91	17,43	162.095,67	14,54	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.592.000,00	1.115.140,00	194.341,91	17,43	162.095,67	14,54	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.117.000,00	916.100,00	182.786,78	19,95	150.540,54	16,43	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	199.040,00	11.555,13	5,81	11.555,13	5,81	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	35.070.380,00	35.361.337,33	34.045.875,95	96,28	20.663.906,44	58,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.616.380,00	32.817.280,00	31.761.148,78	96,78	18.984.598,87	57,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.454.000,00	2.544.057,33	2.284.727,17	89,81	1.679.307,57	66,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	201.500,00	300.570,00	261.177,79	86,89	16.914,33	5,63	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.868.880,00	36.782.047,33	34.501.395,65	93,80	20.842.916,44	56,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.925.876,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.316.503,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	15.242.379,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.583.622,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.080.900,00	1.080.900,00	1.069.206,86	98,92	366.043,76	33,86	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.496,00	3.242.798,13	2.894.743,75	89,27	1.165.267,39	35,93	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.295.396,00	4.323.698,13	3.963.950,61	91,68	1.531.311,15	35,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	39.164.276,00	41.105.745,46	38.465.346,26	93,58	22.374.227,59	54,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	399.117,21	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	399.117,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.457.452,79	222.036,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	18.958.256,31	679.534,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.850.155,00	472.970,82
47.1 (-) Orçamento do Exercício	19.064.883,23	298.338,76
47.2 (-) Restos a Pagar	785.271,77	174.632,06
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.048,36	3.122,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	587.602,46	431.722,45
50- (+) AJUSTES	88.560,39	1.481,55
50.1 (+) Retenções	190.943,91	1.481,55
50.2 (-) Valores a recuperar	102.383,52	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	676.162,85	433.204,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:F9996EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.004.887,54	12.660.843,60	1.344.043,94
Investimentos	13.447.787,54	12.146.104,32	1.301.683,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	557.100,00	514.739,28	42.360,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.004.887,54	12.660.843,60	1.344.043,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.004.887,54 <(d - a)>	12.660.843,60 <(e - b)>	1.344.043,94 <(f - c)>

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:0BFA4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:FDE37E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.471.500,00	2.471.500,00	1.686.772,68	68,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	51.075,21	63,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	31.500,00	31.500,00	10.951,56	34,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	780.022,86	65,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	844.723,05	72,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.632.770,00	32.632.770,00	17.939.271,03	54,97
Cota-Parte FPM	20.540.000,00	20.540.000,00	11.619.521,67	56,57
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	35.600,00	35.600,00	45.160,20	126,85
Cota-Parte ICMS	12.002.215,00	12.002.215,00	6.254.272,61	52,11
Cota-Parte IPI-Exportação	29.355,00	29.355,00	20.316,55	69,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.104.270,00	35.104.270,00	19.626.043,71	55,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.041.231,00	6.041.231,00	3.727.700,19	61,70
Provenientes da União	6.041.231,00	6.041.231,00	3.365.444,79	55,71
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	346.916,33	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	15.339,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.041.231,00	6.041.231,00	3.727.700,19	61,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.328.231,00	13.850.445,95	13.162.805,76	95,04	10.412.300,67	75,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.735.200,00	7.208.989,62	7.201.007,35	99,89	5.392.795,49	74,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.593.031,00	6.641.456,33	5.961.798,41	89,77	5.019.505,18	75,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	1.108.198,60	1.047.548,60	94,53	1.047.548,60	94,53	0,00
Investimentos	80.000,00	1.108.198,60	1.047.548,60	94,53	1.047.548,60	94,53	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.408.231,00	14.958.644,55	14.210.354,36	95,00	11.459.849,27	76,61	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.041.231,00	8.014.703,93	7.442.897,73	52,38	6.526.279,11	56,95	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.041.231,00	8.014.703,93	7.442.897,73	52,38	6.526.279,11	56,95	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.041.231,00	8.014.703,93	7.442.897,73	52,38	6.526.279,11	56,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.367.000,00	6.943.940,62	6.767.456,63	47,62	4.933.570,16	43,05	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							25,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.989.663,60

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial(j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	7.151.870,00	9.390.513,60	9.316.772,06	65,56	7.118.372,46	62,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.485.975,00	4.783.444,95	4.350.227,22	30,61	3.966.008,73	34,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	225.526,00	265.526,00	39.929,21	0,28	39.929,21	0,35	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	544.860,00	519.160,00	503.425,87	3,54	335.538,87	2,93	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.408.231,00	14.958.644,55	14.210.354,36	100,00	11.459.849,27	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:75457678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

,				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:4FB27E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.537.985,00
Previsão Atualizada	86.537.985,00
Receitas Realizadas	50.401.777,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.207.877,38
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.537.985,00
Créditos Adicionais	15.109.079,12
Dotação Atualizada	101.647.064,12
Despesas Empenhadas	87.009.329,68
Despesas Liquidadas	49.402.734,42
Despesas Pagas	45.920.771,30
Superávit Orçamentário	999.042,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.009.329,68
Despesas Liquidadas	49.402.734,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.220.803,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.529.550,0-6
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.308.439,97
Resultado Previdenciário	3.221.110,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.336.960,00	21.547,91	-1,61
Resultado Primário	-3.212.508,00	21.547,91	-0,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.332.139,89	0,00	1.076.647,23	1.255.492,66
Poder Executivo	2.325.213,47	0,00	1.069.720,81	1.255.492,66
Poder Legislativo	6.926,42	0,00	6.926,42	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.022.205,64	3.738,82	1.952.487,82	2.065.979,00
Poder Executivo	4.022.123,64	3.738,82	1.952.405,82	2.065.979,00
Poder Legislativo	82,00	0,00	82,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.354.345,53	3.738,82	3.029.135,05	3.321.471,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.583.622,35	25,00	28,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.187.512,36	60,00	64,21
Complementação da União ao FUNDEB	5.316.503,55	0,00	97,65
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		12.660.843,60	1.344.043,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.933.570,16	15,00	25,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:6F2396B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,00	0,0	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,0	0,00	0,0	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.524.438,3	93.220.803,01	0,0	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,00	0,0	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.475.376,5	20.508.576,66	0,0	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.527.838,1	18.457.719,00	0,0	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0	0,00	0,0	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0	0,00	0,0	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,00	0,0	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,0	0,00	0,0	-

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:C3000A47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundação Amazonas Sustentável – FAS			CNPJ 09.351.359/0001-88	
ENDEREÇO Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro	CIDADE Manaus	UF AM	CEP 69.055-660	
E-MAIL: Valcleia.solidade@fas-amazonas.org	DDD / TELEFONE (92) 4009-8900			
CONTA CORRENTE: 27768-1	BANCO **BRADESCO**	AGÊNCIA 3739-7	PRAÇA DE PAGTO. **Manaus**	
NOME DO REPONSÁVEL Valcleia Dos Santos Solidade			CPF 395540902-34	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 2135718 SSP-AM			CARGO Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	
ENDEREÇO: Rua 15, 8, QD 12, Cond. Villa Verde – Santo Agostinho	CIDADE Manaus		UF AM	
E-MAIL: valcleia.solidade@fas-amazonas.org	DDD / TELEFONE (92) 4009-8900			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
DICARA – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIBEIRINHO DA AMAZÔNIA			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Data de início da execução Maio de 2018	Data final da execução Julho 2019

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Retificação do valor total do Convênio para execução do Projeto aprovado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari, com recursos captados pelo Proponente.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Plano de Trabalho visa a retificação do valor total do Convênio, somando os valores transferidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os rendimentos das aplicações.
Apresenta-se ainda as transferências de valores entre rubricas e a alocação de valores dos rendimentos não programados até o momento.
Essa solicitação justifica-se para dar cumprimento às metas estabelecidas no plano de trabalho principal e que estão pendentes de realização.
Transferir R$ 3.200,00 da rubrica 339004 para a rubrica 339033;
Alocar R$ 2.324,00 do saldo de rendimentos na rubrica 339036.

5. PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**
339030	Material de Consumo	R$ 61.000,00
339033	Despesas de Locomoção	R$ 11.200,00
449052	Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 20.824,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
339004	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 300,00
Total Geral		**R$ 114.324,00**

6. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Carauari, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Carauari, 20 de março de 2019.

12. ASSINATURA DO PROPONENTE

_____
_____

LOCAL E DATA PROPONENTE

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

_____
_____

LOCAL E DATA CONCEDENTE

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E6D5FDD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP – CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 306

No dia 29 de julho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2019,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviços funerários**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) MARIA DE FATIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	URNA BÁSICA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO INFANTIL	UND	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
02	URNA BÁSICA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO OX	UND	104	R$ 573,00	R$ 59.592,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
03	ZINCO INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO INFANTIL	UND	34	R$ 350,00	R$ 11.900,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
04	ZINCO ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO OX	UND	46	R$ 500,00	R$ 23.000,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
05	URNA GORDA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO INFANTIL	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
06	URNA GORDA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO OOX	UND	30	R$ 880,00	R$ 26.400,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
07	ZINCO PARA URNA GORDA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO INFANTIL	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
08	ZINCO PARA URNA GORDA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO OOX	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
09	URNA PAULISTINHA INFANTIL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO PAULISTINHA INFANTIL	UND	36	R$ 600,00	R$ 21.600,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
10	URNA PAULISTINHA ADULTO	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO PAULISTINHA ADULTO	UND	46	R$ 1.000,00	R$ 46.000,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
11	URNA ESPECIAL	JR URNAS (CABRÁLIA PAULISTA – SP) MODELO ESPECIAL	UND	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
12	TRANSLADO IRANDUBA	FUNERÁRIA SAGAZ (MANAUS/AM)	UND	180	R$ 470,00	R$ 84.600,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
13	TRANSLADO IRANDUBA/MANAUS/ IRANDUBA	FUNERÁRIA SAGAZ (MANAUS/AM)	UND	60	R$ 465,00	R$ 27.900,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
14	TANATOPRAXIA	CONTRATO COM A FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO (MANAUS/AM)	UND	180	R$ 500,60	R$ 90.108,00	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
VALOR GLOBAL							**R$ - 440.000,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 29 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

MARIA DE FATIMA RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:8A1247B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 16 DE JULHO DE 2

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Julho de 2019:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.500,00	R$ 200,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	1.250,0
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 250,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9455-1	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSES. ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 200,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
2345-1	JOSINALDO NASCIMENTO MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
9394-1	JOAO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 200,00
9423-1	TONY JANUÁRIO RAMIRES	GERENTE DE INFORMÁTICA	R$ 900,00	R$ 300,00
8985-1	ELIELSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 300,00

2875-1	ELY MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 450,00
9819	JOÃO LEMOS CINTRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9818	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9015	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 350,00
4499	PRISCILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 745,72	R$ 700,00
8095	VILMA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 500,00
8950-1	KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 400,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 16 dE JULHO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:2BD251A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019 DO PP – 036/2019

Ata de registro de Preço nº 170/2019**. Processo**: nº 036/2019. **Pregão Presencial** nº 036/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS /MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 036/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/07/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. N. ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.699.397/0001-40.**

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO					
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN. MED**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Tubo de PVC 200mm x 6m Esgoto Branco	UNID	100	305,00	**R. N. ALBUQUERQUE BRASIL**
2	Tubo de PVC 300mm x 6m Esgoto Branco	UNID	100	434,00	
3	Tubo/manilha de concreto de 150 mm parede de 80 mm	UNID	1.000	290,00	
4	Tubo/manilha de concreto de 150 mm parede de 60 mm	UNID	1.000	210,00	
5	Tubo/manilha de concreto de 150 mm parede de 40 mm	UNID	1.000	145,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4090A27F



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.036.425,62	1.554.075,53	1.556.456,16	1.569.613,25	1.565.779,22	2.602.852,74	1.392.157,06	1.457.407,62	1.504.240,01	1.491.396,57	1.688.534,59	1.734.741,97	20.153.680,34	0,00
Pessoal Ativo	2.036.425,62	1.554.075,53	1.556.456,16	1.569.613,25	1.565.779,22	2.602.852,74	1.392.157,06	1.457.407,62	1.504.240,01	1.491.396,57	1.688.534,59	1.734.741,97	20.153.680,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.752.019,61	1.311.518,65	1.318.869,31	1.331.433,57	1.319.279,89	2.072.215,74	1.214.240,80	1.187.819,10	1.240.902,51	1.223.071,47	1.419.595,23	1.430.032,98	16.820.998,86	0,00
Obrigações Patronais	284.406,01	242.556,88	237.586,85	238.179,68	246.499,33	530.637,00	177.916,26	267.130,09	263.337,50	268.325,10	268.939,36	304.708,99	3.330.223,05	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	5.354,36	0,00	14.560,00	0,00	8.508,47	58.950,19	7.086,61	83.296,58	28.407,20	206.163,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.354,36	0,00	14.560,00	0,00	8.508,47	58.950,19	7.086,61	83.296,58	28.407,20	206.163,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.036.425,62	1.554.075,53	1.556.456,16	1.564.258,89	1.565.779,22	2.588.292,74	1.392.157,06	1.448.899,15	1.445.289,82	1.484.309,96	1.605.238,01	1.706.334,77	19.947.516,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.625.166,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	500.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.125.166,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.947.516,93	52,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.875.099,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.731.344,63	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.587.589,65	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.023.695,77	27.671.184,07	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	28.023.695,77	27.671.184,07	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	28.023.695,77	27.671.184,07	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	24.102.580,86	23.966.031,12	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	3.921.114,91	3.705.152,95	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	639.265,16	364.103,67	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	28.023.695,77	27.671.184,07	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.499.865,52	38.625.166,01	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	72,79	71,64	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	72,79	71,64	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	46.199.838,62	46.350.199,21	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.579.854,76	41.715.179,29	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	639.265,16	364.103,67	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	399.607,40	630.661,37	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.363.170,30	508.131,58	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.499.865,52	38.625.166,01	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	8.469.970,41	8.497.536,52	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.622.973,37	7.647.782,87	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	-

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.625.166,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.180.026,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.562.023,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.703.761,62	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	38.625.166,01	
Receita Corrente líquida Ajustada	38.125.166,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.947.516,93	52,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.875.099,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.731.344,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.587.589,65	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	27.671.184,07	71,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.350.199,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.497.536,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.180.026,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.703.761,62	7,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E37C4EF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.698.271,28	6.787.101,85	6.749.562,81	8.708.425,97	8.236.294,24	9.858.933,49	8.284.061,26	8.521.408,33	8.614.224,02	9.166.203,54	8.980.858,62	8.259.066,64	102.864.412,05	87.427.239,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.842,16	284.301,87	277.649,73	230.262,45	282.756,66	233.939,54	254.075,86	272.108,72	351.562,30	236.240,41	328.446,49	315.003,39	3.302.189,58	2.593.700,00
IPTU	6.145,58	2.768,36	702,75	2.168,93	731,62	0,00	6.584,17	8.467,98	6.617,03	12.230,86	9.098,28	8.076,89	63.592,45	80.000,00
ISS	110.272,86	158.444,94	149.538,96	109.331,73	78.507,70	128.108,42	119.937,84	94.173,83	196.583,18	108.205,94	81.628,11	179.493,96	1.514.227,47	1.200.000,00
ITBI	1.152,68	1.393,12	2.588,67	2.619,80	942,16	837,05	360,57	4.692,90	2.695,22	1.457,72	559,06	1.186,09	20.485,04	31.500,00
IRRF	107.316,30	113.902,69	119.667,04	114.531,86	201.780,65	103.737,52	117.831,70	147.114,98	135.412,27	101.746,54	226.334,76	116.282,80	1.605.659,11	1.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.954,74	7.792,76	5.152,31	1.610,13	794,53	1.256,55	9.361,58	17.659,03	10.254,60	12.599,35	10.826,28	9.963,65	98.225,51	122.200,00
Contribuições	95.214,78	138.479,99	292.357,27	61.909,47	477.474,76	132.589,47	68.814,23	579.313,47	338.213,43	453.750,63	355.903,85	684.367,09	3.678.388,44	3.948.600,00
Receita Patrimonial	271.610,74	163.567,89	244.604,85	333.958,12	188.279,65	232.120,63	294.802,10	169.621,19	238.815,08	276.088,91	391.760,54	394.852,64	3.200.082,34	2.695.580,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.610,74	163.567,89	244.604,85	333.958,12	188.279,65	232.120,63	294.802,10	169.621,19	238.815,08	276.088,91	391.760,54	394.852,64	3.200.082,34	2.695.580,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.094.339,54	6.200.752,10	5.934.950,96	8.082.295,93	7.287.724,29	9.255.593,11	7.661.678,33	7.500.364,95	6.464.935,94	7.934.276,84	7.476.538,48	6.454.908,35	90.348.358,82	78.189.359,00
Cota Parte do FPM	2.110.231,91	1.569.577,76	1.183.776,74	1.344.762,69	1.689.181,90	2.956.079,78	2.090.783,06	2.296.600,03	1.717.859,99	1.673.936,28	2.148.205,52	1.692.136,79	22.473.132,45	22.610.000,00
Cota Parte do ICMS	958.236,86	1.012.816,70	1.093.159,12	1.058.328,36	1.047.191,42	1.026.100,54	1.114.201,70	1.097.561,20	945.644,14	1.077.577,65	1.078.504,74	940.783,18	12.450.105,61	12.002.215,00
Cota Parte do IPVA	4.587,89	3.794,97	1.460,78	3.415,53	700,57	3.987,77	9.278,72	8.935,43	2.856,80	7.213,87	4.728,78	12.146,60	63.107,71	35.600,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	22,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,08	100,00
Transferências da LC 87/1996	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.729,42	25.500,00
Transferências da LC 61/1989	2.600,13	2.900,54	2.612,73	3.100,74	2.776,57	2.946,80	3.891,82	2.961,62	3.257,37	3.698,65	3.111,92	3.395,17	37.254,06	29.355,00
Transferencias do FUNDEB	2.593.402,66	2.781.390,48	2.738.476,55	2.698.404,18	2.915.345,52	3.018.406,17	3.963.220,25	3.248.138,08	2.849.536,98	3.149.141,06	3.175.701,45	2.572.518,49	35.703.681,87	33.703.000,00
Outras Transferências Correntes	4.423.158,52	828.150,08	913.343,47	2.972.140,78	1.630.406,74	2.245.950,48	480.302,78	846.168,59	945.780,66	2.022.709,33	1.066.286,07	1.233.928,12	19.608.325,62	9.783.589,00
Outras Receitas Correntes	1.264,06	0,00	0,00	0,00	58,88	4.690,74	4.690,74	0,00	1.220.697,27	265.846,75	428.209,26	409.935,17	2.335.392,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	664.052,13	520.987,04	683.772,10	486.177,81	1.025.869,10	627.686,19	645.785,67	1.186.537,74	801.015,57	1.006.235,85	852.412,22	1.143.077,62	9.643.609,04	9.685.154,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	221.711,43	2.744,78	227.145,99	3.827,70	477.474,76	6.976,44	2.154,68	505.326,12	267.091,95	453.750,63	205.502,11	613.385,35	2.987.091,94	3.158.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	442.340,70	518.242,26	456.626,11	482.350,11	548.394,34	620.709,75	643.630,99	681.211,62	533.923,62	552.485,22	646.910,11	529.692,27	6.656.517,10	6.526.554,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.034.219,15	6.266.114,81	6.065.790,71	8.222.248,16	7.210.425,14	9.231.247,30	7.638.275,59	7.334.870,59	7.813.208,45	8.159.967,69	8.128.446,40	7.115.989,02	93.220.803,01	77.742.085,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:905B564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		700.691,61	1.631.448,28	1.076.647,23	0,00	1.255.492,66	1.543.545,53	1.838.660,11	1.968.480,84	1.952.487,82	3.738,82	1.425.979,00	2.681.471,66
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	6.926,42	6.926,42	0,00	0,00	0,00	82,00	82,00	82,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.926,42	6.926,42	0,00	0,00	0,00	82,00	82,00	82,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	534.984,66	1.143.555,20	799.333,06	0,00	879.206,80	1.543.535,53	1.741.294,40	1.875.398,95	1.859.405,93	0,00	1.425.424,00	2.304.630,80
0201	GABINETE DO PREFEITO	86.761,52	7.841,55	938,25	0,00	93.664,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.664,82
0202	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0204	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	208.137,83	106.647,02	85.349,90	0,00	229.434,95	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	229.434,95
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	16.000,00	1.174,80	667,50	0,00	16.507,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.507,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,50
0207	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NA CAPITAL	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.081,37	660.331,83	465.950,32	0,00	199.462,88	1.442.311,22	1.038.393,42	1.521.996,83	1.506.003,81	0,00	974.700,83	1.174.163,71
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.091,00	3.748,00	3.256,00	0,00	8.583,00	101.224,31	0,00	0,00	0,00	0,00	101.224,31	109.807,31
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.163,18	7.189,65	6.885,65	0,00	29.467,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.467,18
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.324,19	2.826,83	1.670,83	0,00	5.480,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.480,19
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	111.237,32	318.213,77	205.186,11	0,00	224.264,98	0,00	693.900,98	344.402,12	344.402,12	0,00	349.498,86	573.763,84
0213	SEC.MUN. AGRIC., ABAST. E FOM A MICRO E PEQ. EMPRESA	41.828,60	23.738,09	18.084,84	0,00	47.481,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.481,85
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.592,15	10.231,38	9.731,38	0,00	2.092,15	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	2.092,15
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	1.612,28	1.612,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL	9.245,10	18.829,54	15.020,45	0,00	13.054,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.054,19
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.245,10	18.829,54	15.020,45	0,00	13.054,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.054,19
04	FUNDO MUNICIPAL	154.861,92	461.663,65	255.352,05	0,00	361.173,52	10,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	0,00	10,00	361.183,52
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	154.861,92	461.663,65	255.352,05	0,00	361.173,52	10,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	0,00	10,00	361.183,52
06	FUNDO MUNICIPAL	1.599,93	473,47	15,25	0,00	2.058,15	0,00	11.283,71	6.999,89	6.999,89	3.738,82	545,00	2.603,15
0601	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.599,93	473,47	15,25	0,00	2.058,15	0,00	11.283,71	6.999,89	6.999,89	3.738,82	545,00	2.603,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		700.691,61	1.631.448,28	1.076.647,23	0,00	1.255.492,66	1.543.545,53	2.478.660,11	1.968.480,84	1.952.487,82	3.738,82	2.065.979,00	3.321.471,66

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:9BAB5C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.142.955,72	5.956.786,00	4.125.368,66	4.144.814,38	4.792.285,10	2.409.103,47	6.498.455,30	4.190.606,31	5.037.541,78	4.602.080,09	4.725.868,70	5.160.787,08	55.786.652,59	1.655.683,37
Pessoal Ativo	3.998.935,70	5.812.765,98	3.981.348,64	4.002.468,14	4.649.938,86	2.193.030,58	6.353.025,44	4.044.937,24	4.888.620,19	4.453.397,72	4.583.414,39	4.947.420,43	53.909.303,31	1.655.683,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.895.050,29	5.669.397,17	3.955.221,46	3.973.863,19	4.598.380,40	2.160.917,78	6.335.192,77	3.559.789,39	3.603.426,58	4.215.170,63	4.223.665,27	4.293.586,65	50.483.661,58	1.012.743,42
Obrigações Patronais	103.671,79	143.242,58	26.063,76	28.384,20	51.375,33	32.017,67	1.260,00	452.664,72	688.594,66	218.961,71	339.638,45	627.118,07	2.712.992,94	642.939,95
Benefícios Previdênciários	213,62	126,23	63,42	220,75	183,13	95,13	16.572,67	32.483,13	596.598,95	19.265,38	20.110,67	26.715,71	712.648,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	144.020,02	144.020,02	144.020,02	142.346,24	142.346,24	216.072,89	145.429,86	145.669,07	148.921,59	148.682,37	142.454,31	213.366,65	1.877.349,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	115.024,45	115.024,45	115.024,45	115.024,45	115.024,45	172.536,55	116.839,94	116.839,23	120.091,75	120.092,45	113.864,39	170.481,76	1.505.868,32	0,00
Pensões	28.995,57	28.995,57	28.995,57	27.321,79	27.321,79	43.536,34	28.589,92	28.829,84	28.829,84	28.589,92	28.589,92	42.884,89	371.480,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	176.400,22	189.786,21	189.077,71	190.404,04	190.926,67	274.620,08	164.914,23	209.408,68	166.886,04	180.690,01	183.795,65	253.636,49	2.370.546,03	2.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.066,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379,25	2.911,70	31.256,48	-5.952,52	12.742,26	21.230,67	13.554,13	80.188,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.250,00	29.500,00	29.323,00	24.600,00	24.100,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.373,00	2.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.083,50	160.286,21	159.754,71	165.804,04	166.826,67	248.640,83	162.002,53	178.152,20	172.838,56	167.947,75	162.564,98	240.082,36	2.135.984,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.966.555,50	5.766.999,79	3.936.290,95	3.954.410,34	4.601.358,43	2.134.483,39	6.333.541,07	3.981.197,63	4.870.655,74	4.421.390,08	4.542.073,05	4.907.150,59	53.416.106,56	1.653.683,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											93.220.803,01			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)											650.000,00			
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											92.570.803,01			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)											55.069.789,93		59,49	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											55.542.481,81		60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											52.765.357,72		57,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											49.988.233,63		54,00	
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:DD998606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	167.614,69	157.822,59	155.863,25	153.700,92	166.266,07	169.428,40	139.993,54	138.065,39	156.943,78	156.748,74	158.764,21	161.047,70	1.882.259,28	0,00
Pessoal Ativo	167.614,69	157.822,59	155.863,25	153.700,92	166.266,07	169.428,40	139.993,54	138.065,39	156.943,78	156.748,74	158.764,21	161.047,70	1.882.259,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.248,37	131.993,86	129.802,19	127.452,19	140.255,04	134.193,82	116.177,22	114.577,20	130.670,21	130.082,05	131.918,82	135.259,97	1.561.630,94	0,00
Obrigações Patronais	28.366,32	25.828,73	26.061,06	26.248,73	26.011,03	35.234,58	23.816,32	23.488,19	26.273,57	26.666,69	26.845,39	25.787,73	320.628,34	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.229,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.229,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	157.385,69	157.822,59	155.863,25	153.700,92	166.266,07	169.428,40	139.993,54	138.065,39	156.943,78	156.748,74	158.764,21	161.047,70	1.872.030,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													81.178.019,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													81.178.019,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.872.030,28	2,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.870.681,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.627.147,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.383.613,04	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

REGIFRAN AMORIM AMÂNCIO
589.117.662-91
Presidente

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora CRC AM 007368/O-8

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:9A2BDF54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

Câmara Municipal de Maraã
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	105.187,91	100.361,65	87.295,29	117.703,62	111.976,06	128.220,90	97.673,53	98.865,07	99.344,60	98.816,48	99.114,50	107.733,28	1.252.292,89	0,00
Pessoal Ativo	105.187,91	100.361,65	87.295,29	117.703,62	111.976,06	128.220,90	97.673,53	98.865,07	99.344,60	98.816,48	99.114,50	107.733,28	1.252.292,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.943,50	82.943,50	87.295,29	81.550,17	89.591,50	89.935,08	80.721,92	81.706,66	81.912,80	81.912,80	81.912,80	90.459,44	1.012.885,46	0,00
Obrigações Patronais	22.244,41	17.418,15	0,00	36.153,45	22.384,56	38.285,82	16.951,61	17.158,41	17.431,80	16.903,68	17.201,70	17.273,84	239.407,43	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	105.187,91	100.361,65	83.115,29	117.703,62	111.976,06	128.220,90	97.673,53	98.865,07	99.344,60	98.816,48	99.114,50	107.733,28	1.248.112,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.248.112,89	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

RAIMUNDO ADEMAR DE S DOS SANTOS
406.079.332-91
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 009773/O-3

Publicado por:
Raimundo Ademar de Souza dos Santos
Código Identificador:95EFD108

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	69.975,98	60.957,16	50.586,86	73.387,53	63.426,05	72.553,46	59.879,09	62.541,09	63.872,09	63.872,09	66.661,52	67.123,14	774.836,06	0,00
Pessoal Ativo	69.975,98	60.957,16	50.586,86	73.387,53	63.426,05	72.553,46	59.879,09	62.541,09	63.872,09	63.872,09	66.661,52	67.123,14	774.836,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.172,40	50.586,86	50.586,86	50.586,86	50.586,86	58.592,76	49.486,86	51.686,86	52.786,86	52.786,86	55.092,17	55.473,68	637.425,89	0,00
Obrigações Patronais	10.655,68	10.370,30	0,00	21.054,94	12.839,19	13.960,70	10.392,23	10.854,23	11.085,23	11.085,23	11.569,35	11.649,46	135.516,54	0,00
Benefícios Previdênciários	147,90	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	69.975,98	60.957,16	50.586,86	71.641,80	63.426,05	72.553,46	59.879,09	62.541,09	63.872,09	63.872,09	66.661,52	67.123,14	773.090,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.504.810,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													600.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													24.904.810,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													773.090,33	3,10
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.494.288,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.419.574,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.344.859,77	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

WILCKSON NIGEL DA COSTA MENDES
010.413.022-90
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Jonathas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:57AFA33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2018 A JUN/2019														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL(últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	72.336,75	90.399,33	90.835,82	89.334,16	91.226,16	106.742,52	1.042.054,10	0,00
Pessoal Ativo	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	72.336,75	90.399,33	90.835,82	89.334,16	91.226,16	106.742,52	1.042.054,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.477,96	76.320,52	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	72.336,75	75.208,61	75.042,01	73.575,34	75.775,34	90.829,70	932.090,79	0,00
Obrigações Patronais	15.928,16	15.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.190,72	15.793,81	15.758,82	15.450,82	15.912,82	109.963,31	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	92.406,12	92.248,68	75.848,23	75.848,23	75.181,56	89.646,54	72.336,75	90.399,33	90.835,82	89.334,16	91.226,16	106.742,52	1.042.054,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.042.054,10	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

MARIA LUCIA FERREIRA ARAUJO
749.786.592-72
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:4325B1C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA - DE JUL/2018 A JUN/2019

CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	106.264,98	106.586,31	104.631,56	106.491,93	107.873,14	184.154,82	97.410,53	112.323,96	116.665,48	113.596,28	112.796,44	161.080,30	1.429.875,73	0,00
Pessoal Ativo	106.264,98	106.586,31	104.631,56	106.491,93	107.873,14	184.154,82	97.410,53	112.323,96	116.665,48	113.596,28	112.796,44	161.080,30	1.429.875,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.519,96	90.841,29	88.597,46	90.764,07	91.690,29	136.538,08	95.643,99	95.742,85	99.883,13	96.390,52	95.711,80	143.985,71	1.216.309,15	0,00
Obrigações Patronais	15.745,02	15.745,02	16.034,10	15.727,86	16.182,85	47.616,74	1.766,54	16.581,11	16.782,35	17.205,76	17.084,64	17.094,59	213.566,58	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.319,41	0,00	0,00	0,00	0,00	875,61	0,00	3.616,66	0,00	0,00	0,00	5.811,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.319,41	0,00	0,00	0,00	0,00	875,61	0,00	3.616,66	0,00	0,00	0,00	5.811,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.264,98	105.266,90	104.631,56	106.491,93	107.873,14	184.154,82	96.534,92	112.323,96	113.048,82	113.596,28	112.796,44	161.080,30	1.424.064,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.668.910,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.668.910,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.424.064,05	3,42
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.500.134,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.375.127,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.250.121,15	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MATEUS GARCIA PAES
572.293.842-49
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora -CRC/AM 7905

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:86B63373

